TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
ANO XV Nº: 2190 21 DE NOVEMBRO DE 2019 QUINTA-FEIRA PÁGINA 1 DE 28

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO **1**
Pautas 1
CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO 1
CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES 2
CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA 2
CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL 4
CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO 4
CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES 5
AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO 6
AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO KANIA 6
Atas 6
Acórdãos 6
PRIMEIRA CÂMARA **6**
Pautas 6
CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO 6
CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES 7
CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL 7
AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO 8
AUDITOR TIAGO ALVAREZ PEDROSO 8
Atas 10
Acórdãos 11
SEGUNDA CÂMARA **11**
Pautas 11
CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO 11
CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA 11
CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES 13
AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA 13
AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO KANIA 14
Atas 14
Acórdãos 15
ATOS DE RELATORIA **15**
Conselheiro NESTOR BAPTISTA 15
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO 15
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES 15
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA 16
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL 18
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO 20
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES 20
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA 21
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO 21
Auditor CLAUDIO AUGUSTO KANIA 21
Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO 22
CORREGEDORIA GERAL **22**
Comissão Permanente de Proc. Administrativo Disciplinar 22
OUVIDORIA DE CONTAS **22**
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PR **22**
INSTITUTO RUI BARBOSA – IRB **22**
RESENHAS DE DISTRIBUIÇÃO **22**
EDITAIS **23**
DESPACHOS **23**
ATOS DE ALERTA MUNICIPAIS **24**
ATOS NORMATIVOS **24**
COORDENADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO **24**
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL **24**
GABINETE DA PRESIDÊNCIA **24**
Despachos 24
Termo de Ajuste de Gestão 27
Portarias 27
INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES **27**
Tribunal Pleno 28
Primeira Câmara 28
Segunda Câmara 28
Corregedoria-Geral 28
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas 28
Conselheiros – Diretores de Gabinete 28
Auditores – Coordenadores de Gabinete 28
Inspetorias de Controle Externo 28
Administrativo 28

TRIBUNAL PLENO

"Nos termos da Resolução nº 65/2018, de 15 de agosto de 2018, disponibilizada no DETC nº 1888, do dia 16 de agosto de 2018, a partir do dia 12 de setembro de 2018 as SESSÕES ORDINÁRIAS DO TRIBUNAL PLENO serão realizadas preferencialmente às QUARTAS-FEIRAS, às 14 horas.

Pautas

SESSÃO ORDINÁRIA NÚMERO 42 EM 27 DE NOVEMBRO DE 2019

CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

DENÚNCIA

Processo: 490729/14
Entidade: MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA
Interessado: KEREN FERREIRA DOMINGUES (Procurador(es): CRISTHIANO JUSTUS SOARES DE LIMA), LOURDES BANACH (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, CASSIO PRUDENTE VIEIRA LEITE), MARCOS ALAN DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA, SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA, SUSIMARA CAMPOS CARNEIRO (Procurador(es): CRISTIANE CARNELOS CARNEIRO)

RECURSO DE REVISTA

Processo: 48939/17
Entidade: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE (Procurador(es): ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA)
Interessado: JONES NEURI HEIDEN

RECURSO DE REVISÃO

Processo: 156960/16 Vista desde 09/10/2019 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Entidade: INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA (Procurador(es): ATILA SAUNER POSSE)
Interessado: BENTO BATISTA DA SILVA, CRYS ANGELICA ULRICH, LEILA MIOTTO AMADEI, MUNICÍPIO DE JURANDA (Procurador(es): ADRIANE TEREBINTO DI BACCO)

Processo: 870252/18 Adiado por pedido do relator desde 20/11/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
Interessado: GIMERSON DE JESUS SUBTIL, MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, VERA LUCIA DA SILVA GOLONO (Procurador(es): ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 715609/19
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ANGELO ANTONIO FERREIRA DIAS MENEZES, CARLOS CESAR RAINETT, EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO, EDUARDO LOPES DE SOUZA, EVANDRO MACHADO (Procurador(es): NEUDI FERNANDES), FLÁVIO JOSÉ ARNS (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, FERNANDA ANDREAZZA, GILSON JOAO GOULART JUNIOR, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA, ANDRÉ PINTO DONADIO, MARIANA NOGUEIRA MICHELOTTO), IVETE MOROSOV, JAIME SUNYE NETO (Procurador(es): ANA CLAUDIA FINGER, EVERTON JONIR FAGUNDES MENENGOLA), MAURÍCIO JANDOÍ FANINI ANTÔNIO, ONALDO CHASTINET PITANGUEIRA (Procurador(es): LEONEL STEVAM FILHO), SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, TATIANE DE SOUZA (Procurador(es): DAYANA ALVES BATISTA), VALDECI DO NASCIMENTO COSTA, VALOR CONSTRUTORA E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, VANESSA DOMINGUES DE OLIVEIRA, VIVIANE LOPES DE SOUZA LIMA (Procurador(es): CARLOS ALBERTO DISSENHA, FERNANDO AUGUSTO DISSENHA, IRENE MACIEL DA COSTA)

REPRESENTAÇÃO

Processo: 474619/16 Adiado por pedido do relator desde 20/11/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE TURVO
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, JERONIMO GADENS DO ROSARIO, MIGUEL PETRIN, MUNICÍPIO DE TURVO, NACIR AGOSTINHO BRUGER, ONEZIMO FERREIRA

REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Processo: 215002/19
Entidade: MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ
Interessado: ADELITA PARMEZAN DE MORAES, GILVAN DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ, W. DE OLIVEIRA JUNIOR EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS (Procurador(es): NIDIA KOSIENCZUK ROSA GONÇALVES DOS SANTOS)

Processo: 248989/19
Entidade: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Interessado: DANIELLE VIEIRA KUNA, INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA - ME (Procurador(es): EDMAR CALOVI), MARCIO ARTUR DE MATOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TELEMACO BORBA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 421737/19
Entidade: CENTRO PARANAENSE DE REFERÊNCIA EM AGROECOLOGIA
Interessado: CENTRO PARANAENSE DE REFERÊNCIA EM AGROECOLOGIA, HAMILTON DE JESUS BORGES DE OLIVEIRA, JOÃO CARLOS ZANDONÁ, NATALINO AVANCE DE SOUZA

CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

RECURSO DE REVISTA

Processo: 817807/18 Adiado por férias do relator desde 20/11/2019
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Interessado: MAURO RICARDO MACHADO COSTA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Processo: 485409/19 Adiado por férias do relator desde 20/11/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BOM
Interessado: FRED KELLER OLIVEIRA VEROLLA, MOISES JOSE DE ANDRADE (Procurador(es): ADRIANE TEREBINTO DI BACCO), MUNICÍPIO DE RIO BOM

RECURSO DE AGRAVO

Processo: 671563/19 Adiado por férias do relator desde 20/11/2019
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Interessado: ESTADO DO PARANÁ, NEW VERSION DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI (Procurador(es): RAFAEL STREMEL), REINHOLD STEPHANES, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Processo: 694814/19 Adiado por férias do relator desde 20/11/2019
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Interessado: NEOCONSIG TECNOLOGIA S/A (Procurador(es): MARCELO JOSE CISCATO, IVO ARY MEIER JUNIOR, MARCOS PAULO DE CASTRO PEREIRA, KAROLINE SALLES, ADONIRAM OZIAS SANTOS), REINHOLD STEPHANES, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, ZETRASOFT LTDA. (Procurador(es): MOISES DO MONTE SANTOS, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, VANESSA ABU JAMRA FARRACHA DE CASTRO, CLAUDIO MARIANI BERTI, LUIZ FERNANDO ARAUJO PEREIRA JR., ELTON BAIOCCO)

CONSULTA

Processo: 369898/18 Adiado por férias do relator desde 20/11/2019
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, EVERTON VASCONCELOS DA SILVA, VICTOR HUGO RAZENTE NAVARRETE

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 601927/15 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 20/11/2019
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, BRUNO FRANCISCO HIRT, EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO, EDUARDO LOPES DE SOUZA, EVANDRO MACHADO (Procurador(es): NEUDI FERNANDES), FERNANDO XAVIER FERREIRA, FRANCIELI BUTSKE, IVETE MOROSOV, JAIME SUNYE NETO (Procurador(es): ANA CLAUDIA FINGER, EVERTON JONIR FAGUNDES MENENGOLA), JORGE EDUARDO WEKERLIN, MARIO NAKASIMA, RENATO FEDER, VALDECI DO NASCIMENTO COSTA, VIVIANE LOPES DE SOUZA LIMA (Procurador(es): CARLOS ALBERTO DISSENHA, FERNANDO AUGUSTO DISSENHA, IRENE MACIEL DA COSTA)

RECURSO DE REVISTA

Processo: 382397/15
Entidade: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO EXTREMO OESTE DO PARANÁ (Procurador(es): JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE, Alexandre Júnior Reis)
Interessado: ACIOLI MARTINHAGO (Procurador(es): JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE), ELI GHELLERE (Procurador(es): AMAURI GARCIA MIRANDA, RAFAEL SAVARIS GHELLERE), MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, NÉLIO JOSÉ BINDER (Procurador(es): AMAURI GARCIA MIRANDA, RAFAEL SAVARIS GHELLERE)

Processo: 6347/19
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA
Interessado: AMALIA COLTRE RODRIGUES DOS SANTOS

Processo: 481608/19
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ALYSSON GONCALES QUADROS (Procurador(es): ANNA CHRISTINA GONÇALVES DE POLI, AMANDA SAWAYA NOVAK), ANA SERES TRENTO COMIN, ANGELO ANTONIO FERREIRA DIAS MENEZES, ATRO CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - EPP, CARLOS CESAR RAINETT, EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO, EVANDRO MACHADO (Procurador(es): NEUDI FERNANDES), IVETE MOROSOV, JAIME SUNYE NETO (Procurador(es): ANA CLAUDIA FINGER, EVERTON JONIR FAGUNDES MENENGOLA), JOAO BATISTA DOS SANTOS (Procurador(es): ANNA CHRISTINA GONÇALVES DE POLI, AMANDA SAWAYA NOVAK, ATILA SAUNER POSSE), JORGE EDUARDO WEKERLIN, MAURÍCIO JANDOÍ FANINI ANTÔNIO, ONALDO CHASTINET PITANGUEIRA (Procurador(es): LEONEL STEVAM FILHO), PAULO AFONSO SCHMIDT, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, VALDECI DO NASCIMENTO COSTA, VICENTE GONCALVES MARCELINO

Processo: 388821/17 Vista desde 23/10/2019 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ASSAÍ
Interessado: CARMEN CORTEZ WILCKEN, ERIC KONDO, GIZELI GOMES S. DE ALMEIDA, LENITA GOMES DE SOUZA, LUIZ ALBERTO VICENTE, MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Processo: 695864/17 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 20/11/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS (Procurador(es): ADRIANE TEREBINTO DI BACCO)
Interessado: ANTONIO BATISTA RIBEIRO, ARNALDO BANDEIRA, ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SIQUEIRA CAMPOS, CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, LUCIANE CRISTINA DA LUZ BUENO, LUIZ ANTONIO LIECHOCKI (Procurador(es): ADRIANE TEREBINTO DI BACCO), MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS (Procurador(es): ADRIANE TEREBINTO DI BACCO), OZÉLIA BATISTA VIEIRA LIECHOCKI, PROVOPAR AÇÃO SOCIAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ROSANA RAMOS DA SILVA PERES

Processo: 84859/18 Adiado por pedido do relator desde 09/10/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ
Interessado: EMANUEL DE ALMEIDA, ISRAEL DOMINGOS, MAURICIO CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, MAURICIO DE OLIVEIRA CARNEIRO, MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Processo: 484921/18 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 20/11/2019
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, GOVERNANCABRASIL SA TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (Procurador(es): PAULO CESAR RODRIGUES RINO), PAULO JULIO VASATTA

Processo: 745679/18 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 20/11/2019
Entidade: FUNDO MUNICIPAL PROVISIONAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: FUNDO MUNICIPAL PROVISIONAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN

Processo: 35925/19 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 20/11/2019
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ANGELO ANTONIO FERREIRA DIAS MENEZES, BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA (Procurador(es): MARCIO GERALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES), CANTORINA ODILIA LEAL BRIOSCHI (Procurador(es): MARCIO GERALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES), CARLOS CESAR RAINETT, EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO, EVANDRO MACHADO (Procurador(es): NEUDI FERNANDES), IVETE MOROSOV, JAIME SUNYE NETO (Procurador(es): ANA CLAUDIA FINGER, EVERTON JONIR FAGUNDES MENENGOLA), JORGE EDUARDO WEKERLIN, MARCELO LEAL BRIOSCHI (Procurador(es): MARCIO GERALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES), PAULO AFONSO SCHMIDT, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, VALDECI DO NASCIMENTO COSTA

RECURSO DE REVISÃO

Processo: 320937/18 Adiado por pedido do relator desde 23/10/2019
Entidade: INSTITUTO BRASIL MELHOR (Procurador(es): JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE)
Interessado: ADEMAR DA SILVA, ADOALDO RENATO LENZI JUNIOR, ELIAS CARRER (Procurador(es): JAQUELINE MARQUES DE SOUZA), INSTITUTO BRASIL MELHOR (Procurador(es): JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE), MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, WILSON VIANA THERIBA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 454392/19 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 20/11/2019
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ANGELO ANTONIO FERREIRA DIAS MENEZES, EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO, EVANDRO MACHADO (Procurador(es): NEUDI FERNANDES), IVETE MOROSOV, JAIME SUNYE NETO (Procurador(es): ANA CLAUDIA FINGER, EVERTON JONIR FAGUNDES MENENGOLA), JAIRO MACHADO VALENTE DOS SANTOS (Procurador(es): EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO, BRUNO GOFMAN, PAULO VINICIUS LIEBL FERNANDES), JARBAS MACHADO VALENTE DOS SANTOS (Procurador(es): EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO, BRUNO GOFMAN, PAULO VINICIUS LIEBL FERNANDES), MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA

(Procurador(es): EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO, BRUNO GOFMAN, PAULO VINICIUS LIEBL FERNANDES), MAURÍCIO JANDOÍ FANINI ANTÔNIO, PAULO AFONSO SCHMIDT, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, VALDECI DO NASCIMENTO COSTA

Processo: 641664/19 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 20/11/2019
Entidade: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: ABL SYSTEM CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, ALIAS TECNOLOGIA S/A (Procurador(es): MARCELO JOSE CISCATO, IVO ARY MEIER JUNIOR, MARCOS PAULO DE CASTRO PEREIRA, KAROLINE SALLES, ADONIRAM OZIAS SANTOS), CESAR VINICIUS KOGUT, CIA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E INOVACAO S/A (Procurador(es): MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA), DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ, EIG MERCADOS LTDA, FABIO ROBERTO MAGALHAES MEIRELES, I9 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (Procurador(es): CLÁUDIO PEDREIRA DE FREITAS), INFOSOLO INFORMATICA S.A (Procurador(es): RICARDO BARRETTO DE ANDRADE, MARIA AUGUSTA ROST, MARIANA MELLO LOMBARDI), PLACE TECNOLOGIA E INOVACAO S. A., TECNOBANK TECNOLOGIA BANCARIA S.A. (Procurador(es): CONRADO ALMEIDA CORREA GONTIJO, CARLOS EDUARDO MITSUO NAKAHARADA, FELIPE VANDERLINDE SCHIAVON), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RECURSO DE AGRAVO

Processo: 672667/19 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 20/11/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Interessado: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA (Procurador(es): FELIPE HENRIQUE BRAZ GUILHERME, CONRADO MIRANDA GAMA MONTEIRO, PEDRO AUGUSTO SCHELBAUER DE OLIVEIRA, MARIA CLARA PONCIANO PUPULIN, BRUNO GUIMARÃES BIANCHI), MARCIO ARTUR DE MATOS, MATILDE MARIA BITTENCOURT, MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Processo: 736800/19 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 20/11/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE VIRMOND
Interessado: MUNICÍPIO DE VIRMOND, NEIMAR GRANOSKI

PEDIDO DE RESCISÃO

Processo: 808395/18
Entidade: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Interessado: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, NENEU JOSE ARTIGAS (Procurador(es): RICARDO DE FREITAS VASCO)

Processo: 478526/19 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 20/11/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
Interessado: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA (Procurador(es): RAPHAEL ALEXANDRE SILVESTRI)

CONSULTA

Processo: 380316/17 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 20/11/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ (Procurador(es): MURILO APARECIDO CORREA DE SOUZA, PAULA RODRIGUES PERES)
Interessado: IONE ELISABETH ALVES ABIB, MUNICÍPIO DE ANDIRÁ (Procurador(es): MURILO APARECIDO CORREA DE SOUZA, PAULA RODRIGUES PERES)

Processo: 304137/19 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 20/11/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE PINHALÃO
Interessado: MUNICÍPIO DE PINHALÃO, SERGIO INACIO RODRIGUES

CERTIDÃO LIBERATÓRIA

Processo: 668082/19 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 20/11/2019
Entidade: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (Procurador(es): PATRICIA DITTRICH FERREIRA DINIZ, GISELE DAIANA MACIEL, WALTER GUANDALINI JUNIOR, TALITA COSTA REBELLO, HULIANOR DE LAI, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, NAYANE GUASTALA, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA, FERNANDA CARLA HENRIQUE BUSETTI, FELIPE SANTOS RIBAS, LUIS ADOLFO KUTAX, FABIOLA MARTINI SIBUT, ANDREA PATRICIA CEZARIO, DANIELLE SIMÃO, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, DAIANE MEDINO DA SILVA, MAURICIO DA SILVA MARTINS, BRUNO FELIPE LECK, THAIS YUMI ASSAKURA, EVERTON LUIZ SZYCHTA, ARIANE APARECIDA AMARAL BEDIN, WELLINGTON LINCOLN SECO, ERICK CARDOSO HASSELMANN MOTTER, CHRISSIE DESIREE LOPES DA SILVA HIGINO, FABIOLA MACHADO MARQUES, THALITA FERREIRA DRAGO, THAIS MARQUES CAVALCANTI DE BRITO, GUILHERME MAXIMIANO, ANA PAULA VONSOWSKI DA COSTA BISPO, JOÃO VICTOR DIAS FONTANA, DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR, ANGELA BEATRIZ ALCAIDE, JOSÉ MANOEL DOS SANTOS, MARISE LAO, SERGIO LOPES MASSEDO, DENISE SCOPARO PENITENTE, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO, SILVIO RUBENS MEIRA PRADO, MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA, ADRIANA DE PAULA BARATTO, JEFERSON LUIZ DE LIMA, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, CRISTINA KAKAWA, HELIO EDUARDO RICHTER, JEFFERSON BRUNO PEREIRA, ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO, CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJAS, ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO, LUIZ CARLOS PROENÇA, ALESSANDRA MARA SILVEIRA CORADASSI, CHRISTIANA TOSIN MERCER, JULIANA PERELLES, NATALLY SOSSAI REYS, SERGIO GOMES, FABRICIO FABIANI PEREIRA, RONALDO JOSÉ E SILVA, REJANE MARA SAMPAIO D´ALMEIDA, MICHELE SUCKOW LOSS, KARLLA MARIA MARTINI, DENISE CANOVA, LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, SIVONEI MAURO HASS, MARCO ANTONIO DE LUNA, ADRIANA NOGUEIRA BARBOSA, ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO, SILVIA ASSUNÇÃO DAVET LOCATELLI)
Interessado: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (Procurador(es): DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR, ANGELA BEATRIZ ALCAIDE, JOSÉ MANOEL DOS SANTOS, MARISE LAO, SERGIO LOPES MASSEDO, DENISE SCOPARO PENITENTE, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO, SILVIO RUBENS MEIRA PRADO, MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA, ADRIANA DE PAULA BARATTO, JEFERSON LUIZ DE LIMA, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, CRISTINA KAKAWA, HELIO EDUARDO RICHTER, JEFFERSON BRUNO PEREIRA, ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO, CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJAS, ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO, LUIZ CARLOS PROENÇA, ALESSANDRA MARA SILVEIRA CORADASSI, JULIANA PERELLES, NATALLY SOSSAI REYS, SERGIO GOMES, FABRICIO FABIANI PEREIRA, RONALDO JOSÉ E SILVA, REJANE MARA SAMPAIO D´ALMEIDA, MICHELE SUCKOW LOSS, KARLLA MARIA MARTINI, DENISE CANOVA, LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, SIVONEI MAURO HASS, MARCO ANTONIO DE LUNA, ADRIANA NOGUEIRA BARBOSA, ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO, SILVIA ASSUNÇÃO DAVET LOCATELLI, PATRICIA DITTRICH FERREIRA DINIZ, GISELE DAIANA MACIEL, WALTER GUANDALINI JUNIOR, TALITA COSTA REBELLO, HULIANOR DE LAI, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, NAYANE GUASTALA, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA, FERNANDA CARLA HENRIQUE BUSETTI, FELIPE SANTOS RIBAS, LUIS ADOLFO KUTAX, FABIOLA MARTINI SIBUT, ANDREA PATRICIA CEZARIO, DANIELLE SIMÃO, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, DAIANE MEDINO DA SILVA, MAURICIO DA SILVA MARTINS, BRUNO FELIPE LECK, THAIS YUMI ASSAKURA, EVERTON LUIZ SZYCHTA, ARIANE APARECIDA AMARAL BEDIN, WELLINGTON LINCOLN SECO, ERICK CARDOSO HASSELMANN MOTTER, CHRISSIE DESIREE LOPES DA SILVA HIGINO, FABIOLA MACHADO MARQUES, THALITA FERREIRA DRAGO, THAIS MARQUES CAVALCANTI DE BRITO, GUILHERME MAXIMIANO, ANA PAULA VONSOWSKI DA COSTA BISPO, JOÃO VICTOR DIAS FONTANA)

REPRESENTAÇÃO

Processo: 954157/16
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, CARLOS AUGUSTO CREMA, FERNANDO HENRIQUE TRICHES DUSO, JOSÉ CARLOS NEVES DA SILVA (Procurador(es): CARLOS AUGUSTO CREMA), ROGERIO JORGE DOS SANTOS FERREIRA DE QUADROS

REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Processo: 695159/18
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: ESPECIALY TERCEIRIZACAO - EIRELI (Procurador(es): RENAN RICARDO BUENO CRUZ FERNANDES), GIANNA MARIA CRUZ BOVE PEREIRA, RENATO BRAGA BETTEGA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Processo: 5022/19
Entidade: MUNICÍPIO DE IGUATU
Interessado: ALTERNATIVA SOLUCOES EM SISTEMAS PUBLICOS LTDA (Procurador(es): CARLOS HENRIQUE BREDARIOL BATISTA), MUNICÍPIO DE IGUATU, PAULO HENRIQUE FIGUEREIDO, VLADEMIR ANTONIO BARELLA

Processo: 17641/19
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ (Procurador(es): LEONARDO MELO MATOS)
Interessado: NELSON MALANGA FILHO, ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

Processo: 557825/19
Entidade: MUNICÍPIO DE TAMARANA
Interessado: ANDRE SAMBATE 04425946901 (Procurador(es): EDMAR CALOVI), MUNICÍPIO DE TAMARANA, ROBERTO DIAS SIENA, VALDINEIA FRANCISCO ALVES

Processo: 807450/17 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 20/11/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA (Procurador(es): ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE)
Interessado: CÁSSIO MURILO CAETANO PEREIRA, CONTREL CONSTRUÇÕES LTDA (Procurador(es): RAFAEL GODOY ZANICOTTI), EMERSON ANTONIO ZAPCHAU, GIRLEI EDUARDO DE LIMA, HENRIQUE AUGUSTO KOVALSKI ZELIOTTO, MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI (Procurador(es): FABIANO ALBERTI DE BRITO, LUIZ HENRIQUE RAMOS, LIZ BRUM FERNANDES), MUNICÍPIO DE PIRAQUARA (Procurador(es): ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE)

Processo: 28894/18 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 20/11/2019
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, JESSE DA ROCHA ZOELLNER, TAIANY REGINA FERRAZ RUBO

Processo: 727751/18 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 20/11/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
Interessado: ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA, ISABEL CRISTINA SOUZA, MISAEL ANTONIO KOENE, MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

Processo: 463502/19 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 20/11/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO
Interessado: ANDRÉ DALLA VECCHIA, BLANCOLIMA COMUNICACAO E MARKETING EIRELI, DIELSON KLEBER PICKLER, LUCIO DE MARCHI, LUIS CARLOS FABRIS, MOACIR NEODI VANZZO, MUNICÍPIO DE TOLEDO, PATRICIA KARINA TURETTA, RODRIGO MATEUS HANSEN, SIDNEI VAZ DE LIMA

Processo: 560940/19 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 20/11/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE IVATÉ
Interessado: INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA - ME (Procurador(es): EDMAR CALOVI), MUNICÍPIO DE IVATÉ, NATALIA REGIS DE ARAUJO, UNIVALDO CAMPANER

Processo: 637012/19 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 20/11/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE JURANDA
Interessado: CRISTINA DE OLIVEIRA PIZZOLI FERREIRA, LEILA MIOTTO AMADEI, MUNICÍPIO DE JURANDA, SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (Procurador(es): EDMAR CALOVI)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 252170/19 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 20/11/2019
Entidade: FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PARANÁ (Procurador(es): FABRICIO JOSE BABY, TATIANY ZANATTA SALVADOR FOGAÇA, CAMILE CLAUDIA HEBESTREIT PAULA, DEBORA ASSUR DA SILVA)
Interessado: FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PARANÁ (Procurador(es): FABRICIO JOSE BABY, TATIANY ZANATTA SALVADOR FOGAÇA, CAMILE CLAUDIA HEBESTREIT PAULA, DEBORA ASSUR DA SILVA), HERALDO ALVES DAS NEVES (Procurador(es): FABRICIO JOSE BABY, TATIANY ZANATTA SALVADOR FOGAÇA, CAMILE CLAUDIA HEBESTREIT PAULA, DEBORA ASSUR DA SILVA), VILSON RIBEIRO DE ANDRADE

Processo: 271670/19 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 20/11/2019
Entidade: PARANÁ TURISMO
Interessado: JOAO JACOB MEHL, PARANÁ TURISMO

Processo: 278233/19 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 20/11/2019
Entidade: MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSAO S.A. (Procurador(es): KATYANI OGURA DA SILVEIRA)
Interessado: JOSE JURHOSA JUNIOR, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSAO S.A. (Procurador(es): KATYANI OGURA DA SILVEIRA)

TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO

Processo: 486251/19 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 20/11/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
Interessado: ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 703138/16
Entidade: PARANÁ PROJETOS
Interessado: FERNANDO DIAS LISBOA DA SILVA (Procurador(es): FABRICIA FRANCIOSI DE MELO), HORÁCIO MONTESCHIO, LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO (Procurador(es): ANDRÉ GUSTAVO MEYER TOLENTINO), MAURO RICARDO MACHADO COSTA, SILVIO MAGALHAES BARROS II (Procurador(es): THIAGO PAIVA DOS SANTOS)

RECURSO DE REVISTA

Processo: 808174/18
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, CARLOS ALBERTO TILLMANN, ELIANE ALVES LOPES, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, MARYANE LAIS BALBINOT, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, SAULO SILVA LIMA FILHO, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, FERNANDA FERRO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA)
Interessado: CLENITA GOUVES ROSSELIS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): CARLOS ALBERTO TILLMANN, ELIANE ALVES LOPES, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, MARYANE LAIS BALBINOT, FERNANDA FERRO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA), WILSON LUIZ PIRES MOKVA

Processo: 539452/19
Entidade: MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSAO S.A. (Procurador(es): MARINA LIMA NOGUEIRA, KATYANI OGURA DA SILVEIRA, THIAGO DE PAULA CARVALHO, LUCIANA GUEDES VIEIRA, REBECCA MANHAES MUNIZ DE OLIVEIRA)
Interessado: JOSÉ MARIA DE PAULA CORREIA, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSAO S.A. (Procurador(es): MARINA LIMA NOGUEIRA, KATYANI OGURA DA SILVEIRA, THIAGO DE PAULA CARVALHO, LUCIANA GUEDES VIEIRA, REBECCA MANHAES MUNIZ DE OLIVEIRA), SERGIO CARDINALI

Processo: 345186/19 Adiado por pedido do relator desde 20/11/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Interessado: ADROALDO HOFFELDER (Procurador(es): JOSE AUGUSTO PEDROSO), CLEONE MARA SCHMITZ PAZ, MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

CONSULTA

Processo: 503799/18 Vista desde 09/10/2019 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Entidade: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Interessado: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ROMUALDO BATISTA

REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Processo: 273408/18
Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CURITIBA
Interessado: CELIA MARIA DE LARA TAVARES, EDINA DE MORAES, EDSON FERRAZ EVARISTO DE PAULA, LINHA VERDE AMBIENTAL EIRELI (Procurador(es): PEDRO VERTUAN BATISTA DE OLIVEIRA), MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS, MUNICÍPIO DE CURITIBA, ORLANDO SARNOWSKI FILHO, RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO, RICARDO CUNHA PINTO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CURITIBA, URBANÍSTICA AMBIÊNCIA LTDA

Processo: 318185/18
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ
Interessado: ALEXANDRE MENDES DA SILVA, ANTONIO MARCOS GARCIA, JORGENIO SEBASTIÃO CAMACHO, JOSE LUIZ SANTOS, LAURO PEREIRA GALLI, MARCOS APARECIDO RODRIGUES, NILSON TANJONI, PRODASP INFORMÁTICA LTDA

INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE

Processo: 826713/17 Vista desde 16/10/2019 Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 252000/15
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, REINHOLD STEPHANES, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Processo: 355229/16
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS)
Interessado: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS), RAFAEL IATAURO, SUELY HASS

CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 741479/18
Entidade: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: EMERSON ROSSETTI, INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, RUBENS DE CAMARGO PENTEADO

Processo: 94382/18 Adiado por pedido do relator desde 20/11/2019
Entidade: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Interessado: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, HENRIQUE JOSÉ TERNES NETO (Procurador(es): MOACYR CORREA NETO, MARCIO ARIOVALDO FELICIO GARCIA, LEONARDO CESAR DE AGOSTINI, ALCIDES PAVAN CORREA), JAIME DE OLIVEIRA KUHN (Procurador(es): EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO, BRUNO GOFMAN, PAULO VINICIUS LIEBL FERNANDES), JONEL NAZARENO IURK (Procurador(es): RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE, DANIEL WUNDER HACHEM, FELIPE KLEIN GUSSOLI, LUZARDO FARIA), JORGE ANDRIGUETTO JUNIOR (Procurador(es): EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO, BRUNO GOFMAN, PAULO VINICIUS LIEBL FERNANDES), JULIO JACOB JUNIOR (Procurador(es): MARCOS DE OLIVEIRA MOREIRA), LINDOLFO ZIMMER (Procurador(es): MOACYR CORREA NETO, MARCIO ARIOVALDO FELICIO GARCIA, LEONARDO CESAR DE AGOSTINI, ALCIDES PAVAN CORREA), LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI (Procurador(es): RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE, DANIEL WUNDER HACHEM, FELIPE KLEIN GUSSOLI, LUZARDO FARIA), VLADEMIR SANTO DALEFFE (Procurador(es): RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE, DANIEL WUNDER HACHEM, FELIPE KLEIN GUSSOLI, LUZARDO FARIA), YÁRA CHRISTINA EISENBACH (Procurador(es): EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO, BRUNO GOFMAN, PAULO VINICIUS LIEBL FERNANDES)

RECURSO DE REVISTA

Processo: 870724/18
Entidade: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL (Procurador(es): MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, ANAÍ FÁTIMA FAGUNDES)
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL (Procurador(es): JULIANA DE OLIVEIRA), CLAUDINEI BRAZ, DALTON LUIZ DE MOURA E COSTA, JOSENEI RAAB, MARCELO ROBERTO RAAB, PATRIK MAGARI

Processo: 143214/19
Entidade: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Interessado: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ, MARINEZ BALDIN CROTTI, RAFAEL NASCIMENTO (Procurador(es): MARESSA PAVLAK MELATI)

Processo: 375760/19
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU, ODUVALDO JOSE DOMINGUES, SALVADOR BRAGA

Processo: 411955/17 Vista desde 30/10/2019 Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A, ALEXANDRE TEIXEIRA (Procurador(es): RAFAELA FARRACHA LABATUT PEREIRA, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR), AMAURI ESCUDERO MARTINS, CAP S/A. ARENA DOS PARANAENSES (Procurador(es): FERNANDO CEZAR VERNALHA GUIMARAES, LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA, MARIANA COSTA GUIMARAES, DANIEL PACHECO RIBAS BEATRIZ, ERICA MIRANDA DOS SANTOS REQUI, BRUNA LICIA PEREIRA MARCHESI, NATALIA BORTOLUZZI BALZAN, KAMAI FIGUEIREDO ARRUDA BACELAR DA SILVA), CARLOS ALBERTO RICHA, CASSIO TANIGUCHI (Procurador(es): LUCIANE LEIRIA TANIGUCHI, CLAUDIO MARCELO RODRIGUES IAREMA), CLAUDIO MASSARU SHIGUEOKA (Procurador(es): RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO, ANA CAROLINA CORREA PETENATI GUIMARÃES, PAULO VINICIUS LIEBL FERNANDES), CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO (Procurador(es): RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO, ANA CAROLINA CORREA PETENATI GUIMARÃES), FERNANDO AUGUSTO MAZON (Procurador(es): GILBERTO SCHIAVON), GUSTAVO ALEXANDRE DUDA MATTANA, GUSTAVO BONATO FRUET, HERALDO ALVES DAS NEVES (Procurador(es): RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO, ANA CAROLINA CORREA PETENATI GUIMARÃES, PAULO VINICIUS LIEBL FERNANDES), JURACI BARBOSA SOBRINHO (Procurador(es): RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE, ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, MAYARA PUCHALSKI, DANIEL WUNDER HACHEM, FELIPE KLEIN GUSSOLI, LUZARDO FARIA), LUCIANO DUCCI (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA), LUIZ CARLOS DE CARVALHO, LUIZ CARLOS JORGE HAULY, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, MARIO CELSO PUGLIELLI DA CUNHA, MARIO JOAO FIGUEIREDO (Procurador(es): CARLOS HENRIQUE BUENO DA SILVA), MUNICÍPIO DE CURITIBA, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, REGINALDO LUIZ DOS SANTOS CORDEIRO, RICARDO JOSE MAGALHÃES BARROS (Procurador(es): CECILIA DE AGUILAR LEINDORF, DIEGO CAETANO DA SILVA CAMPOS, VINICIUS RAFAEL PRESENTE, OTAVIO AUGUSTO BAPTISTA DA LUZ, PEDRO FIGUEIREDO ABDALA), SAMUEL IEGER SUSS (Procurador(es): RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO, ANA CAROLINA CORREA PETENATI GUIMARÃES, PAULO VINICIUS LIEBL FERNANDES), TATIANY ZANATTA SALVADOR FOGAÇA (Procurador(es): EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, BRUNO GOFMAN), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RECURSO DE REVISÃO

Processo: 273150/19
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: ALCINEU GRUBER, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Processo: 365543/19
Entidade: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE (Procurador(es): PRICILA BENANTE BORGES DIAS, VALDECIR LUNELLI BONFIN SUTIL)
Interessado: KEILA FERREIRA DE SOUZA (Procurador(es): VALDECIR LUNELLI BONFIN SUTIL), L & L COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIA-PRIMA E EMBALAGENS EIRELI (Procurador(es): BARBARA MELLER DA SILVA), MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES (Procurador(es): VALDECIR LUNELLI BONFIN SUTIL), MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE (Procurador(es): PRICILA BENANTE BORGES DIAS, VALDECIR LUNELLI BONFIN SUTIL)

Processo: 665768/19 Adiado por pedido do relator desde 20/11/2019
Entidade: ADVCOM CONSULTORES LTDA. (Procurador(es): EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO, BRUNO GOFMAN, PAULO VINICIUS LIEBL FERNANDES), MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Interessado: ADVCOM CONSULTORES LTDA. (Procurador(es): EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO, BRUNO GOFMAN, PAULO VINICIUS LIEBL FERNANDES), CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE, FABIANO DIAS DOS REIS, IRANI APARECIDA DOS SANTOS, LUCIANA BORGES MANICA, MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, REJOMAR LOPES DE ANDRADE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 207430/18
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - SESP
Interessado: JULIO CEZAR DOS REIS, ROMULO MARINHO SOARES, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - SESP, WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ)

Processo: 238894/19
Entidade: SAO BENTO ENERGIA, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. (Procurador(es): LUIS FERNANDO SANT ANNA PINTO, RONALDO BOSCO SOARES, LUIS ADOLFO KUTAX)
Interessado: FABIO ANTONIO DALLAZEM, LUIZ EDUARDO LINERO, SAO BENTO ENERGIA, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. (Procurador(es): LUIS FERNANDO SANT ANNA PINTO, RONALDO BOSCO SOARES, LUIS ADOLFO KUTAX)

Processo: 277814/19
Entidade: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR
Interessado: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR, JOSÉ MARIA FERREIRA, JOSÉ ROBERTO RUIZ, SERGIO BRUN

CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 856861/18 Vista desde 30/10/2019 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Interessado: BERENICE QUINZANI JORDAO, SERGIO CARLOS DE CARVALHO, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

RECURSO DE REVISTA

Processo: 643272/18
Entidade: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Interessado: CELSO LUIZ POZZOBOM, MUNICÍPIO DE UMUARAMA

Processo: 876102/18
Entidade: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
Interessado: ANGELO ANDREATTA, MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

Processo: 48768/19
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Interessado: ALTAMIRO SCHEFFER (Procurador(es): ANDRE LUIZ SBERZE, GÉSSICA PAOLA SANDRIN), JOSE LINEU GOMES, MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 628110/19 Vista desde 30/10/2019 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL (Procurador(es): FABRICIO HADDAD FIGUEIRA)
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL (Procurador(es): FABRICIO HADDAD FIGUEIRA), LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO (Procurador(es): GUILHERME DE SALLES GONCALVES), MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, MYRIAN THOMAZINI BERNARDI (Procurador(es): FABRICIO HADDAD FIGUEIRA)

PEDIDO DE RESCISÃO

Processo: 461735/18 Vista desde 20/11/2019 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Entidade: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Interessado: DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ (Procurador(es): MARIA FERNANDA MIKAELA GABRIELA BÁRBARA MALUTA), MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CONSULTA

Processo: 137842/19 Adiado por pedido do relator desde 20/11/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE IPIRANGA
Interessado: LUIZ CARLOS BLUM, MUNICÍPIO DE IPIRANGA

Processo: 411936/19 Adiado por pedido do relator desde 20/11/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: MARCELO BELINATI MARTINS, MUNICÍPIO DE LONDRINA

REPRESENTAÇÃO

Processo: 368550/19
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Processo: 406196/17
Entidade: MUNICÍPIO DE MATINHOS
Interessado: RUY HAUER REICHERT, VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Processo: 76524/19
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Interessado: DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, FRANCISCO ALBERTO CARICATI, LUIZ FELIPE KRAEMER CARBONELL, REINHOLD STEPHANES, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - SESP, SHOW PRESTADORA DE SERVICO DO BRASIL LTDA (Procurador(es): WELLINGTON DANTAS DA SILVA), SPACECOMM MONITORAMENTO S/A (Procurador(es): PEDRO HENRIQUE COSTODIO RODRIGUES, RODOLFO RUSSI VIANNA), SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Processo: 265719/19 Adiado por devolução pós-vista desde 20/11/2019
Entidade: INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE (Procurador(es): CAMILA OVIEDO BITTENCOURT, DANIEL CONDE FALCAO RIBEIRO)
Interessado: DORA MARIA FICINSKI DUNIN PIZZATTO (Procurador(es): CAMILA OVIEDO BITTENCOURT, DANIEL CONDE FALCAO RIBEIRO), INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE (Procurador(es): CAMILA OVIEDO BITTENCOURT, DANIEL CONDE FALCAO RIBEIRO), JOAO ALFREDO COSTA FILHO, MARIA APARECIDA RAMALHO COLOMBO (Procurador(es): BRUNO GUANDALINI, RUI CARNEIRO SAMPAIO), MARISE MEYER COSTA (Procurador(es): BRUNO GUANDALINI, RUI CARNEIRO SAMPAIO), MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): CLAUDINE CAMARGO), PLUS SANTE EMERGENCIAS MÉDICAS S.A. (Procurador(es): BRUNO GUANDALINI, RUI CARNEIRO SAMPAIO), RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO, SALVA SERVICOS MEDICOS DE EMERGÊNCIA LTDA (Procurador(es): JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, CESAR AUGUSTO TERRA, RODRIGO ALEXANDRE FERREIRA CHAVES, PABLO EDUARDO POCAY ANANIAS)

AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

RECURSO DE REVISTA

Processo: 190492/19
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
Interessado: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO, MARCIA REGINA DE CAMPOS, SILVANE DE FATIMA KELTEL GUIMARAES, WLADEMIR LUIZ MATTEI

Processo: 13573/19
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MATEUS DO SUL
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MATEUS DO SUL, GRACIELI DE PAULA E SILVA, MARCOS ALBERTO DIEDRICHS FILHO, VANESSA SANTOS ANDRADE HANCZ

AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

RECURSO DE REVISTA

Processo: 503148/19 Vista desde 20/11/2019 Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Interessado: ALEXANDRE GURTAT JÚNIOR, CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO, DEOCLECIO DE NEZ, EDENILSON FAUSTO (Procurador(es): VINICIUS BULIGON), EMANOEL VANDERLEI VOLFF, JOAO SCHEFER DA SILVA, JONATAS FELISBERTO DA SILVA, JOSÉ CARLOS ZAMPOLI, MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

RECURSO DE AGRAVO

Processo: 700229/19 Adiado por pedido do relator desde 20/11/2019
Entidade: AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A (Procurador(es): FABRICIO JOSE BABY, SAMUEL IEGER SUSS, TATIANY ZANATTA SALVADOR FOGAÇA, CAMILE CLAUDIA HEBESTREIT PAULA, ERICKSON GONÇALVES DE FREITAS, ALESSANDRA BARANCELLI)
Interessado: AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A (Procurador(es): FABRICIO JOSE BABY, SAMUEL IEGER SUSS, TATIANY ZANATTA SALVADOR FOGAÇA, CAMILE CLAUDIA HEBESTREIT PAULA, ERICKSON GONÇALVES DE FREITAS, ALESSANDRA BARANCELLI), HERALDO ALVES DAS NEVES (Procurador(es): EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO, BRUNO GOFMAN, PAULO VINICIUS LIEBL FERNANDES), JURACI BARBOSA SOBRINHO (Procurador(es): MAYARA PUCHALSKI), SAMUEL IEGER SUSS (Procurador(es): EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO, BRUNO GOFMAN, PAULO VINICIUS LIEBL FERNANDES)

Consulte a qualquer momento, o site do
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço
HTTP://WWW.TCE.PR.GOV.BR na opção "CONSULTA PAUTA"

Nos termos do art. 468 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as partes interessadas em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL nos processos incluídos na presente pauta de julgamento, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado próprio, para fins de deferimento, conforme agendamento efetuado pelas respectivas Secretarias, com ciência imediata ao Relator.

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

PRIMEIRA CÂMARA

"Nos termos da Resolução nº 65/2018, de 15 de agosto de 2018, disponibilizada no DETC nº 1888, do dia 16 de agosto de 2018, a partir do dia 10 de setembro de 2018 as SESSÕES ORDINÁRIAS DA PRIMEIRA CÂMARA serão realizadas preferencialmente às SEGUNDAS-FEIRAS, às 14 horas.

Pautas

SESSÃO ORDINÁRIA NÚMERO 40 EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019

CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 528181/13
Entidade: MUNICÍPIO DE IMBAÚ
Interessado: ANTONIO CARLOS ANTUNES DE ANDRADE, AOLIEBER LUCIANO FERREIRA SANTOS, CASSEMIRO PINTO MARTINS, CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE IMBAÚ, LAUIR DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE IMBAÚ

Processo: 1013217/15
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interessado: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA, IVAN RODRIGUES, LUIZ CARLOS SETIM, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, NEY LEPREVOST NETO, SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 812620/16
Entidade: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIALVA (Procurador(es): MARIO RIBEIRO DOS SANTOS)
Interessado: ADAILTON DE OLIVEIRA MOREIRA, ADEBLANDO MACHADO MEIRELES, ADEMIR DE SOUZA, ALAN DIEGO TEODORO DE CARVALHO, ANA CAROLINA MARQUES PINHEIRO DE PAULA, ANDERSON CAIRES VIANA, ANDRE MASSAYOSHI ANAMI, ANDREISI DA SILVEIRA JARDIM, ANTONIO JORGE LEITE RIBEIRO COUTO, APARECIDO ANTONIO DA SILVA, CHARLESTON DE OLIVEIRA BEZERRA, CLAUDELENE CASTRO QUINALHA, CLAUDINEI DE JESUS MARQUI, DENIRVAL GOMES BRITO, DIEGO AUGUSTO ALVES DOS SANTOS, DIEGO STRANIERI, EDER ALFREDO PAVELSKI, EDILSON SOLDAN, EDILZA MARIA DE LIMA, EDSON XAVIER DE AZEVEDO, EVERTON NATAN DE MELLO, FABIO XAVIER ESTEVES CHAGAS, FABRICIO SOLA, FERNANDA CRESCENCIO, FERNANDO BATISTA DE OLIVEIRA, FERNANDO LENON DOS SANTOS PEREIRA, FILIPE MAXIMILIANO DA SILVA, GABRIELA MOTTA DE LIMA ALVES, GILBERTO FURUYAMA, GILDO BARBOSA DA SILVA, HENRIQUE RAFAEL COSTA DA SILVA, HUGO LEONARDO MORAES DA SILVA, JAQUELINE ARDISON COELHO, JEFFERSON CEDRAN CALADO, JOAO APARECIDO ROSA, JOÃO CARLOS MATOSO, JORGE LUIZ FERREIRA FILHO, JULIANE DA SILVA PERES, JULIO TOSHIO HASEGAWA, JURACI SOARES DA SILVA, KARLA FRANCYELLE PAES NETZEL, KATHARINA DE GLORIA MELO PACIFICO DE PAULA, LUIZ CARLOS STEFANO, LUIZ EDUARDO GOMES FLORIANO PAZINATO, LUIZ HENRIQUE GUIMARAES, LUIZ ROGERIO BALESTRI, LUMA CRISTINE QUINTANILLA DE OLIVEIRA, MANOEL SANTIAGO DOS SANTOS, MARCOS VINICIUS SILVA ROZADA, MARIO RIBEIRO DOS SANTOS, NATHAN COLONA DOS SANTOS PASSOS, OSVALDO TARELHO JUNIOR, PABLO SAUNITE DE SOUZA, PAULO HENRIQUE ALBUQUERQUE DE ANDRADE, PEDRO OMAR MARCHIORI, RENAN VILANI DE CAMARGO, ROBERTO PREIS SCHNAIDER, RODRIGO DE SOUZA SANTOS, ROGERIO JOSE DE MELLO, SIDNEI AMARAL COSTA, TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS, THAINA DAL POZZO DE OLIVEIRA, VINICIUS AMADEU SANTANA, WAGNER CONCEICAO SANTOS, WILSON EDUARDO DA ROCHA

Processo: 212030/17
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Interessado: BLASIO DONIZETE SCHUTZ, BRUNO HENRIQUE SALGUEIRO LOPES, CRISTIANE REGINA HAMMES DOS SANTOS, CRISTIANO FRANZMANN, DIETER LEONHARD SEYBOTH, JHONATAN FELIPE SILVA MARTINS, PIERRE WINTER, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, VINICIUS DE SOUZA RIBEIRO, WERNER CABELHO DE SOUSA

Processo: 281628/17
Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA (Procurador(es): ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE)
Interessado: CAMILA MARIEL JURASKI MACHUCA, DANIELI DE CAMPOS FEIL, GABRIELA AZEVEDO COUCEIRO, JOSE WILLIAM VAVRUK, KARINNE RONDON DE SOUZA, MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI, MATHEUS SILVA KOIKE, MUNICÍPIO DE PIRAQUARA (Procurador(es): ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE), PATRICIA RECHETELLO CAVALHEIRO, RAPHAEL VICENTE CABRAL, VANESSA THAIS VICUATE FERRAES, VIVIANE DE SOUSA BETONI

Processo: 355676/18
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ELOÍSE GURALH DA SILVEIRA, JOEL BATHKE, MARCIO JOAREZ MATOZO

Processo: 678572/18
Entidade: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
Interessado: CARINA DE SOUZA ABE, JHONNY LEPERES COSTA, MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, SUELY ALVES PEREIRA SILVA, VITOR QUEIROZ COSECHEN

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 328110/17
Entidade: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DAS ILHAS S/A- EMDEILHAS
Interessado: EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN (Procurador(es): VINICIUS BULIGON), EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DAS ILHAS S/A- EMDEILHAS, MARCELO ELIAS ROQUE, SAUL GEBRAN MIRANDA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 251052/17
Entidade: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Interessado: CELSO LUIZ POZZOBOM, MOACIR SILVA, MUNICÍPIO DE UMUARAMA

Processo: 220002/18 (**RETIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO**)
Entidade: MUNICÍPIO DE MALLET
Interessado: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, MUNICÍPIO DE MALLET

Processo: 302360/18
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Interessado: FRANCISCO ANTONIO BONI, MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Processo: 207646/19
Entidade: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Interessado: ESTANISLAU MATEUS FRANUS, LORENCO PIERDONA, MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Processo: 308119/17 Adiado por pedido do relator desde 18/11/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
Interessado: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, SILVIO ANTONIO DAMACENO

CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 271792/13 Adiado por férias do relator desde 21/10/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
Interessado: ANTONIO FERREIRA RÜPPEL FILHO, ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CASA ACOLHEDORA TRANSITÓRIA, FLAVIA CAMPOS LOPES SANTOS, JUCY REBELLO DE PAULA, LUCIMERI DE FATIMA SANTOS FRANCO, MARCELO LUIZ BRAUZA (Procurador(es): EDEMILSON PINTO VIEIRA), MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, REGINALDO CESAR DOS SANTOS CASTRO

Processo: 284010/13 Adiado por férias do relator desde 21/10/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
Interessado: ASSOCIACAO ACADEMICA DE CRUZMALTINA, JOSÉ MARIA DOS SANTOS, LUCIANA LOPES DE CAMARGO, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, THAILA MARRIANA CAVALHEIRO

Processo: 290790/14 Adiado por férias do relator desde 21/10/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE PINHALÃO
Interessado: ARÃO XAVIER DE FREITAS JUNIOR, ASSOCIACAO PINHALONENSE DE EDUCACAO PROTECAO AMBIENTAL E TURISMO-APEPAT, CLAUDINEI BENETTI, MUNICÍPIO DE PINHALÃO

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 396514/17 Adiado por férias do relator desde 21/10/2019
Entidade: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU (Procurador(es): GUSTAVO OSVALDO DE LEÓN FERRAZ)
Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU (Procurador(es): GUSTAVO OSVALDO DE LEÓN FERRAZ), FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, HELENA DA CRUZ ORTI

REVISÃO DE PROVENTOS

Processo: 709721/16 Adiado por férias do relator desde 21/10/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Interessado: HAROLDO FERNANDES DUARTE, MANUEL DIAS MARTINS, MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 343700/16 Adiado por férias do relator desde 21/10/2019
Entidade: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA
Interessado: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA, JOSÉ LUPION NETO, UBIRACI RODRIGUES

Processo: 309816/17 Adiado por férias do relator desde 21/10/2019
Entidade: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
Interessado: ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE, CRISTOPHER CRISTIANO CARNELOS DE AZEVEDO, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, LIDIO MICHELS, LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO, RODRIGO BORTOLOTTO SALES

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 232210/17 Vista desde 14/10/2019 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Entidade: MUNICÍPIO DE COLORADO
Interessado: JOAQUIM HORACIO RODRIGUES, MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, MUNICÍPIO DE COLORADO

Processo: 250854/17 Vista desde 14/10/2019 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ
Interessado: CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ

Processo: 283620/17 Adiado por devolução pós-vista desde 04/11/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
Interessado: LUIZ ROBERTO COSTA, MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Processo: 311306/17 Adiado por férias do relator desde 21/10/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Interessado: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PEDRO DE OLIVEIRA

Processo: 271804/18 Adiado por férias do relator desde 21/10/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Interessado: ADROALDO HOFFELDER, MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 330521/17
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Interessado: ARTHUR BASTIAN VIDAL, CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO, DIRCEU RODRIGUES FERREIRA, ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI, FENELON BUENO MOREIRA, JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO, JOÃO RENATO LEAL AFONSO, MARIO JORGE PADILHA SANTOS, VILMAR CZARNESKI FAVARO PURGA, WILMAR JOSÉ HORNING

Processo: 55617/14 Adiado por pedido do relator desde 04/11/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE MARQUINHO
Interessado: JOEL DE JESUS BREIER, JOSÉ CLAUDIR SUCHOW, LUIZ CÉZAR BAPTISTEL, MUNICÍPIO DE MARQUINHO

Processo: 392914/16 Vista desde 18/11/2019 Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILUZ
Interessado: CARLOS CEZAR DOS SANTOS, EDENILSON FERNANDES REGINALDO

Processo: 686306/16 Adiado por pedido do relator desde 04/11/2019
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Interessado: AMILTON DE ALMEIDA, CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, CAMILA MARIA POZZAMAI, DOUGLAS MAZUREK, ELEMAR DIECKEL, IDENIR GERRY CHUSTER, JILIERME DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS BATISTA, JOSE VALDIR RODRIGUES, LUCIANO DE BARROS, MATEUS SCHEITT, MAURICIO RICARDO DIECKEL, NELI RIGOTTI MICHAEL, NILEU PEDRO VILLANI, OSVALDO MIGUEL AZEREDO, PEDRO ALBINO DA ROSA, VALDEMAR PERICO

Processo: 1020313/16 Adiado por pedido do relator desde 04/11/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
Interessado: SILVIO ANTONIO DAMACENO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 292404/13
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: APM DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA KAZUKO INOUE DE PONTA GROSSA, LAURO RODRIGUES DA COSTA NETO, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, PEDRO WOSGRAU FILHO, SANDRA MARA SUTIL

Processo: 394037/13
Entidade: MUNICÍPIO DE RONDON
Interessado: AILTON ALFREDO VALLOTO, ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE RONDON, CELSO DE ARAUJO PUERTA, KEITY PRISCILA FRANÇA, MUNICÍPIO DE RONDON, ROBERTO APARECIDO CORREDATO

Processo: 884884/16
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interessado: ASSOCIACAO DOS CONSELHEIRO TUTELARES DO OESTE PARANAENSE DE CASCAVEL, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA, MARCOS ANTONIO SANDOVAL, NEY LEPREVOST NETO, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 675045/16
Entidade: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Interessado: MOISES APARECIDO DE SOUZA, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, NOEMI SCHMIDT DE MOURA

Processo: 169984/17
Entidade: MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Interessado: ADRIANA LEMOS BORGES, CLAUDEMIR ALVES, FABIANA ROCHA DE ARAUJO, FERNANDA DUBEN FERRARI FERRACINI, HELDA DA SILVA OLIVEIRA, IZABEL CRISTINA PEREIRA CLARO, JAQUELINE MIRANDA DE ANDRADE, JESSICA FERREIRA BEZERRA, JOÃO APARECIDO PEGORARO, JOYCE DANIELY TOLEDO PETENUSSO, LUCIMAR RICOLDI GREGORIO, MARCEL HENRIQUE MICHELETTO, MARIA MADALENA DENK DA SILVA, MARIA VALDIRENE DA SILVA TAVARES, MAYARA SANTOS RAMOS, MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, PATRICIA FURLAN DA SILVA, RANANY LUIZA MARIANO CAMPOS MUNHOZ, REJA ADRIANE BRIANESI MILOCH, ROSELAINE APARECIDA MORILHA RODRIGUES

Processo: 324165/17
Entidade: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Interessado: ALEXSANDRO ALVES DE PAULA, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, CLEITON SOARES DA SILVA, FRANK ARIEL SCHIAVINI, JAINE STOLFO POLEZ, KELI APARECIDA PALUDO, MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PAULO EDUARDO MATIOLI PIMENTA, SILVIA APARECIDA ROTHERMEL, VITOR MATEUS QUADROS ALVES TEIXEIRA

Processo: 1153/18
Entidade: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Interessado: CIBELI RISSARDI, CLAUCIRIA LAZARI DE FREITAS ANDRADE, DURLEY AUGUSTO SOBRINHO GUEDES, HERALDO TRENTO, JAQUELINE DA SILVA HELLMANN, JULIANA FRANCIELE LOPES, JULIANE DE ANDRADE CAVILIA, LASARA CRISTINA LIMA MACHADO, LUCIANE XAVIER DOS SANTOS, LUCILENE DE JESUS DE OLIVEIRA, MARA DHULLE DOS SANTOS SILVA, MARIA DE FATIMA DA SILVA, MARIA JULIA TORRES PINA, MUNICÍPIO DE GUAÍRA, NAIR FERREIRA CARDOSO DA SILVA, NEUZA MARIA REZENDE, RAFAELA GOMES DA SILVA, ROSILEY CARDOSO, THAYANE RENATA ALVES, VERA LUCIA DE OLIVEIRA MANAGO

CERTIDÃO LIBERATÓRIA

Processo: 703732/19
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ
Interessado: JOSE LUIZ SANTOS, MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

Processo: 684614/19
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: PRISCILLA DE FATIMA MOCELIN DE ALBUQUERQUE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 182422/19
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, CASSIANO FABRIS, MIRIA BEATRIZ COZER MANFREDI

Processo: 190964/19
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA, JOSE PAIS FILHO

Processo: 198043/19
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
Interessado: BRUNO GAVIOLI CESTARIO, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 178301/19
Entidade: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
Interessado: JAIME ERNESTO CARNIEL, MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

Processo: 180861/19
Entidade: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO
Interessado: MÁRIO AUGUSTO PEREIRA, MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

Processo: 190018/19
Entidade: MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL
Interessado: JOÃO CLAUDIO ROMERO, MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL

Processo: 192487/19
Entidade: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Interessado: MARCIA CRISTINA DALL AGO, MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Processo: 196032/19
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
Interessado: JORGE LUIZ QUEGE, MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE

Processo: 198264/19
Entidade: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
Interessado: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, RAFAEL BRITO DO PRADO

Processo: 201842/19
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ
Interessado: JOSE LUIZ SANTOS, MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

Processo: 207930/19
Entidade: MUNICÍPIO DE COLORADO
Interessado: MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, MUNICÍPIO DE COLORADO

Processo: 208758/19
Entidade: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
Interessado: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Processo: 217660/14 Adiado por pedido do relator desde 04/11/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Interessado: HELIO VIEIRA GUIMARAES, NENEU JOSE ARTIGAS

Processo: 244342/15 Adiado por pedido do relator desde 18/11/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
Interessado: LUIZ ROBERTO COSTA, MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 642713/18
Entidade: MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ
Interessado: ANDREIA DOS SANTOS BRITO, ELAINE APARECIDA TAVARES DALIBRA, JOSE ANTONIO BONVECHIO, MARIA JOSE PARANHOS DA SILVA, MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, NEUSA PEREIRA DA SILVA, RAQUEL SBEGHEN, TATIANE FLORIANO HILLMANN

Processo: 239668/18 Adiado por pedido do relator desde 04/11/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Interessado: ADENIR SILVANO, AILTON FLADIMIR KUTTOCHE, ALEXANDRE FRANCISQUELI PETZOLD, BIHL ELERIAN ZANETTI, CAIO CESAR FERREIRA, CLAUDIO SOUZA DA LUZ SANTANA, JACO BERO JUNIOR, JEAN ANDREY RODRIGUES, JOAO MAICON DOS SANTOS, JOSE FERNANDES PIRES DE ALMEIDA, JUAREZ BORGES MACHADO, LUIZ LEANDRO SANTOS BANDEIRA, MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, NISLAINE DE LIMA PEREIRA, THIAGO JACINTO ROCHA, THIAGO MAURICIO SBRISSIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 301460/18
Entidade: CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES
Interessado: CLAUDIOMIRO QUADRI, CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Processo: 192231/19
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Interessado: ADILSON MIOTTI, FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Processo: 196148/19
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PEROBAL
Interessado: AMAURI DE ALMEIDA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PEROBAL

Processo: 202539/19
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA CANTU
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA CANTU, VANDIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Processo: 279132/19 Vista desde 21/10/2019 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Entidade: CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU SA
Interessado: ANDERSON AUGUSTO DE FREITAS KOBUS, CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU SA

AUDITOR TIAGO ALVAREZ PEDROSO

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 983084/16
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Interessado: DENIS HENRIQUE RODRIGUES DE JESUS, EDNA MARIA ROSSETO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO, MARCO ANTONIO FERRARI, THIAGO MANZANO RODRIGUES

REVISÃO DE PROVENTOS

Processo: 314574/19
Entidade: MUNICÍPIO DE IRATI
Interessado: JORGE DAVID DERBLI PINTO, JOSE DIRCEU TARACOSKI, MUNICÍPIO DE IRATI

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 733096/16
Entidade: MUNICÍPIO DE MERCEDES
Interessado: CLECI MARIA RAMBO LOFFI, EMMANUEL NOGUEIRA ALMEIDA, ROBERTTA SOARES MIRANDA FERNANDES ZANDONA

Processo: 36523/17
Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: GRAZIELE FREITAS GONCALVES, HELOISA DE JESUS SOARES SILVA, IDELMA BARBOSA DA SILVA, INDIANARA PRISCILA DOS SANTOS, INES FERREIRA DE ALMEIDA, INGRID THAINA DA ROCHA SILVA, ISABELA APARECIDA DA SILVA, ISMAEL PAVAN PALLA, IVANILDI ROSA TEIXEIRA ARRUDA, IVONE VIEIRA DA CRUZ, IVONETE DOS SANTOS, IZABEL CRISTINA AMARIA, IZABEL MARTINKOSKI DEMETRIO, JACQUELINY FERREIRA DE ALMEIDA MACHADO, JANAINA BALDIN, JANAINA MARIA DE LIMA GONCALVES, JANE FLAVIA ESSER, JANE TEREZINHA LORENSI SCORSATTO, JANETE APARECIDA RODRIGUES BARROS, JANETE TOLEDO, JAQUELINE BEATRIZ GONZAGA, JAQUELINE FORTE PIZZATTO, JAQUELINE SCHEFFER, JAQUELINE TAYANE GONCALVES DIAS, JAQUELINE WAHL DE SOUZA, JESSICA ALINE DE OLIVEIRA DIAS, JESSICA CAETANO DE FRANCA, JESSICA DE FIGUEIREDO SANTOS, JESSICA DE PAULA, JESSICA FATIMA DE SOUZA BOTELHO, JESSICA LINZMEYER, JESSICA MASSUCATTO QUADRI, JESSICA PAIXAO MATEUS SEVERINO GONCALVES, JESSICA PAOLA ANSOLIN, JESSICA ROZARIO DE LIMA, JHANNE LIRA ALVES, JISLENE DE CARVALHO JUSTUS MANHABOSCO, JOANA D ARC DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA, JOANA DE ASSIS DOS SANTOS, JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS SATIL, JOCEANE APARECIDA DE FREITAS, JOCELIA SOUZA DOS SANTOS, JOCENI SOUZA DOS SANTOS, JOICE PAULA DE OLIVEIRA SCHMITZ, JORDANA DE FATIMA CAIMI, JOSCILEI CORREA DA SILVA MAIA, JOSE LUCAS PERETTI, JOSE VIEIRA DOS SANTOS BERTONI, JOSEANE APARECIDA ALVES DE LIMA, JOSEANE LOURENCO GARCIA, JOSIANE APARECIDA DUARTE GONCALVES, JOSIANE APARECIDA MENEZES, JOSIANE MOREIRA DE AMARAL, JOSIANE REGINA DA SILVA, JOSIANE ROLIM DE OLIVEIRA, JOSIANE SAMARA TONDO, JOSIELI ALVES DE LIMA, JOSILENE ANDRADE DA CRUZ, JOYCE ALINE DA SILVA, JOZIANE DOMICIANO LIMA, JUCIMARA RAMOS DA SILVA, JULIA KACZMAREK, JULIANA CRISTINA JANKE, JULIANA DA SILVA, JULIANA DA SILVA DA COSTA, JULIANA MARIA MONTEIRO, JULIANA PAULA STRAPASSON, JULIANA RIBEIRO DA SILVA, JULIANA TISATTO, JULIANE DA SILVA RODRIGUES, JUSSARA CHAGAS DE LIMA, KARIN CRISTINA PRETTO, KARINA FERREIRA DOS SANTOS, KAROLINE INES KISIEL, KATIA ANDREA BELEGANTE MOREIRA, KELLY COSTA DA SILVA ARNOLD, KELLY MARTINS CORDEIRO, KELLY PATRICIA MACHADO PRIMAK, KESIA CAROLINA LISBOA FELICIANO VAGULA, LAIS ELOANE PORTELA, LAIS MONTEIRO VARGAS, LAISA CRISTINA BRAND, LARISSA CHAVES CRESTANI, LARISSA MAYARA SCHENKEL, LARISSA NASCIMENTO, LARYSSA HIPPLER DOS REIS, LECI COSTA DE CAMARGO, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, LEONICE DA SILVA, LETICIA SCHNEIDER, LEVI ALEUTON DEITOS RIBEIRO, LILIAN FREIRE LAVORATTI, LILIANE GEISSE BONETTI, LISETE CRISTINA PINTO, LISIANE PEREZ, LIVIA MARLA ALVES DURAES, LOECI DE MORAIS DA CONCEICAO, LOISE CAMILA KULTZ DE ANDRADE, LORENA APARECIDA BRUM SCHMITZ, LORHAYNE CRUZ BARTOSKI, LUANA CAROLINE SOSSMEIER, LUANA DA ROCHA KUZNIK, LUANA MAIARA ECHHARDT, LUANA PELENZ, LUANA PRESTES, LUANA REGINA BORGES, LUCIA DA SILVA DE ANDRADE, LUCIANA PUERTA GOUVEA BLAUTH, LUCIANA RIBEIRO MOREIRA, LUCIANE ALVES DOS SANTOS HANSEN, LUCIANE PORFIRIO, LUCIANE SULZBACHER, LUCIANE VEIGA DOS SANTOS, LUCIENE SOARES MARTINS DA SILVA, LUCIMAR RAMIRES CALACA ASSUNCAO, LUCIMARA LIZIANE ZANOTTO, LUIS PAULO LIMA DOS SANTOS, MARCELO RODRIGUES, MARCIA DA COSTA VALLE VAZ, MARCIA HARTMANN BECKER, MARCIA MORAIS VERGUTZ, MARCIANA MOREIRA FERREIRA, MARCIANA OLIMPIO LAZAROTTO, MARCIANI STEIN, MARGARETH APARECIDA MORELI MARIN, MARGARETH APARECIDA RODRIGUES DO ROSARIO, MARGOT DURAN DA SILVA, MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO, MARIA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA NICHETTI, MARIA DAS DORES BARBOSA ESTAUNSIA, MARIA DE FATIMA DOS SANTOS EVANGELISTA, MARIA DE OLIVEIRA WEIBER URBAN, MARIA DOMINGOS MARCAL BATISTA, MARIA FATIMA TASCA, MARIA MAGDA CEZAR CRISPIM, MARIA NELCI MEZZOMO BRANDAO, MARIA VALDETE SOARES TEIXEIRA, MARIA VALDILENE SANTOS, MARIALDA DE FATIMA SIMIONI FELL, MARIANA LOPES CASTANHO, MARIDIELI BONFIM, MARIELE GALVAO BARBOSA, MARILEIA DE BONE, MARILENE RODIGHERI, MARILISE SIMAO DO NASCIMENTO LOURENCO, MARINA GABRIELA MADUREIRA, MARINES DE RAMOS ZEPKA, MARINÊZ APARECIDA I.KUFNER, MARIO VASCONCELOS FROES, MARISA INES FORTUNATO, MARIZA APARECIDA DA ROSA MAFRA, MARIZA DO NASCIMENTO DE CAMPOS, MARIZA MARCOLIM RODRIGUES, MARIZETE COLACO DUFFECK, MARLENE DOS SANTOS ADAMS, MARLENE WILLE TONELLI, MARLETE MARTINHAGO ELIAS, MARLI CHERLOWSKI, MARLI FERREIRA DE ANDRADE, MARTA GUNDIM LACERDA, MARTA PEREIRA DE PAULA, MAUREN SILVIA ALVES GARCIA DOS REIS, MICHELE CRISTINA DA SILVA CAMILO, MICHELE GALVAO DA SILVA, MICHELE TORRES DE JESUS, MICHELI APARECIDA MARTINS, MONICA ANDRESSA GOMES, MONICA DA SILVA, MONICA KOCHEM BRANDT, MONICA SCHUPEL SELBMANN, MUNICÍPIO DE CASCAVEL, NATACHI ARIANI BREMM, NATALIA COLACO, NATALIA DAMINSKI DE LIMA, NEIDE VIEIRA MAGALHAES, NELCI DE OLIVEIRA, NEUZA CRISTINA DOS SANTOS ROCHA, NEUZA DE VASCONCELLOS, NILVA APARECIDA FERNANDES DA SILVA, NOELI MENOZI SANTANA, OLIVIA DA SILVA LESSE, PAMELA ACUCENA RIBEIRO MARTINS DE SOUZA, PAMELA CAROLINA DA SILVA LOMBARDO, PATRICIA CANABARRO COELHO DE MORAES, PATRICIA COLACO DE SOUZA, PATRICIA DE ALMEIDA COLDEBELA, PATRICIA FERNANDA KELIN DOS REIS, PATRICIA FILIPINI, PATRICIA RIBEIRO DOS REIS, PAULA ROBERTA MIRANDA DE FARIA, PAULO MIRANDA DA SILVA, PRISCILA JANNING DE LIMA, PRISCILLA KATHIA BINOTTO RIBEIRO, RAFAEL PEREIRA FONSECA, RAFAELA BIANCO DOS ANJOS, RAONI RIBEIRO SANTOS, RAQUEL CORDEIRO GRANT, RAQUEL ROSENBACH DE CARVALHO, RAQUEL TOLEDO BACH, REBECCA GUIMARAES ALVES, REGIS AUGUSTO MEOTTI, REIDNER VARGAS AUSANI, REJANE APARECIDA DA COSTA, RENATA CAMPOS RAMIRO, RITA CIRIANI CANDIDO DA SILVA, ROBERTA DANTAS BARBOSA, RODRIGO DE OLIVEIRA, ROSANA GRACIANO DE SOUZA BANQUETA, ROSANE FERREIRA DOS SANTOS, ROSANGELA DALMASO, ROSANGELA LOURENCO GARCIA, ROSE APARECIDA DA SILVA CABRERA, ROSELI BOEIRA ROSTIROLLA, ROSELI DE FATIMA CORDEIRO, ROSELI DE SOUZA WALTER, ROSELI MARQUES DA SILVA SANTOS, ROSELI PINTO RIBEIRO, ROSEMAR GARCIA DA ROSA, ROSEMERI PATRÍCIA CORREA, ROSILENE DA SILVA DIAS GUIMARAES, ROSIMEIRE CRISTINA MULLER, ROSIMERE BILK DE ARAUJO, ROSIMERI CRESPI, ROSINEIDE ELIANE DE ALCANTARA, ROSMARI DE FATIMA RIGO, RUTE PRISCILA DA SILVA COSTA, RUTE ROZENO DE SOUZA, RUTH MARIA FERNANDES RIBEIRO, SABRINA APARECIDA JACOMINI, SALETE BLODOW, SAMARA MEURER DORE, SANDRA APARECIDA BOLAKE, SANDRA APARECIDA FILUS, SANDRA CRISTINA LOPES, SANDRA DENISE THEISEN DAS FLORES, SANDRA FIORI, SANDRA MOREIRA, SARA DOS SANTOS PRESTES, SARA REGINA CORNELISSEN, SERLY DOS SANTOS, SHEILA CRISTINA MORGAN, SILMARA WOLF DE LIMA, SILVANA DE ANDRADE DE DEUS DA SILVA, SILVANA DE FATIMA ROCHA, SILVANA ZAROR, SILVIA APARECIDA DO NASCIMENTO SARTORELLI, SILVIA MACHADO, SILVIA REGINA FAQUINELLO, SIMONE AMANCIO, SIMONE CRISTINA TURATTO, SIMONE DE PAULA, SIMONE WOLF DE LIMA, SINTIQUE SEMIM SOARES, SIRLEI APARECIDA RODRIGUES, SIRLENE APARECIDA ESPOSITO, SIRLENE DANIEL CAMPOS, SIRLENE FERNANDES DE OLIVEIRA, SOLANGE DE ANDRADE MIRANDA, SOLANGE LINO GONCALVES, SONIA RIBEIRO DE LIMA, SUELEM ANDRESSA FINGER, SUELEN BORGES REIS, SUELI RODRIGUES DE MOURA, SUELLEN CRISTINA CANTELLI, SUELLEN PELOZI ALVES, SUZANA PEREIRA GUEDES, TAINARA CHENTE MENEZES, TAIS ALINE ERTEL CHAGAS, TAISE RIBEIRO DA SILVA, TANIA DA SILVA SCHARDOSIM CAMPOS, TANIA FELIPPI SAUER, TANIA REGINA KRELING MARION, TANIA REGINA PATRIARCA PRIMO, TATIANA VANDERLI FERREIRA, TAYNA PERETO SGANZERLA, TERESINHA CARNEIRO BORGES RIBEIRO, TEREZA ANTUNES DE ALMEIDA RIBEIRO, THAMIRES LIANE GRIEBELER, THATIANI CECILIA CALDATTO, THAYANE PAULA BAZZO, THAYLLA EDUARDA SANTOS GOMES, THIARLE PANIZON, VALDINEIA DOS SANTOS MARTINS, VALDIRENE MISSEL TEIXEIRA, VALNICE FRANCA CONCEICAO, VANDERLEIA BATISTA ROSSI, VANESA CASAGRANDE, VANESSA BORELLA DA ROSS, VANESSA DE SOUSA DA SILVA, VANESSA DOS SANTOS ESTEVES, VANUZA VIEIRA DA SILVA, VERA LUCIA PANISSON MATUCHESKI, VERONICA APARECIDA PIOVESAN, VILMA SIBARDELLI, VIRGINIA FERREIRA DE MORAIS, VIVIANA SOUZA NEVES ALVES, VONETE JACOB FIRMO, WALKYRIA DE LIMA PEREIRA, ZENEIDE TEIXEIRA NOGUEIRA, ZENILDA SOUZA DE OLIVEIRA HOFMANN, ADAO APARECIDO PORTILHO, ADELIA REGINA DE ALMEIDA, ADENIR RAIMONDI HIRT, ADIR RODRIGUES DA SILVA, ADRIANA APARECIDA DE PAIVA, ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS, ADRIANA DIAS DE MIRANDA SCHMITT, ADRIANA FARIAS ARMILIATO, ADRIANA MELLO KOVALISKI, ADRIANA SOARES DE SOUZA, ALAN WURI SIMAO, ALESSANDRA CALDEIRA DE LIMA SANTOS, ALESSANDRA KRUGER CORREA, ALEXANDRE SOUZA, ALICIANE CARLA PARANHA, ALINE KAUANA DE MARCHI, ALINE PINHEIRO PICOLE, ALINE SILVA DE OLIVEIRA, AMANDA REZENDE, AMANDA YAVORIVISKI DOS SANTOS, AMARAL PEDRO, ANA BEATRIZ SILVEIRA DE LIMA DOS SANTOS, ANA CAROLINA DE SOUZA, ANA CLAUDIA BERTOL BORGES, ANA CRISTINA DA SILVA, ANA MARIA FERREIRA DE SOUZA, ANA MARIA FRANCISCATO FERREIRA, ANA MARIA NUNES DA CRUZ, ANA PAULA ALVES, ANA PAULA ALVES DA SILVA, ANA PAULA DA COSTA SANTOS DE JESUS, ANA PAULA GEHLEN, ANA PAULA HUPPERS, ANA PAULA KEZERLE, ANA PAULA MARCHI, ANDERSON ALMEIDA DO NASCIMENTO, ANDIARA BARBOSA ROSSINI, ANDREA CARVALHO DOS REIS, ANDREA MATOS, ANDREIA APARECIDA DA SILVA, ANDREIA INGLEY MARTINS DA SILVA, ANDREIA POZZOBOM, ANDREIA RODRIGUES, ANDRESSA HIRT, ANDRESSA PAULA HOFFSTAETTER, ANELISE OLIVETTI DO NASCIMENTO, ANGELA CRISTINA SCHIHOTSKI DE OLIVEIRA COMITRE, ANGELA MARIA CITON, ANGELA MARIA DOS SANTOS, ANGELICA BECKER MEDEIROS, ANGELICA DE QUADROS, ANNA KAROLINE MARQUES PRADO, ANTONIA VERONICA SAMPAIO DE MATOS, ANY LOUIZE AIRES, ARIADNE COELHO, ARIANE DE ABREU LEMOS, BARBARA ANDREIA EISING DE FREITAS, BARBARA FERREIRA LIMA DURANTE, BEATRIZ DE JESUS MARTINS MONTEIRO, BRUNA APARECIDA RAMOS, BRUNA CAMILA DA SILVA, BRUNA CAROLINE LEITE, BRUNA DA CAS ROTTA, BRUNA DE OLIVEIRA, BRUNA EMANUELA MARTINS DE ABREU, BRUNO CESAR DE SOUZA GONCALVES, CAMILA DO CARMO AMARAL, CAMILA ZULPO, CARINA POSSAMAI RODRIGUES, CARINE ROSANE DE LIMA, CARLA MICHELON RIBEIRO, CARLOS ALVES DOS SANTOS, CARMELITA FERREIRA, CAROL ALICE PETROSKI LAZARIM, CAROLINA DE OLIVEIRA CURCIO, CAROLINE CRISTINA SIQUEIRA, CAROLINI POSSAMAI, CASSIANE GIRARDI TOMASZEWSKI, CASSIE REGINA BASEGIO BUSNELLO, CATIANE WON SCHARTEN, CEDIANE BORACINSKI DE MELLO, CELINA DE MELLO, CESAR AUGUSTO FIGUEIREDO, CHARLENE BIANCHINI, CHARLINE DA ROCHA OVIEDO, CIBELLE APARECIDA GOBO FARIA, CIRLEI LIONI DRESSLER, CLARA ALICE ALBRECHT, CLAUDETE RODRIGUES MOREIRA, CLAUDIA EVANIA FACHIN KERCHNER, CLAUDIMARA HINDERSMANN, CLAUDIO LUIZ DA SILVA, CLEUSA DA ROSA, CLEUSA TEREZINHA MARTINS PINTO, CLEVERSON RODRIGO KRASOTA, CRIS LOUIZE DOS SANTOS, CRISTIANA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA, CRISTIANE BACCIN, CRISTIANE FERNANDES DA SILVA, CRISTIANE MARIA DE BORBA, CRISTIANE RODRIGUES CARNIZAL, DAIANA CAROLINA DOS SANTOS, DAIANE CRISTINA GONCALVES, DAIANE MEURER BRUNING, DAIANE RIBEIRO PADILHA, DALVA ALINE DELAVALLE CORREA, DANIELLE ALEXANDRA BONETTI, DARKISIANE ATANAZIO DOS SANTOS, DAYANE MAURER, DAYANE NIEMITZ, DAYANE RAMON DE MATTOS, DEBORA BARTZIK DE JESUS, DEBORA CRISTINA DA SILVA, DEISE MARA DE LIMA

MALTA, DELOCI LUIZA BROGLIO, DENILCE APARECIDA CAMARGO DE MORAES, DENISE CAROLINE KERBER, DILCE LUCIA PETTER, DIRCE DA SILVA FAORO, DIVAIR DE OLIVEIRA GOMES MORAES, DOROTEIA APARECIDA MEURER, DULCINEIA DIAS DA SILVA, DYULI AMANDA NUNES DA ROSA, EDELLEN MAYNARDES MARQUES HENARES ALBANO, EDICLEIA ALEXANDRE ANTUNES, EDINA MARTA DA SILVA KRUGER, EDINALVA FERNANDES MARCHIORE, EDITE MARIA STENTZLER FEHLAUER, EDNA CARLA PERON, ELAINE ESTELA CRISTIANO, ELAINE PATRICIA DE MEIRA, ELAINE TOMALACK, ELIANA DA SILVA DOS SANTOS, ELIANA SANTINA SANTOS VEIGA, ELIANA SCHELL KOWALESKI, ELIANE ALVES, ELIANE CARNEIRO LIMA, ELIANE CHAGAS, ELIANE CRISTINA DOS SANTOS, ELIANE CRISTINA MANIERO, ELIANE FERREIRA SANTOS, ELIANE TEREZINHA MOREIRA KOVALESKI, ELIANE VEIGA, ELIKA SOARES SOUSA PIRES, ELISANDRA MUSSOLIN, ELISANGELA DE SOUZA, ELISETE CHASTALO DOS SANTOS, ELISNARA SAMANTA FEIER, ELIZABETE ALVES DE ALMEIDA, ELIZABETH DOMINGUES PEREIRA DA SILVA, ELIZETE DAMES, ELLEN LORAINE SANTOS SANTANA, ELOIDE PLUCINSKI DE OLIVEIRA, EMANOELA COSTA BARRETO PANTAR, ERICA TAKAHASHI, ESTER CAROLINE DOS SANTOS MACHADO, ESTER DA SILVA ALMEIDA DE OLIVEIRA, ESTER LUIZA CIESLAK, EURIDICE DE OLIVEIRA DE PAULA, EVA DE FATIMA FARIAS DE CAMPOS, EVELYN ALINE SCHEMBERGER, EVERLY VANESSA STURM, FABIANA ALVES DE OLIVEIRA, FABIANA MARCAL MARQUES, FABIANI DIOMARA SCHONS, FABIO FABIANO FILHO, FABIO GOMES, FABIOLA SABRINA MOREIRA PORFIRIO, FABRICIA TEREZINHA ENGELMANN, FERNANDA NASCIMENTO FREITAS, FERNANDA SEBBEN, FLAVIA FABIANA DE MELO, FRANCIELE DE FATIMA BONFIM DE LIMA, FRANCIELE PEREIRA, FRANCIELI APARECIDA DE CRISTO CLARO, FRANCIELI APARECIDA DE QUADROS, FRANCIELI DE FATIMA ALMEIDA DUFFECK, FRANCIELLE APARECIDA BUCHMANN NOJEKOSKI, FRANCIELLE APARECIDA DA COSTA, FRANCIELLI JACOMONE DOLINSKI, FRANCINE DREHER MORAES, GABRIEL DAILON PORTES, GABRIELA CRISTINA RECH, GABRIELA LORENZATTO SILVEIRA, GENECILDA CARDOSO, GENUIR JOSE HELLSTROM, GESSICA VALENTE FERNANDES, GEZICA KURTEN DE SOUZA, GILMAR GUARNERI, GILSO PEREIRA DA SILVA, GIOVANA SANTORUM, GISELE DA SILVA MIKOLIC, GISLAINE FERREIRA RAMOS, GISLAINE RIBEIRO MACHADO, GIULIANNA MARTINS DA COSTA, GLADIS CAETANO MAIA, GLEICE MARA NEIVERTH, GLORIA DA SILVA ROSA, GRASIELLI WRONSKI GEMELLI

Processo: 140552/17
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA
Interessado: ALCIONE DA SILVA, ALINE KIRCHHEIM SELINGER, EDINES DOS SANTOS SOUZA SCHNEIDER, FANI PIETROWSKY KURZ, GRACIELE GABRIEL MITTANCK, LUCIANA BOGONI WILDE, MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, NEUZA CARMEM CANOVA GIACOMINI, NOELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS PIERRI, NORBERTO PINZ, ROMILDA VIEIRA SIMSEN

Processo: 580730/17 Adiado por pedido do relator desde 18/11/2019
Entidade: MUNICÍPIO DA LAPA (Procurador(es): SAMIRA KARAM SEMAAN, ERIKA LIRIA MATSUGANO, FRANCIENE DE CASTRO MARTINS, ANA CLAUDIA TUCHANSKI, ELVIS ADRIANO OLIVEIRA, CAMILA MILANEZI CANERI, Pablo Oliveira Neves, CLEVERSON CARVALHO CARNEIRO)
Interessado: VALERY BAGGIO HESS, VANESSA MORDASKI WRUBLESKI, VANIZA HANC MACHADO, VIVIANE FERRARI DOS SANTOS, WALKIRIA APARECIDA THENORIO DA LUZ, WILLIAN GASPAR BERALDO MARTINS, ADRIANO DAMACENO DE SOUZA, ADRIELLY KASEKER MARTINS, ALEXANDRE LORENZONI, ANA CLAUDIA DREHER CICARELLO, ANA LUISA RIBAS PINTO, ANA PAULA DA SILVA WOSNIAK, ANDERSON MIGUEL TABORDA SCHEBEUKA, ANDRE MARCELO HAMMERSCHMIDT, ANDREA APARECIDA WOSNIAKI STABACKA, ANGELA REGINA SMOKOVICZ AUGUSTINHAKI, ANGELINA FERREIRA VIEIRA, ANILDA DA CONCEICAO COELHO GANZERT, BEATRIZ GROSE TUCHINSKI, BRUNA MURBACK BORA, CATHERINE PENTER GAUDEDA MACHULEK, CLAUDIA APARECIDA WIELESKI DOS SANTOS, CLAUDIA REGINA TOLEDO DOS SANTOS, CLAUDINEA SCHUSTER PAVAO, CLAUDINEY CAMARGO DO AMARAL, CLEONICE SOVIENSKI KNAUTH, CRISLAINE PEDROSO DIOGO, DAIANE APARECIDA PADILHA DA SILVA, DANIELI FERREIRA DA SILVA, DEBORA SCARDANZAN NICHAK, DIRLENE APARECIDA PINTO JAVORSKI, EDICLEA ALVES DA SILVA, EDIMARA SUELLEN AMARANTE DOS SANTOS, EDINA SLUSARZ, EDSON LUIZ DA SILVA CARVALHO, ELI TEREZINHA KUDLA MACHADO, ELISANGELA WALESKI, EVELISE MARIA KOELLER WOLF, FABIANA MACIEL, FELIPE CAMARGO, FRANCIANE PECHEBEUKA DOS SANTOS, FRANCIELI DA SILVA DE LIMA, GENI SZCZPAINSKI HENDERIKX, GILCIANE LIMA BATISTA, GLAUCIA FABIANA DE LIMA, IVANA CABREIRA DOS SANTOS, JANETE GUIMARAES PEDRO, JOAO LUIZ FREITAS DE LIMA, JOELMA SEGAN PORTES, JOSE CELESTINO DE QUADROS FERREIRA, JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GUELBERT, JULIANE FAGUNDES, LEA DA LUZ FERRARI COLACO, LINCOLN TRZASKOS, LINDA MARA PINHEIRO DE JESUS, LUCAS AUGUSTO DA SILVA, LUCIANE DE FATIMA BERNARDES MAYER, LUIZ ANTONIO PINTO DOMINGUES, MARCELO DE JESUS CAMARGO FERREIRA, MARCIA DENISE CARNEIRO DOS SANTOS, MARCIO DOS SANTOS LOURENCO, MARIA JOSE DE OLIVEIRA DAS NEVES, MARIA SIRLEI DE ABREU VIEIRA, MARILENE GERBER LACORTT, MARIZETE DE JESUS DOS SANTOS, MAURA HORNUNG AGUIAR, MUNICÍPIO DA LAPA (Procurador(es): SAMIRA KARAM SEMAAN, ERIKA LIRIA MATSUGANO, FRANCIENE DE CASTRO MARTINS, ANA CLAUDIA TUCHANSKI, ELVIS ADRIANO OLIVEIRA, CAMILA MILANEZI CANERI, PABLO OLIVEIRA NEVES, CLEVERSON CARVALHO CARNEIRO), ORLEI DE JESUS BARBOSA DUARTE, PATRICIA VIEIRA RODRIGUES DA SILVA, PAULO CESAR FIATES FURIATI, PAULO CESAR FRISSO JUNIOR, PAULO HENRIQUE WEINHARDT RIBEIRO, PAULO SANTOS LIMA, PEDRO CORREIA CAMARGO, ROSENILDA TRATHZ, ROSICLEIA FERREIRA RAMOS, ROSILDA DE FATIMA ANHAIA PEREIRA, SAMUEL BILL FERREIRA, SANDRA APARECIDA FERNANDES DE LIMA DA SILVA, SANDRA MARA MENDES, SERGICLEY SIMAO FERREIRA DOMINGUES, SILVIA DE FATIMA CAMARGO GONCALVES, SOLANGE APARECIDA SAMPAIO DE CAMPOS, SUELEM DE LIMA RAMOS, TUANE DA SILVEIRA COLACO, VALDINE APARECIDA QUINTINO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 302220/18
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IVAI E REGIÃO
Interessado: AQUILES TAKEDA FILHO, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IVAI E REGIÃO

Processo: 305563/18
Entidade: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DAS ILHAS S/A- EMDEILHAS
Interessado: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DAS ILHAS S/A- EMDEILHAS, MARCELO ELIAS ROQUE (Procurador(es): ICARO JOSE WOLSKI PIRES), MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, SAUL GEBRAN MIRANDA

Processo: 198710/19
Entidade: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALOTINA
Interessado: EDSON ROBERTO ZANELLA, FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALOTINA, SIRLEI BUFFULIN BELTRAME

Processo: 276591/19
Entidade: CODEP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (Procurador(es): CLAUDIO ROBERTO WEIRCH GOMES DOS SANTOS)
Interessado: CLAUDIO ROBERTO WEIRCH GOMES DOS SANTOS, CODEP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (Procurador(es): CLAUDIO ROBERTO WEIRCH GOMES DOS SANTOS), GIAM CARLO DOMINGOS CELLI, MIGUEL FERREIRA DE PAULA, ROSI MARILDA BASSA

Consulte a qualquer momento, o site do
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço
HTTP://WWW.TCE.PR.GOV.BR na opção “CONSULTA PAUTA”

Nos termos do art. 468 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as partes interessadas em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL nos processos incluídos na presente pauta de julgamento, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado próprio, para fins de deferimento, conforme agendamento efetuado pelas respectivas Secretarias, com ciência imediata ao Relator.

Atas

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 38, EM 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (04/11/2019), com início às quatorze horas (14h00), realizou-se a Trigésima Oitava Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a Presidência do Conselheiro **Fabio de Souza Camargo**, com a presença do Conselheiro **José Durval Mattos do Amaral**, bem como dos Auditores **Thiago Barbosa Cordeiro** e **Tiago Alvarez Pedroso**. Participou, como representante do Ministério Público de Contas, a Procuradora **Juliana Sternadt Reiner**. A Secretaria da Sessão foi exercida pela Analista de Controle, Cristina Oleinik de Toledo. **Ausente** o Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, por motivos de férias (Processo nº 697902/19), tendo sido convocado o Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, para composição do *quórum* (portaria nº 1035/19). O Senhor Presidente, Conselheiro Fabio de Souza Camargo, submeteu à homologação do Plenário a Ata da Trigésima Sétima Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná realizada no dia vinte e um de outubro de dois mil e dezenove, a qual foi homologada. Na sequência, o Senhor Presidente concedeu a oportunidade para as Comunicações previstas no inciso II, do artigo 436 combinado com o parágrafo 4º do artigo 429, ambos do Regimento Interno. Foram **devolvidos** os Processos nºs: 283620/17, da pauta do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, pelo Conselheiro Fabio de Souza Camargo; 77604/10, da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral, pelo Conselheiro Fabio de Souza Camargo; 220060/15, da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral, pelo Conselheiro Fabio de Souza Camargo. Foi comunicado o **sobrestamento** do Processo nº 855607/14 na Coordenadoria de Gestão Municipal pelo Auditor Thiago Barbosa Cordeiro. Foram comunicadas as **prorrogações de sobrestamento** dos Processos nºs: 222293/07 e 645367/16 na Coordenadoria de Gestão Municipal pelo Auditor Thiago Barbosa Cordeiro. Encerrada a fase de comunicações, o Senhor Presidente concedeu a palavra aos Conselheiros e aos Auditores para o relato de suas pautas. Foram **julgados** os Processos nºs: 896517/17 (Não Procedência), 248930/17 (Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com aplicação de multa), 266378/17 (Parecer prévio pela irregularidade com ressalva e aplicação de multa), 293170/17 (Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com aplicação de multa), 208290/18 (Parecer prévio pela regularidade com ressalvas), 197179/19 (Regular com ressalvas), 205465/19 (Parecer prévio pela regularidade), da pauta do Conselheiro **Fabio de Souza Camargo**; 685228/14 (Não Procedência), 657676/19 (Deferimento), 76513/11 (Aprovação parcial do relatório com aplicação de multa e determinação de instauração de Tomada de Contas Extraordinária), 212041/15 (Irregularidade das contas com ressalvas e aplicação de multa), 265862/15 (Irregularidade das contas com ressalva e aplicação de multa), 275300/17 (Parecer Prévio pela irregularidade das contas com ressalva e aplicação de multa), 300002/17 (Parecer Prévio pela irregularidade das contas com ressalva e aplicação de multa), da pauta do Conselheiro **Jose Durval Mattos do Amaral**; 836380/18 (Encerramento), 198272/19 (Regular), 205538/19 (Regular), da pauta do Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**; 169716/18 (Regular com ressalvas), 300200/18 (Regular com ressalvas), 171609/19 (Regular), 183453/19 (Regular com ressalvas), 183470/19 (Regular), 190344/19 (Regular), 192002/19 (Regular), 196440/19 (Regular), 207808/19 (Regular), 214960/19 (Regular), 282370/19 (Regular), 282907/19 (Regular), da pauta do Auditor **Tiago Alvarez Pedroso**. Na fase de discussão do Processo nº 76513/11, da pauta

do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral, o Auditor Thiago Barbosa Cordeiro apresentou proposta de voto acompanhando no mérito o relator, mas divergindo teoricamente em relação ao PAF se limitar apenas a um exercício; assim, o Relatório de Inspeção foi aprovado parcialmente, com aplicação de multas e determinação de instauração de Tomada de Contas Extraordinária. Na fase de discussão do Processo nº 275300/17, da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral, o Auditor Thiago Barbosa Cordeiro apresentou proposta de voto acompanhando no mérito o relator, mas divergindo em relação a aplicação da multa; de tal modo, o processo foi julgado, por maioria absoluta, pela emissão de Parecer Prévio pela irregularidade com ressalva das contas e aplicação de multa (voto vencedor). **Mantiveram-se com vista** os Processos nºs: 232210/17, da pauta do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, ao Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral; 250854/17, da pauta do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, ao Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral; 279132/19, da pauta do Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, ao Conselheiro Fabio de Souza Camargo. Foram **adiados** os Processos nºs: 724005/12 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Conselheiro Fabio de Souza Camargo; 271792/13 (Adiado por férias do relator), 284010/13 (Adiado por férias do relator), 290790/14 (Adiado por férias do relator), 709721/16 (Adiado por férias do relator), 283620/17 (Adiado por devolução pós-vista), 309816/17 (Adiado por férias do relator), 311306/17 (Adiado por férias do relator), 396514/17 (Adiado por férias do relator), 343700/16 (Adiado por férias do relator), 271804/18 (Adiado por férias do relator), da pauta do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães; 686306/16 (Adiado por pedido do relator), 220060/15 (Adiado por devolução pós-vista), 77604/10 (Adiado por devolução pós-vista), 55617/14 (Adiado por pedido do relator), 217660/14 (Adiado por pedido do relator), 1020313/16 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral; 239668/18 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Auditor Thiago Barbosa Cordeiro; 200986/19 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Auditor Tiago Alvarez Pedroso. **Mantiveram-se adiados** os Processos nºs: 245820/18 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Auditor Thiago Barbosa Cordeiro; 291221/19 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Auditor Tiago Alvarez Pedroso. O Auditor Tiago Alvarez Pedroso integrou o quórum de julgamento nos processos de sua pauta conforme previsto no parágrafo primeiro do artigo 52-A do Regimento Interno. Transcorrida a fase de julgamento e não havendo quem mais desejasse usar da palavra, às quinze horas e vinte e um minutos, (15h21), do dia quatro de novembro do corrente ano, o Senhor Presidente encerrou a Trigésima Oitava Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, convocando Sessão Ordinária para o dia dezoito de novembro de dois mil e dezenove (18/11/2019), no horário regimental. E para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Secretária, Cristina Oleinik de Toledo e pelo Presidente deste Colegiado, Conselheiro Fabio de Souza Camargo. **********

Acórdãos

Sem publicações

SEGUNDA CÂMARA

"Nos termos da Resolução nº 65/2018, de 15 de agosto de 2018, disponibilizada no DETC nº 1888, do dia 16 de agosto de 2018, a partir do dia 11 de setembro de 2018 as SESSÕES ORDINÁRIAS DA SEGUNDA CÂMARA serão realizadas preferencialmente às TERÇAS-FEIRAS, às 14 horas.

Pautas

SESSÃO ORDINÁRIA NÚMERO 42 EM 26 DE NOVEMBRO DE 2019

CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 1079570/14
Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: EURICO DOS SANTOS VELOSO, INES WEIZEMANN DOS SANTOS, JOCELMO PABLO MEWS (Procurador(es): WAGNER AUGUSTO PORTUGAL, MAURICIO TAVARES POVA, RAFAEL FRANCISCO LORENSINI ADURENZ DINIZ, GLAUCO GUMERATO RAMOS, TASSO LUIZ PEREIRA DA SILVA, RICARDO LUIZ SALVADOR, LUCIANO BOLONHA GONSALVES, THAMIRES BRAGA DE OLIVEIRA, CLAUDIO BERGAMINI MITSUICHI, ROBERTO DE ARAUJO MIRANDA, ARETHA MICHELLE CASARIN, LUIZ EDUARDO GOMES VASCONCELLOS, MAURÍCIO MARTINS COELHO, MARINA HELENA DOS SANTOS RAYMUNDO LEO, HÉLIO OLIVEIRA MASSA, PRICILA PINHEIRO VIEIRA, ANA LETICIA MAZZINI CALEGARO LADEIRA, MIRENA FERRAGUT GALLO, SAMANTHA DOMINGUES DE ARAUJO, RAPHAEL BIGOTTO, WANESSA PORTUGAL, DÉBORA CAMPOS DE FARIAS, CHRISTOPHER PAUL DE MEDEIROS STEARS, FELIPE MORAES FIORINI), MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, PAULO MAC DONALD GHISI (Procurador(es): JAQUELINE MARQUES DE SOUZA), PAULO ROBERTO MERGULHAO FILHO (Procurador(es): WANESSA PORTUGAL, DÉBORA CAMPOS DE FARIAS, FELIPE MORAES FIORINI, WAGNER AUGUSTO PORTUGAL, MAURICIO TAVARES POVA, RAFAEL FRANCISCO LORENSINI ADURENZ DINIZ, GLAUCO GUMERATO RAMOS, TASSO LUIZ PEREIRA DA SILVA, RICARDO LUIZ SALVADOR, LUCIANO BOLONHA GONSALVES, LARISSA GENTINE FERREIRA, THAMIRES BRAGA DE OLIVEIRA, CLAUDIO BERGAMINI MITSUICHI, ROBERTO DE ARAUJO MIRANDA, ARETHA MICHELLE CASARIN, LUIZ EDUARDO GOMES VASCONCELLOS, MAURÍCIO MARTINS COELHO, MARINA HELENA DOS SANTOS RAYMUNDO LEO, HÉLIO OLIVEIRA MASSA, PRICILA PINHEIRO VIEIRA, ANA LETICIA MAZZINI CALEGARO LADEIRA, MIRENA FERRAGUT GALLO, SAMANTHA DOMINGUES DE ARAUJO, RAPHAEL BIGOTTO), PRO SAUDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR (Procurador(es): WAGNER AUGUSTO PORTUGAL, LUÍS AUGUSTO DE QUEIROZ, MAURICIO TAVARES POVA, LUIZ HENRIQUE DALMASO, JOSENIR TEIXEIRA, RAFAEL FRANCISCO LORENSINI ADURENZ DINIZ, ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, GLAUCO GUMERATO RAMOS, TASSO LUIZ PEREIRA DA SILVA, RICARDO LUIZ SALVADOR, LUCIANO BOLONHA GONSALVES, FABIOLA PARISI CURCI FUIM, VINICIUS GOULART, CLAUDIO BERGAMINI MITSUICHI, ROBERTO DE ARAUJO MIRANDA, ARETHA MICHELLE CASARIN, LUIZ EDUARDO GOMES VASCONCELLOS, MAURÍCIO MARTINS COELHO, MARINA HELENA DOS SANTOS RAYMUNDO LEO, HÉLIO OLIVEIRA MASSA, PRICILA PINHEIRO VIEIRA, MARCEL GUSTAVO FERIGATO, ANA LETICIA MAZZINI CALEGARO LADEIRA, MIRENA FERRAGUT GALLO, RODRIGO MONTEIRO DE SOUZA, IDAIANA DE MIRANDA, SAMANTHA DOMINGUES DE ARAUJO, RAPHAEL BIGOTTO, WANESSA PORTUGAL, PAULA ANDRÉA AIRES VERÇOSA, ANDREA MARIA BRAIDO, NATHALIA ALVES DE AZEVEDO, DANIEL BULHA DE CARVALHO, ROBERTO RICOMINI PICCELLI, DANIELA BRASILEIRO DE MEDEIROS, DÉBORA CAMPOS DE FARIAS, NATÁLIA SACCENTI LOPES, REINALDO ANTONIO DE ARAUJO MIRANDA, JULIANA SATIKO FRAGA KUMAMOTO, CHRISTOPHER PAUL DE MEDEIROS STEARS, YURI CAETANO DE VASCONCELOS, LAIS MARCHETTI ZAPAROLLI, FELIPE MORAES FIORINI, FERNANDA DOS SANTOS DALMASO, EVELINE BARBOSA FIGUEIREDO), RENI CLOVIS DE SOUZA PEREIRA (Procurador(es): GLAUCO PEREIRA DOS SANTOS)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 442135/12
Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Interessado: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, VALTER CESAR ROSA

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 448433/17
Entidade: MUNICÍPIO DE IPIRANGA
Interessado: ALYSSON CHRISTIANO PRIMOR, AMANDA DALLAZOANA, ANA CAROLINA BUENO DE CAMARGO, ANA MAGALI FESTA PORCZYNOK, BRUNA APARECIDA GASPARELO, BRUNA EMANUELI CAMARGO TIENEN, CASSIA DOS SANTOS, CELIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS, DEBORA MONALISA RIBEIRO, ELAINE CRISTINA FREITAS, FRANCIELI APARECIDA ORLOVSKI, FRANCINE DALZOTTO GARCIA, FRANCINE FERREIRA DE MEIRA, HELLEN VIVIANE BESTEN, IZABEL CRISTINA MARTINS, JANAINA ORLOVSKI, JAQUELINE NOVASKI, JOZIMARI DA SILVA GOMES, KAREN BIANCA CARNEIRO, LETICIA RIBEIRO SPAK, LUANA VANESSA CARDOSO, LUIZ CARLOS BLUM, MARCIELE KRUGER, MARIA DENIZE CAMARGO, MARIA FERNANDA ORLONSKI, MARIELI SANTOS, MARTA OROVOSKI, MONALISA MEIRA, MUNICÍPIO DE IPIRANGA, PALOMA DENCK, ROSANGELA TEREZA DA SILVA, ROSELI TRAMONTIN, SAMANTA CAROLINA CONHOUSKI, SILVIA ANDREIA BRAGA DOS SANTOS, VANESSA GASPARELO, VIVIANE MOCELIM JUKOSKI, VIVIANE SCHILA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 273938/15
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, GILMAR INÁCIO DA SILVA, JULIANO RICARDO TIBERIO, VERONILDE OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 201184/19
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Interessado: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, OSMARIO DE LIMA PORTELA

Processo: 203055/19
Entidade: MUNICÍPIO DE AMPÉRE
Interessado: DISNEI LUQUINI, MUNICÍPIO DE AMPÉRE

Processo: 203543/19
Entidade: MUNICÍPIO DE BITURUNA (Procurador(es): ALTAMIR NOVALKOSKI)
Interessado: CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, MUNICÍPIO DE BITURUNA (Procurador(es): ALTAMIR NOVALKOSKI)

Processo: 301347/18 Adiado por pedido do relator desde 19/11/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE ANTONINA
Interessado: JOSE PAULO VIEIRA AZIM, MUNICÍPIO DE ANTONINA

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 313673/13
Entidade: MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL
Interessado: ANTONIO ROBERTO DE ASSIS, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA, JOÃO CLAUDIO ROMERO, LUCIMARA DAMACENO CACILHA TEODORO, MARLI DA SILVA MELO, MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL

Processo: 327224/13
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Interessado: ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA, IVONE TERESA REBOLA VOLPI DA SILVA, LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR, MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ROGERIO JOSE LORENZETTI

Processo: 137250/17
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JOANIR SOARES MARTINS, RENATO FEDER, ROSANGELA MARI JUKOWSKI STELMACH, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 774710/16
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUACU
Interessado: CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, CLOVIS GENESIO LEDUR

Processo: 846761/16
Entidade: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Interessado: ANDRESSA OCCHI, ARLETE TURMINA BEAL, BERNARDETE KLEINIBIG, CACILDA SALETE SOUTIER, CAMILA FLUET, CATARINA SCZEPKOSKI, CELENE APARECIDA BALENA CUMERLATO, CLAIRICE GONCALVES DE AZEVEDO, CLEDIANE BERTOLDO PESSOA DA SILVA, CLEMAR TARTAS, CRISTIANE DE FATIMA SOARES DE MORAIS, DAIANA MAIARA STERMER, DEBORA TOMAZ DE MIRANDA, DEISY BERTONCELLO, DERCI IVANIR BAGGIO, DILCE LUCI FAVERO PERIPOLLI, EDINA REGINA GHIZZI, ELAINE APARECIDA SIOLKOSKI, ELENICE DOSA SANTOS BITENCOURT GOMES, ELIANE ORBEN, ELICEIA FRANCA DUTRA, ELISANGELA FIORIN ZENCI, ELISANGELA LEAO, ELIZANDRA DA SILVA FRANCA DE ANDRADE, EUZA ANA SLONGO BOGONI, FERNANDA ELY, GENTILINA GALLI, GIOVANA ZENCI, GISELE PAULA LENGOSKI, ILAINA TERESINHA MACAGNAN MEZZOMO, JOSANI CONSTANTINO KUFNER, JULIANA CAVALHEIRO CAMBRUSSI, JULIANA FERNANDA PIRES, JUREMA ALMEIDA MARTINS PALHANO, JUSSARA LARSEN, KATIANE SALVANI, LAERCIO DAGOSTINI, LEILA MARIA DERENGOSKI, LEONICE FATIMA ALUPP, LEUCI MARIA BERTONCELLO, LILIA CRISTINA BACK DA SILVA, LURDES ZANELLA, MAIRA THIELE PRIEBE, MARCIA NUNES DE CARVALHO, MARIA DIANA MOREIRA, MARIA TEREZINHA DE ALMEIDA, MARICLEIA PADILHA, MARILDE JUSTINA VIEIRA DOS SANTOS, MARISETTE BATTISTAO, MARISTELA JOANA ANTONELLO, MARLI ANA MOREIRA SOARES, MARTA RODRIGUES PINTO, MONICA LORENZETT, MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, NATALIA CRISTINA DOS SANTOS, NEIVA MARIA MUGNOL PEREIRA DE OLIVEIRA, NELDI FATIMA PIANA, NERIS FELINI, OZANA APARECIDA PADOVANI BONATTO, RAUL CAMILO ISOTTON, RENATA ZOTTI, RODRIGO FIDENCIO, ROSANGELA ANTONELLO, ROSANGELA DA ROSA CLEIN, ROSANGELA SCHMIT LUCHTEMBERG, ROSELI LUZIA DE SOUZA LERIAS, SANDRA FATIMA MEZZOMO, TAILA APARECIDA MINSKI, TANIA MARA GUSSO BRASSANINI, TATIANA NALDI ALENCAR

Processo: 891074/16
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Interessado: ADALBERTO CRUZ DOS SANTOS, ADRIANA DE ANDRADE PIRES, AILTON DA SILVA NANTES, CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, FABIO ANDRE TESTA, JOAO KLAYTON CAMPOS SILVA DOURADO, JULIA SARAGOCA SANTOS, LILIAN MATSUBARA DENOBI, MARIO HITOSHI NETO TAKAHASHI

Processo: 43929/17
Entidade: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Interessado: ADELIA NENOKI, ANDREA APARECIDA BARENDRECHT, ARIETE APARECIDA MERCHIORI POLETTO, ARLETE DOS SANTOS CEZARIO POLETTO, CELIA REGINA JAVORSKI SCHINDA, CINTIA TEREZINHA VALENGA, CLAUDETE ARISTEU DA SILVA, CLEIDE DA LUZ CARLOTO BIEDA, EDENIR TEREZINHA GENEROSO BATISTEL, ELAINE VILELLA FERREIRA, FRANCIELE APARECIDA MARCAO WALTER, GILMARA MARILEIVA LEAL FERREIRA, IVETE KNAUBER GARRETT, JURACI BENTO, LUIZ CLAUDIO COSTA, MARCIA DO ROCIO CHAGAS, MARIA CLAUDETE DA COSTA, MARIA GEORGINA FERREIRA DA SILVA, MARISE DE LARA LOPES FERRAZ, MARISTELA KULKA DE LIMA VIEIRA, MONICA APARECIDA BARROS DOS SANTOS, NILZI VIDA PETROSKY, NOELIA MARIA MORAES, PRISCILA DORNELLES, ROSANGELA M BONKA, ROZIRENE APARECIDA AGIO CESCHIN, SAYONARA LEAL DE OLIVEIRA, SEBASTIÃO GOMES, SIDENEIA INES MAZUCHOVSKI REGA, SUELLEN CRISTINE BATISTEL, TATIANE TEREZINHA DA SILVA, TEREZINHA APARECIDA OPIECO, VERA LUCIA FERREIRA

Processo: 810284/18
Entidade: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Interessado: ALCINO JOSE SOARES, AMANDA LETICIA JESUS DA SILVA, ANA LETICIA DE ALCANTARA EVANGELISTA DA SILVA, ANDREA DIVA ANGELICA CEZAR, CARLA RAIANE TOMAZINI, CARLOS ANDREI MARTINS ELIAS, CARLOS DANILO DOS SANTOS SILVA, CINTHIA RAFAELA RIBEIRO, CINTIA DOMICIANO DA SILVA, CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA, DHULIA AMANDA COSTA, DONISETE ADESIO SANGALETTI, ELAINE CRISTINA DA SILVA, ELIANE FRANCIANELE DOS SANTOS, ELIEDER RICARDO DOS SANTOS GUELSI, ERICA ALVES DE SOUZA, FRANCIELE FELISBERTO DE LIMA BINATI, GERLANE EDIVA DA SILVA, GRACIELI MARIA MORO, IZABELA SABRINA DE SOUZA E SILVA, JOSILAINE CLAUDIANO TERUEL, JULIANA DAIANA DE OLIVEIRA, JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS, JULIANA ROSA BOSSE DA SILVA, KAROLAINE BEZERRA, LEDA MARIA ALVES MORE, LESANDRA CORBARI DE MORAIS, LINDAMAR APARECIDA LOURENCO, LORRANA DAVID PIFFER, LUCAS PASSOS RANGHETTI, LUCIANA DA SILVA PEDROSO, LUCIANA RHEA DE CASTRO DELAZARI, LUCIANO JULIO PETENO DE MATOS, LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, MARIA ELIZABETE MIRANDOLA BERNARDO, MAX WILLIAN SANTANA RIEDI, MICHELE APARECIDA NOGUEIRA LOPES, MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, RENATA CRISTINA DA ROSA BERGAMO, SANDRA CRISTINA DOS SANTOS MARQUES, SIMONE DIAS TORRES, VANESSA PAIVA ALVES, VIVIANE CRISTINA DE JESUS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 343867/16
Entidade: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA
Interessado: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA, DINO ATHOS SCHRUT

Processo: 274567/17
Entidade: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA
Interessado: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA, JOSÉ ROBERTO HOFFMANN, LUIZ CANDIDO DE OLIVEIRA, MARCELO BALDASSARRE CORTEZ

Processo: 191928/19
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, LUIZ MOURA

Processo: 206500/19
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, MARLON CRUZ PREMOLI, PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS

Processo: 207247/19
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA, LAURO APARECIDO DE CARVALHO, ROGERIO VICENTE PEREIRA, THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 280218/18
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA CANTU
Interessado: JOSE CARLOS GOMES, MUNICÍPIO DE NOVA CANTU

Processo: 291570/18
Entidade: MUNICÍPIO DE PORECATU
Interessado: FABIO LUIZ ANDRADE, MUNICÍPIO DE PORECATU

Processo: 198078/19
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Interessado: ADEMIR FAGUNDES, MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Processo: 235366/14 Adiado por pedido do relator desde 08/10/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Interessado: ELZA APARECIDA DA SILVA

Processo: 257731/16 Vista desde 22/10/2019 Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ (Procurador(es): FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, ACYR CORREIA NETO, ICARO JOSE WOLSKI PIRES, MARCO AURELIO PEREIRA MACHADO, BRUNNA HELOUISE MARIN, IZABELLA FREZA NEIVA DE MACEDO, REGINALDO MARTINS, ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI, PAULO CHARBUB FARAH, LEÃO SALOMÃO NETO, LISIENNE DO ROCIO DE MELLO MARON MACHADO LIMA, AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI, ANTONIO JULIO MACHADO LIMA FILHO, ADRIANA PENICHE DOS SANTOS, ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS, ANA CARLA MENEZES PATRIOTA, FERNANDA GRECA MARTINS, EDISON SANTIAGO FILHO, KELLY CHRISTINA FROTA KRAVITZ PECINI, PAULA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO D´AGOSTINI, FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO)
Interessado: EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN (Procurador(es): VINICIUS BULIGON, DIEGO BULIGON), ELOIR JOAO DOS SANTOS, JOSE DOUGIVA DA SILVA DA COSTA, MARCELO ELIAS ROQUE, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ (Procurador(es): REGINALDO MARTINS, ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI, PAULO CHARBUB FARAH, LEÃO SALOMÃO NETO, LISIENNE DO ROCIO DE MELLO MARON MACHADO LIMA, AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI, ANTONIO JULIO MACHADO LIMA FILHO, ADRIANA PENICHE DOS SANTOS, ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS, ANA CARLA MENEZES PATRIOTA, FERNANDA GRECA MARTINS, EDISON SANTIAGO FILHO, KELLY CHRISTINA FROTA KRAVITZ PECINI, PAULA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO D´AGOSTINI, FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, ACYR CORREIA NETO, ICARO JOSE WOLSKI PIRES, MARCO AURELIO PEREIRA MACHADO, BRUNNA HELOUISE MARIN, IZABELLA FREZA NEIVA DE MACEDO)

Processo: 205905/17 Adiado por pedido do relator desde 19/11/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE JAPURÁ
Interessado: MUNICÍPIO DE JAPURÁ, ORLANDO PEREZ FRAZATTO

Processo: 253225/17 Adiado por pedido do relator desde 19/11/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE TERRA BOA
Interessado: MUNICÍPIO DE TERRA BOA, VALTER PERES

Processo: 279607/17 Adiado por pedido do relator desde 19/11/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Interessado: ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA, LUIZ FERNANDES, MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Processo: 285240/17 Adiado por pedido do relator desde 19/11/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
Interessado: ALTAIR JOSE GASPARETTO, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

Processo: 305594/17 Vista desde 22/10/2019 Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA
Interessado: ANGELO MACHADO DO NASCIMENTO, MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, TELMA REGINA BILOUWS FENKER

Processo: 306922/17 Adiado por pedido do relator desde 19/11/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE VENTANIA
Interessado: ANTONIO HELLY SANTIAGO, JOSE LUIZ BITTENCOURT, MUNICÍPIO DE VENTANIA

Processo: 315689/17 Adiado por pedido do relator desde 19/11/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
Interessado: DARLENE DO PRADO MOREIRA, EDSON DOMINCIANO CORREIA, FERNANDO CARLOS COIMBRA, MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

Processo: 221823/18 Adiado por pedido do relator desde 24/09/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Interessado: ELZA APARECIDA DA SILVA, MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Processo: 259006/18 Adiado por pedido do relator desde 19/11/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Interessado: GERMANO BONAMIGO, MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Processo: 268285/18 Adiado por pedido do relator desde 19/11/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Interessado: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS

Processo: 280030/18 Adiado por pedido do relator desde 19/11/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Interessado: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PEDRO DE OLIVEIRA

Processo: 289037/18 Adiado por pedido do relator desde 19/11/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE MARUMBI
Interessado: ADHEMAR FRANCISCO REJANI, MUNICÍPIO DE MARUMBI

Processo: 167318/19 Adiado por pedido do relator desde 19/11/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Interessado: BIHL ELERIAN ZANETTI, MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Processo: 187416/19 Adiado por pedido do relator desde 19/11/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
Interessado: MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA, MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Processo: 189745/19 Adiado por pedido do relator desde 19/11/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
Interessado: CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Processo: 194390/19 Adiado por pedido do relator desde 19/11/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Interessado: LUCIANO MERHY, MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA

Processo: 197322/19 Adiado por pedido do relator desde 19/11/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO (Procurador(es): MILTON ENDLER)
Interessado: LUCIO DE MARCHI, MUNICÍPIO DE TOLEDO (Procurador(es): MILTON ENDLER)

Processo: 202199/19 Adiado por pedido do relator desde 19/11/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA
Interessado: HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA

Processo: 205945/19 Adiado por pedido do relator desde 19/11/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
Interessado: HELTON PEDRO PFEIFER, MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO

CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 295091/14
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA
Interessado: COMUNIDADE DE ASSISTÊNCIA BOM PASTOR DE NOVA ESPERANÇA, GERSON ZANUSSO, MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, NACYR CURY

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 710804/17
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: ANDERSON FERREIRA BARROS, CLAUDINEI BRAZ DA SILVA, EDIMAR DE OLIVEIRA CARVALHO, GILVANE DE ALMEIDA BRAGA, LEILA SAYURI SHIMAMOTO, MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 280086/14
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Interessado: ALCENDINO FERREIRA BARBOSA, CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, OROMAR RODRIGUES DA SILVA

Processo: 219422/16
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
Interessado: ARTUR FERRAZ VIANA, CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, EDSON BOTELHO

Processo: 315778/17
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇAO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SAO JOAO DO IVAI
Interessado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇAO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SAO JOAO DO IVAI, HILÁRIO VANJURA, PRIMIS DE OLIVEIRA, REINALDO GROLA

Processo: 176490/19
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR
Interessado: ANTONIO MARTINS, CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR, JOSE CARLOS DA SILVA CAMPOS

Processo: 204884/19
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, LUCAS BRANCO DA SILVA

Processo: 212089/19
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, EDIMAR GOMES FILHO, HELVECIO ALVES BADARO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 176236/19
Entidade: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Interessado: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PEDRO DE OLIVEIRA

Processo: 183011/19
Entidade: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Interessado: ALTAIR GABRIEL, JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA, MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Processo: 187173/19
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Interessado: IZABETE CRISTINA PAVIN, MUNICÍPIO DE COLOMBO

Processo: 189362/19
Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Interessado: MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI, MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

Processo: 206755/19
Entidade: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
Interessado: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, SILVIO ANTONIO DAMACENO

AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 164080/07 Adiado por pedido do relator desde 08/10/2019
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Interessado: ANTONIO MILTON SIQUEIRA, CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, CARLOS MARTINS, INÁCIO PEREIRA PINTO, MARCELO DERENUSSON NELLI, MARCIA SALOME MORAIS, MARIA DE JESUS ORNELAS, MILTON DOS SANTOS SIQUEIRA

TOMADA DE CONTAS

Processo: 101580/00
Entidade: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
Interessado: ANTONIO EDUARDO MARTINEZ DE BARROS, DEBORA FONSECA, ELCIO BERTI, FLORESMUNDO ALBERTI JUNIOR, JAIRO DE SOUZA BUENO, LUIZ LEAO BUSATO

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 509874/17
Entidade: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU (Procurador(es): EVERTON MUELLER)
Interessado: ANARDELE APARECIDA DE MORAIS, DILMAR TURMINA, IVONE LEWANDOSKI CAVALLI, MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU (Procurador(es): EVERTON MUELLER), ROSANGELA ROEGELIN, ROSELI LUZIA DE SOUZA LERIAS, SAMARA ROMANI, SUELIN REFFATTI

Processo: 535093/17
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, EVALDO DOMINGUES DE OLIVEIRA, LUCAS PONVEQUI DE OLIVEIRA, RILDO BERNARDES DE CAMARGO

Processo: 388205/18
Entidade: MUNICÍPIO DE SENGÉS
Interessado: FABRICIO APARECIDO GONCALVES, MUNICÍPIO DE SENGÉS, NELSON FERREIRA RAMOS

Processo: 431503/19
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
Interessado: ALETHICIA DE CASTRO MATOS, ALINE TALMA, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, JOSÉ LIMA LOMBA, LEANDRO VIEIRA DA SILVA

Processo: 245100/12 Adiado por pedido do relator desde 19/11/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
Interessado: BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, CLODOALDO ALVES DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 173776/19
Entidade: SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE SUL
Interessado: ERNANI SPERANCETA, ROSIANE DALPRA, SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE SUL

Processo: 193882/19
Entidade: FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIOPOLIS
Interessado: FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIOPOLIS, GILSON COSTA SOARES

Processo: 194234/19
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ (Procurador(es): ANDERSON WIENS)
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ (Procurador(es): ANDERSON WIENS), MARIA SILVANA BUZATO

Processo: 209983/19
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, LEIDE CORDEIRO NINELO, TANIA MARIA DA SILVA

Processo: 272529/19
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU
Interessado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU, EDINEI VALDIR MORESCO GASPARINI (Procurador(es): PAMELA CRISTINA CAVALHEIRO PIVA ZAGO, EVANDRO ARTUR BONFANTE ZAGO, JOAO PAULO CAVALHEIRO PIVA), RINEU MENONCIN

Processo: 291108/19
Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA FAZENDA RIO GRANDE
Interessado: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA FAZENDA RIO GRANDE, ELOI KUHN (Procurador(es): ECLAIR TAVARES TESSEROLI, CLAUDIO TAVARES TESSEROLI)

AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 397761/13 Adiado por pedido do relator desde 29/10/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Interessado: DAIHANE GISELE DOS SANTOS, JOSEMAR ANTONIO DOS SANTOS ME (Procurador(es): VIVIANE DUARTE COUTO DE CRISTO, MARCELO COUTO DE CRISTO), LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO, NELISE CRISTIANE DALPRA, RICARDO SOARES, SELMA MARIA FERRARINI CROZETTA, SONIA MARIA MALUF DA SILVA

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Processo: 439865/19
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
Interessado: JORGE RODRIGUES NUNES, MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Processo: 626576/19
Entidade: GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA
Interessado: EDILSON GARCIA KALAT, MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 430829/09
Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Interessado: ALIRIO JOSE MISTURA, FLÁVIO JOSÉ ARNS, MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, VALTER CESAR ROSA

Processo: 300720/10 Adiado por pedido do relator desde 19/11/2019
Entidade: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Interessado: FABIO DE OLIVEIRA D ALECIO, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 473075/18
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): HELIO JOSE PIZZATTO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, FERNANDA FERRO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, THAIS CECILIA LOZANO LIMA)
Interessado: ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, DAVID INACIO SANTOS DA SILVEIRA, JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 486072/16
Entidade: MUNICÍPIO DE DOURADINA
Interessado: ALDENICIO LAIA DE PAULA, ALESSANDRA VALQUIRIA SALES NUNES, ALINE PATRICIA TRIDA DE ALMEIDA, ALINE RENATA MIRANDA, CLAUDEMIR BEVILAQUA, CRISTIANO DOS SANTOS SAMPAIO, CRISTINA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, EDIVANIA DA SILVA RIBEIRO OLIVA, ELAINE GASPAR MARTINS, EUNICE DE CAMPOS NAZARIO, FABIANA APARECIDA DA SILVA, FERNANDA DA SILVA, FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA, GLORIA GONCALVES, JOAO JORGE SOSSAI, JONATHAN LOPES MONTEIRO, JOSEMEIRE CRISTINA BASSO, JOSIANE SANTOS DE SOUZA, KELLY ANDRESSA ACCADROLLI DE LIMA, LUANA BAPTISTA FREIRE, LUCIA MARIA DA SILVA COSTA, MARCIA REGINA DE SOUZA, MARCIO HENRIQUE MORICO, MARCOS ROBERTO RODRIGUES, MAYRA CAROLINE MONTEIRO DE JESUS, MIRIAM FEDERICO, ROSELI APARECIDA MOREIRA VIEIRA, ROSELI DA CONCEICAO FERREIRA HARTHMAN, SARAH BEATRIZ OBADOVSKI ALVES, SIDNEI SARAIVA FERREIRA, SILVANA FERNANDES MARTINS, SIMONE APARECIDA LOPES CHIQUETTI, TATIANE LUNA DE ALMEIDA VIEIRA, WANDO PENILOSKI DOS PASSOS

Processo: 609372/17
Entidade: MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
Interessado: LESSIR CANAN BORTOLI, RAMAIANA LEONARDI DE ANDRADE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 281303/18
Entidade: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES (Procurador(es): PAULO HENRIQUE PINOTTI, LUCIANA VEIGA CAIRES, CARINA FENIMAN FRANCESCON OLIVEIRA, DANILO MEN DE OLIVEIRA, ALEX RODRIGUES SHIBATA, BRUNO GALOPPINI FELIX, CARLOS ALEXANDRE BORDINACCI GRIGGIO, RENATA MYAZI MARTINS, MURILO CAMPOS MOZER SODRE, JOAO VICTOR LAGUSTERA RIGOLDI, VINICIUS LUIZ REIS MONACO, DANILO FERNANDO DE SOUZA MARTINS)
Interessado: CLAUDIO SERGIO TEDESCHI, HANS JURGEN MULLER, LUIZ CARLOS IHITY ADATI, SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES (Procurador(es): PAULO HENRIQUE PINOTTI, LUCIANA VEIGA CAIRES, CARINA FENIMAN FRANCESCON OLIVEIRA, DANILO MEN DE OLIVEIRA, ALEX RODRIGUES SHIBATA, BRUNO GALOPPINI FELIX, CARLOS ALEXANDRE BORDINACCI GRIGGIO, RENATA MYAZI MARTINS, MURILO CAMPOS MOZER SODRE, JOAO VICTOR LAGUSTERA RIGOLDI, VINICIUS LUIZ REIS MONACO, DANILO FERNANDO DE SOUZA MARTINS)

Consulte a qualquer momento, o site do
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço
HTTP://WWW.TCE.PR.GOV.BR na opção “CONSULTA PAUTA”

Nos termos do art. 468 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as partes interessadas em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL nos processos incluídos na presente pauta de julgamento, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado próprio, para fins de deferimento, conforme agendamento efetuado pelas respectivas Secretarias, com ciência imediata ao Relator.

Atas

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 36, EM 8 DE OUTUBRO DE 2019.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (08/10/2019), com início às quatorze (14:00) horas, realizou-se a Trigésima Sexta Sessão Ordinária da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a Presidência do Conselheiro **Artagão de Mattos Leão**, com a presença do Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha**, bem como dos Auditores **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca** e **Cláudio Augusto Kania**. Participou, como representante do Ministério Público de Contas, a Procuradora, **Valeria Borba.** A Secretaria da Sessão foi exercida pela Secretária de Câmara, **Vera Lucia Amaro**. Ausente o Conselheiro **Ivens Zschoerper Linhares**, em razão de férias, conforme Processo nº 394632/19, tendo sido convocado o Auditor **Cláudio Augusto Kania**, para composição do *quórum*, (Portaria nº 960/19). O Senhor Presidente, Conselheiro **Artagão de Mattos Leão**, submeteu à homologação do Plenário a Ata de nº 35, da Sessão do dia 1 de outubro de 2019, a qual foi homologada. Na sequência, o Senhor Presidente concedeu a oportunidade para as Comunicações previstas no inciso II, do art. 436, do Regimento Interno, e para inclusão em pauta dos processos de que trata o § 4º, do art. 429, e do art. 522, do Regimento Interno. Foi **incluído em mesa** para julgamento o Processo de Certidão Liberatória nº: 657714/19, na pauta do Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca.** Foi comunicado o **sobrestamento** da pauta do Auditor **Cláudio Augusto Kania** do Processo nº652801/19, na Coordenadoria de Gestão Estadual. Encerrada a fase de comunicações, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro e aos Auditores para o relato de suas pautas. Foram **julgados** da pauta do Conselheiro **Artagão de Mattos Leão** os Processos nºs: 133342/14 (Regular com ressalvas e recomendações), 583993/17 (Registro com recomendações), 557531/19 (Conhecimento e não provimento), 489102/19 (Deferimento), 251150/17 (Parecer prévio pela irregularidade com ressalvas e aplicação de multa), 178956/19 (Regular), 182961/19 (Parecer prévio pela regularidade), 183542/19 (Regular), 198566/19 (Parecer prévio pela regularidade), 199007/19 (Parecer prévio pela regularidade), 209924/19 (Regular); da pauta do Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha** os Processos nºs: 273698/13 (Regular com ressalvas e recomendações), 275035/15 (Parecer prévio pela regularidade com ressalvas), 298385/17 (Irregularidade das contas com ressalvas e aplicação de multa), 311152/17 (Irregularidade das contas com ressalvas e aplicação de multa), 293808/18 (Irregularidade das contas com ressalvas e aplicação de multa), 300502/18 (Regular com ressalvas e aplicação de multa),

170998/19 (Parecer prévio pela regularidade com ressalvas), 173555/19 (Regular com ressalvas), 180071/19 (Parecer prévio pela regularidade com ressalvas), 187327/19 (Regular com ressalvas), 188846/19 (Regular), 190921/19 (Regular com ressalvas), 190956/19 (Regular), 193513/19 (Regular com ressalvas), 196563/19 (Parecer prévio pela regularidade com ressalvas), 209517/19 (Parecer prévio pela regularidade com ressalvas), 210540/19 (Parecer prévio pela regularidade com ressalvas); da pauta do Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca** os Processos nºs: 58085/16 (Registro), 657714/19 (Deferimento), 275869/18 (Regular com ressalvas), 194129/19 (Regular), 196954/19 (Regular), 199856/19 (Regular), 207778/19 (Regular), 212925/19 (Regular), 214570/19 (Regular);
da pauta do Auditor **Cláudio Augusto Kania** os Processos nºs: 591310/15 (Registro), 1096713/14 (Registro), 304377/17 (Registro), 803632/17 (Registro), 219594/18 (Registro), 192851/19 (Regular), 199171/19 (Regular), 260156/19 (Regular). No relato do processo nº: 251150/17 pela emissão de Parecer Prévio (Irregular com ressalvas e aplicação de multa) da pauta da relatoria do Conselheiro **Artagão de Mattos Leão,** que apresentou voto (Irregular com ressalvas e aplicação de multa - voto vencedor), acompanhado pelo Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha,** o Auditor **Cláudio Augusto Kania** apresentou proposta de voto divergente (Irregularidade com ressalvas sem aplicação de multa - voto vencido), portanto sendo julgado por maioria absoluta. **Continuou com vista o Processo nº**: 131560/14, da pauta do Conselheiro **Artagão de Mattos Leão**, ao Auditor **Cláudio Augusto Kania.** Foram **adiados** os Processos nºs: 235366/14, 296137/17, 294758/18 (Adiados por pedido do relator), da pauta do Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha**; 164080/07 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**. **Continuaram adiados** os Processos nºs: 221823/18 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha**; 195772/06, 206760/07, 821254/16 (Adiados por pedido do relator), da pauta do Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca.** Foram **retirados de Pauta** os Processos nºs: 945010/14, 281776/17, da pauta do Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha;** 217919/19, da pauta do Auditor **Cláudio Augusto Kania.** Transcorrida a fase de julgamento e não havendo quem mais desejasse usar da palavra, às quinze horas, (15h00), do dia oito do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (08/10/2019), o Senhor Presidente encerrou a Trigésima Sexta Sessão da Segunda Câmara, convocando Sessão Ordinária para o dia 15/10/2019 do corrente ano, no horário regimental. E para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Secretária, **Vera Lucia Amaro** e pelo Presidente deste Colegiado, Conselheiro **Artagão de Mattos Leão**. **********

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 37, EM 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (15/10/2019), com início às quatorze (14:00) horas, realizou-se a Trigésima Sétima Sessão Ordinária da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a Presidência do Conselheiro **Artagão de Mattos Leão**, com a presença do Conselheiro **Ivens Zschoerper Linhares**, bem como dos Auditores **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca** e **Cláudio Augusto Kania**. Participou, como representante do Ministério Público de Contas, a Procuradora **Katia Regina Puchaski**. A Secretaria da Sessão foi exercida pela Secretária de Câmara, **Vera Lucia Amaro**. Ausente o Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha**, por motivo justificado, conforme Ofício nº 39/19- GCILB, tendo sido convocado o Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**, para composição do *quórum*. O Senhor Presidente, Conselheiro **Artagão de Mattos Leão**, submeteu à homologação do Plenário a Ata de nº 36, da Sessão do dia 8 de outubro de 2019, a qual foi homologada. Na sequência, o Senhor Presidente concedeu a oportunidade para as Comunicações previstas no inciso II, do art. 436, do Regimento Interno, e para inclusão em pauta dos processos de que trata o § 4º, do art. 429, e do art. 522, do Regimento Interno. O Conselheiro **Artagão de Mattos Leão,** comunicou nos termos do art. 436, parágrafo único, inciso II, do Regimento Interno o encerramento do processo nº 137953/15, Prestação de Contas de Transferência – Município de Turvo e Associação dos Grupos Ecológicos de Turvo, em razão de não atingimento do valor de alçada, em consonância com a Coordenadoria de Gestão Municipal e Ministério Público de Contas. O Auditor **Claudio Augusto Kania**, comunicou nos termos do art. 436, parágrafo único, inciso II, do Regimento Interno, o contido no Despacho 988/19 (peça 840) – relativo as prestações de contas da Câmara Municipal de Umuarama, legislatura 2001/2004, mencionando que as decisões judiciais proferidas pela 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama e confirmadas pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, extinguiram os autos de execução fiscal referenciados pelo Despacho nº 338/19 (peça processual nº 821), em razão da nulidade dos títulos que as embasavam. Foi **devolvido** o Processo nº: 131560/14, da pauta do Conselheiro **Artagão de Mattos Leão**, pelo Auditor **Cláudio Augusto Kania.** Foram comunicados os **sobrestamentos** da pauta do Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca** dos Processos nºs: 545134/19 na Coordenadoria de Gestão Estadual, 507777/16, 135699/06 na Coordenadoria de Gestão Municipal. Encerrada a fase de comunicações, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro e aos Auditores para o relato de suas pautas. Foram **julgados** da pauta do Conselheiro **Artagão de Mattos Leão** os Processos nºs: 131560/14 (Regular com ressalvas e recomendações), 245699/17 (Registro com recomendações), 172570/12 (Parecer prévio pela irregularidade com ressalvas, aplicação de multa e determinações), 180454/19 (Regular), 187190/19 (Parecer prévio pela regularidade), 197330/19 (Regular), 199767/19 (Parecer prévio pela regularidade), 207310/19 (Parecer prévio pela regularidade), 212127/19 (Parecer prévio pela regularidade); da pauta do Conselheiro **Ivens Zschoerper Linhares** os Processos nºs: 669880/17 (Encerramento e Arquivamento), 169256/19 (Parecer prévio pela regularidade), 177208/19 (Parecer prévio pela regularidade), 179006/19 (Regular), 187424/19 (Regular), 192584/19 (Regular), 192886/19 (Regular), 193491/19 (Parecer prévio pela regularidade), 194153/19 (Regular), 197900/19 (Parecer prévio pela regularidade), 198515/19 (Parecer prévio pela regularidade), 198558/19 (Parecer prévio pela regularidade), 198973/19 (Regular), 199821/19 (Parecer prévio pela regularidade), 200285/19 (Parecer prévio pela regularidade), 204680/19 (Parecer prévio pela regularidade), 209339/19 (Parecer prévio pela regularidade), 210388/19 (Parecer prévio pela regularidade), 212402/19 (Regular); da pauta do Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca** os Processos nºs: 759031/12 (Registro), 649586/14 (Registro parcial), 255949/18 (Regular com ressalvas e determinações), 301223/18 (Regular com ressalvas), 305121/18 (Regular com ressalvas); da pauta do Auditor **Cláudio Augusto Kania** os Processos nºs: 34431/17 (Registro), 904411/14 (Registro), 937549/14 (Registro), 795040/16 (Registro com determinações), 1000492/15 (Registro), 767519/16 (Registro). No relato do processo nº: 131560/14 julgado pela (Regularidade com ressalvas e recomendações) da pauta da relatoria do Conselheiro **Artagão de Mattos Leão,** que apresentou voto (Regularidade com ressalvas e recomendações - voto vencedor), acompanhado pelo Conselheiro **Ivens Zschoerper Linhares,** o Auditor **Cláudio Augusto Kania** apresentou proposta de voto divergente pela (Irregularidade - voto vencido), portanto sendo julgado por maioria absoluta. No relato do processo nº: 305121/18 julgado pela (Regularidade com ressalvas) da pauta da relatoria do Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca,** que apresentou voto (Regularidade com ressalvas sem aplicação de multa - voto vencedor), acompanhado pelo Conselheiro **Artagão de Mattos Leão,** o Auditor **Cláudio Augusto Kania** apresentou proposta de voto divergente pela (Regularidade com aplicação de multa - voto vencido), portanto sendo julgado por maioria absoluta. Foram **adiados** os Processos nºs: 92733/17, 317917/10, 193821/13, 282186/14, 282860/14, 261417/15, 232330/16, 257731/16, 615107/16, 136695/17, 230080/17, 265479/17, 290651/17, 305594/17, 310830/17, 236103/18, 258085/18, 265162/18, 266835/18, 287590/18, 175965/19, 184484/19, 186690/19, 195788/19, 197535/19, 197632/19, 198086/19, 206674/19, 208260/19 (Adiados por ausência do relator à Sessão), da pauta do Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha. Continuaram adiados** os Processos nºs: 235366/14, 296137/17, 221823/18, 294758/18 (Adiados por pedido do relator), da pauta do Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha**; 821254/16, 195772/06, 164080/07, 206760/07 (Adiados por pedido do relator), da pauta do Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**. Transcorrida a fase de julgamento e não havendo quem mais desejasse usar da palavra, às quatorze horas e cinquenta cinco minutos, (14h:55 min.), do dia quinze do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (15/10/2019), o Senhor Presidente encerrou a Trigésima Sétima Sessão da Segunda Câmara, convocando Sessão Ordinária para o dia 22/10/2019 do corrente ano, no horário regimental. E para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Secretária, **Vera Lucia Amaro** e pelo Presidente deste Colegiado, Conselheiro **Artagão de Mattos Leão**. **********

Acórdãos

Sem publicações

ATOS DE RELATORIA

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Sem publicações

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Sem publicações

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

PROCESSO Nº - 132452/17
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
INTERESSADO - ANA SERES TRENTO COMIN, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA DA LAGOA, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JOSELI CRISTINA ANIZELI FAVARAO TESTA, RENATO FEDER, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PROCURADOR -
RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 125/19
EMENTA: Prestação de contas de transferência. Contas regulares. Recomendação.
O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE:
1. julgar regulares as contas da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, da gestão de ANA SERES TRENTO COMIN, efetuada mediante o registro SIT nº 13470, referente à transferência de recursos efetuada pela Secretaria de Estado da Educação à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina da Lagoa, no exercício financeiro de 2017, no valor de R$ 1.299.055,57, tendo por objeto a oferta da educação básica na modalidade de educação especial para alunos com necessidades educacionais especiais, com base no disposto nos arts. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar 113/05, nos arts. 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução 03/06, tendo em vista a Instrução da Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE 718/19 (Peça 25) e o Parecer do Ministério Público de Contas 982/19 (Peça 26), favoráveis à regularidade das contas;
2. recomendar aos órgãos repassador e recebedor que observem as impropriedades formais indicadas pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos (Erro no Preenchimento de Informações no SIT) e adotem medidas para saneamento das faltas, que poderão ensejar o julgamento de irregularidade de contas em processos futuros;
3. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encaminhamento do feito à Coordenadoria de Execuções para os registros e comunicações de estilo, assim como o encerramento do processo junto à Diretoria de Protocolo.
GCFAMG em 24 de outubro de 2019.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO Nº - 408042/12
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE - MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
INTERESSADO - MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, TARCISIO MARQUES DOS REIS, VLADIMIR DA SILVA
PROCURADOR -
RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 127/19

EMENTA: Prestação de contas de transferência. Contas regulares. Recomendação.
O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE:
1. julgar regulares as contas do MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, da gestão de VLADIMIR DA SILVA, efetuada mediante o Termo de Adesão nº 1220110296/2011, referente à transferência de recursos efetuada pela Secretaria de Estado da Educação ao Município de Paiçandu, no exercício financeiro de 2011, no valor de R$ 133.400,00, tendo por objeto a prestação de serviço de transporte escolar aos alunos do ensino fundamental, médio, médio integrado e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial da rede de ensino público estadual, que necessitam de transporte escolar para acesso e permanência na escola, com base no disposto nos arts. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar 113/05, nos arts. 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução 03/06, tendo em vista a Instrução da Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE 727/19 (Peça 50) e o Parecer do Ministério Público de Contas 1000/19 (Peça 51), favoráveis à regularidade das contas;
2. recomendar aos órgãos repassador e recebedor que observem as impropriedades formais indicadas pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos (Ausência de Procedimentos Formais – Oscip, Tomada de Contas, Extratos, – e Outras Impropriedades Formais) e adotem medidas para saneamento das faltas, que poderão ensejar o julgamento de irregularidade de contas em processos futuros;
3. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encaminhamento do feito à Coordenadoria de Execuções para os registros e comunicações de estilo, assim como o encerramento do processo junto à Diretoria de Protocolo.
GCFAMG em 31 de outubro de 2019.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO Nº - 91312/15
ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
INTERESSADO - ALTAIR CASARIM, MARIA ROZIMEIRE FEITOZA DE PAULA, REGINA MASSARETTO BRONZEL DUBAY, SILVANE BOTTEGA
PROCURADOR -
RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 128/19

EMENTA: Aposentadoria. Registro.
O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE:
1. determinar o registro da Portaria 713, da Prefeita do Município de Campo Mourão, publicada no Órgão Oficial do Município de 12/12/2014, referente à Aposentadoria Voluntária de MARIA ROZIMEIRE FEITOZA DE PAULA, no cargo de Professora, com tempo de contribuição de 31 anos, 5 meses e 26 dias, no valor mensal de R$ 4.208,53, com fundamento no art. 300, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM 2144/19 (Peça 33) e Ministério Público de Contas 1013/19 (Peça 35), favoráveis ao registro do Ato;
2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:
a) a inclusão da decisão no registro competente;
b) o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.
GCFAMG em 6 de novembro de 2019.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

PROCESSO N.º: 531672/19
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADOR/ADVOGADO:
ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO
DESPACHO: 1787/19

Trata-se de Projeto de Resolução para regulamentar o Código de Ética dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, encaminhado pelo Corregedor-Geral desta Corte, Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares.
Pelo Despacho 20/2019, a Diretoria de Tecnologia de Informação (DTI) informou que a proposta não traz impactos na sua área de competência.
Encaminhe-se à Diretoria Jurídica (DIJUR) e ao Ministério Público de Contas (MPC), para as competentes manifestações, na forma regimental.
Publique-se.
Curitiba, 8 de novembro de 2019.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 683715/19
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CIANORTE
INTERESSADO: CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO, OBSERVATORIO SOCIAL DE CIANORTE
PROCURADOR/ADVOGADO:
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
DESPACHO: 1788/19

Trata-se de Representação da Lei n.° 8.666/93 encaminhada pelo Observatório Social de Cianorte, em virtude de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico n.° 161/2019 do Município de Cianorte, que tem por objeto "o registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento do serviço de coffee break, buffet, marmitex, lanches prontos e bebidas para a Secretaria Municipal de Assistência Social".
A abertura da licitação ocorreu em 09/09/2019. O valor máximo previsto era de R$ 678.936,00 (seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais).
Informa o representante que impugnou o instrumento convocatório por vislumbrar sobrepreço na maioria dos itens que compunham o edital, apresentando à Administração diversos estudos comparativos de valores e pesquisas de preços. Neste sentido, assevera que há indícios de que a municipalidade realizou "pesquisa encomendada", aumentando substancialmente os preços máximos que seriam admitidos pela Administração.
Também, sustenta que não houve análise das pesquisas de preços para a obtenção dos valores máximos, isto é, "nenhuma crítica para aceitação das pesquisas foi encontrada nos documentos constantes no processo licitatório", apontando descumprimento ao Decreto Municipal n.° 50/2019.
Ademais, afirma que a impugnação foi conhecida e julgada improcedente, com a manutenção dos termos editalícios, tendo sido constatados equívocos na condução do procedimento licitatório.
Ao final, pugna pelo conhecimento da Representação e integral provimento, com advertência aos servidores envolvidos no aludido processo licitatório.
Em manifestação preliminar (peças 08/13), a municipalidade alegou a inexistência de sobrepreço, eis que foram considerados valores obtidos de dez fontes de preços.
Esclareceu que, em 07/10/2019, houve a publicação do Decreto Municipal n.° 178/2019, que passou a prever a realização de cálculo pela média aritmética simples entre todos os valores obtidos pela pesquisa de preços.
De qualquer forma, afirmou que "os valores finais alcançados no procedimento do Pregão Eletrônico 161/2019 (...) demonstram que houve a economia em todos os itens", de modo que inexistiu prejuízo ao certame.
Ademais, sustentou a regularidade do julgamento da impugnação do interessado, pleiteando, por fim, a improcedência da Representação.
É o relatório.
A demanda deve ser recebida, vez que preenche os requisitos do §1°[1] do artigo 113 da Lei n.° 8.666/93, bem como dos artigos 30[2] e 34[3] da Lei Complementar Estadual n.° 113/2005 e dos artigos 275 e 276, caput e §1°[4], do Regimento Interno.
Quanto ao direito material, em que pesem os esclarecimentos iniciais, reputo necessário o recebimento do feito para verificar suposta irregularidade na formação dos preços dos itens objeto do edital do Pregão Eletrônico n.° 161/2019 do Município de Cianorte, haja vista a alegação de sobrepreço e de inobservância aos ditames do Decreto Municipal n.° 50/2019.
Diante da possível ocorrência de ilegalidade, vale recordar que, em se tratando de juízo de admissibilidade, a existência de incertezas quanto à efetiva ocorrência dos fatos narrados na Representação da Lei n.° 8.666/93 não se resolve em favor da parte representada, mas sim do interesse público.
Vale dizer, ao menos nesta fase processual incide o princípio do in dubio pro societate, motivo pelo qual recebo o presente expediente, nos termos acima.
Assim, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para citar, por meio de ofício, o Município de Cianorte, na pessoa de seu representante legal, o Sr. Claudemir Romero Bongiorno (prefeito), o Sr. Eliab Vieira Moreno (Secretário Municipal de Administração, signatário do edital) e o Sr. Leandro Folador (pregoeiro), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem defesa.
Cabe alertar que eventual procedência da Representação poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Orgânica desta Corte[5], além da comunicação dos fatos ao Ministério Público Estadual.
Após o decurso do prazo para a defesa, com ou sem apresentação desta, remetam-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, respectivamente, para a elaboração de pareceres.
Publique-se.
Curitiba, 11 de novembro de 2019.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

_____

1. *Art. 113. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.*
§ 1º Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação desta Lei, para os fins do disposto neste artigo.
2. *Art. 30. O Tribunal deverá ser comunicado de quaisquer irregularidades ou ilegalidades, de atos e fatos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado e de seus Municípios, nos termos constitucionais, através de denúncias e representações.*
3. *Art. 34. A denúncia será dirigida ao Presidente do Tribunal, não sendo conhecida denúncia anônima ou insubsistente.*
Parágrafo único. O denunciante deverá fornecer identificação e dados de onde poderá ser encontrado.
4. *Art. 275. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades de atos e fatos da administração pública direta, indireta ou fundacional estadual ou municipal.*
Art. 276. A denúncia será dirigida ao Presidente do Tribunal, não sendo conhecida denúncia anônima ou insubsistente.
§ 1º O denunciante deverá anexar cópia de documento que comprove a sua legitimidade, fornecer os dados de onde poderá ser encontrado, expor com clareza os fatos e anexar, quando possível, documentação comprobatória.
5. *Artigo 85 e seguintes da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005.*

PROCESSO N.º: 568215/19
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS
INTERESSADO: ALCIDES RODRIGUES BASSETE, JOÃO MANOEL PAMPANINI, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS
PROCURADOR/ADVOGADO:
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
DESPACHO: 1789/19

Por meio do Despacho n.° 1719/19 (peça 36), reiterei o recebimento da Representação e determinei a citação do Município de Adrianópolis, na pessoa de seu representante legal, do Sr. João Manoel Pampanini (gestões 2009/2012 e 2013 a 2016) e do Sr. Alcides Rodrigues Bassete (gestão 2017/2020).

À peça 39, o Sr. Alcides Rodrigues Bassete compareceu para apresentar esclarecimentos. Logo, diante do comparecimento espontâneo do atual gestor, considero este regularmente citado.
Por outro lado, resta necessária nova citação do ex-prefeito, conforme determinado no Despacho n.° 1719/19.
Assim, retornem os autos à Diretoria de Protocolo para proceder à citação, por meio de ofício, do Sr. João Manoel Pampanini, para a apresentação de defesa em 15 (quinze) dias.
Após, à Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, respectivamente, para a elaboração de pareceres.
Publique-se.
Curitiba, 11 de novembro de 2019.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 570627/19
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
INTERESSADO: ALTAIR DONIZETE DE PADUA, MT CLÍNICA SAO LUCAS LTDA, MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
PROCURADOR/ADVOGADO: BENJAMIM PINHEIRO, JOAO GUSTAVO BERSCH
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
DESPACHO: 1790/19
Retornam os autos com a Instrução n.° 4373/19 (peça 35), por meio da qual a Coordenadoria de Gestão Municipal opina pela citação do Serviço Social da Indústria – SESI, "para que esta entidade se manifeste nestes autos especificamente em relação i) à contratação via dispensa de licitação propriamente dita, junto ao MUNICÍPIO DE TERRA ROXA; e ii) à suposta subcontratação da empresa SAFE WORK para realização do objeto do contrato com o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.".
Acolhendo o opinativo técnico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para proceder à citação, via ofício, do Serviço Social da Indústria – SESI[1] (contratada pelo Município de Terra Roxa em decorrência da Dispensa de Licitação n.° 016/2019), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa quanto aos fatos objeto da presente demanda, conforme o Despacho n.° 1492/19-GCILB (peça 25), manifestando-se, especialmente, sobre (a) a contratação via dispensa de licitação pelo Município de Terra Roxa; e (b) a suposta subcontratação da empresa SAFE WORK para realização do objeto do contrato com o Município de Terra Roxa.
Após o decurso do prazo para a defesa, à Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, respectivamente, para a elaboração de pareceres.
Publique-se.
Curitiba, 11 de novembro de 2019.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

_____
***1**. Pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.° 03.802.018/0028-15 (peça 34, fl. 60).*

PROCESSO N.º: 140653/18
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
INTERESSADO: CARLOS CESAR DA LUZ DOS SANTOS, LUIZ ADYR GONÇALVES PEREIRA, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
PROCURADOR/ADVOGADO: ANSELMO DA SILVA RIBAS
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
DESPACHO: 1791/19
Presentes os requisitos de admissibilidade (tempestividade, adequação procedimental, legitimidade e interesse), com fundamento no artigo 477[1] do Regimento Interno, recebo o Recurso de Revista interposto às peças 52 e 53.
À Diretoria de Protocolo, para nova autuação e sorteio de Relator, conforme o § 2º[2] do referido dispositivo regimental.
Publique-se.
Curitiba, 11 de novembro de 2019.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

_____
***1**. Art. 477. A petição recursal, contendo as razões e acompanhada dos documentos nela referidos, que ainda não integrem os autos, será dirigida ao Relator da decisão recorrida, que deverá efetuar o juízo de admissibilidade, relativo à tempestividade, adequação procedimental, legitimidade e interesse.*
***2**. § 2º Admitido o recurso pelo Relator da decisão recorrida, proceder-se- á à nova autuação, passando o processo a ser identificado com o nome do recurso com o qual foi recebido, e a nova distribuição por sorteio de Relator, excetuados os recursos previstos nos incisos III, IV e V, do art. 473, que terão o mesmo Relator.*

PROCESSO N.º: 152543/09
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PINHÃO
INTERESSADO: 1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA, JOSÉ VITORINO PRÉSTES, MUNICÍPIO DE PINHÃO, ODIR ANTONIO GOTARDO
PROCURADOR/ADVOGADO: PAULA MICHELI PASQUALIN, SERGIO LUIS HESSEL LOPES
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
DESPACHO: 1793/19
Defiro o pedido de prorrogação de prazo formulado à peça 127 por 30 (trinta) dias.
A prorrogação dar-se-á sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação deste despacho.
À Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.
Após, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para verificar o cumprimento da decisão.
Publique-se.
Curitiba, 12 de novembro de 2019.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 105168/16
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
INTERESSADO: ADALBERTO JORGE GELBECKE JUNIOR, CLAUDIA QUEIROZ GUEDES, JOAO CARLOS MILANI SANTOS, JOÃO CLAUDIO DEROSSO, LUIZ EDUARDO GLUCK TURKIEWICZ, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, NELSON GONCALVES DOS SANTOS, OFICINA DA NOTICIA LTDA - ME, RELINDO SCHLEGEL, TIAGO ZEGLIN, TITO ZEGLIN, VISAO PUBLICIDADE LTDA - EPP
PROCURADOR/ADVOGADO: ALVARO AUGUSTO CASSETARIA, ANA LETICIA LOCH GUSMAN, ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO, FERNANDA FORTUNATO MAFRA RIBEIRO, IVO ARY MEIER JUNIOR, KISCIA BASTIAN, LUIS GUSTAVO RODRIGUES FLORES, MARCELLO ROBERTO LOMBARDI, MARCELO JOSE CISCATO, MARCOS PAULO DE CASTRO PEREIRA, PAULO ROBERTO FERRAZ, RAFAELA CASSETARI SAVARIS, RODOLFO HEROLD MARTINS, THIAGO LIMA BREUS, VALQUIRIA APARECIDA DE CARVALHO
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 1807/19
Revendo os autos e o Despacho n. ° 1665/19, verifico que o Ministério Público de Contas interpôs Recurso de Revista (peça 231) contra o Acórdão n° 303/16 da Primeira Câmara, a fim de que seja imputada aos Senhores RELINDO SCHLEGEL e JOÃO CARLOS MILANI SANTOS a multa proporcional ao dano prevista no art. 89, caput e §1º, II, da Lei Complementar n. º 113/05, em percentual a ser arbitrado do total da condenação a que se referem os itens 'a' e 'b' da decisão recorrida, observada a delimitação dos pagamentos realizados nos estritos períodos em que ambos exerceram o cargo de Diretor do Departamento de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Curitiba. Deste modo, requereu seja oportunizado prazo para apresentação de contrarrazões aos dois indicados, no prazo legal de 15 dias.
Verifico que o Senhor RELINDO SCHLEGEL foi intimado, por seu advogado, conforme certidão de comunicação eletrônica à peça 277. Por sua vez, o Senhor JOÃO CARLOS MILANI SANTOS foi intimado via ofício (peça 278), tendo já apresentado suas contrarrazões (peça 285).
Deste modo, em que pese a Informação n. ° 872219 (peça 276) da Diretoria de Protocolo (DP), o art. 485[1] do Regimento Interno restou atendido, devendo o processo retornar à Diretoria de Protocolo (DP), para aguardar o decurso do prazo.
Por oportuno, retifico o Despacho n. ° 1665/19 para desonerar a Diretoria de Protocolo (DP) das demais intimações, sendo interessados RELINDO SCHLEGEL e JOÃO CARLOS MILANI SANTOS no Recurso de Revista do Ministério Público de Contas, os quais foram devidamente intimados para a apresentação de contrarrazões.
Publique-se.
Curitiba, 13 de novembro de 2019.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

_____
***1**. Art. 485. Recebido o recurso, será sorteado novo Relator que, após a manifestação do recorrido, se houver, encaminhará os autos para instrução da unidade administrativa, abrirá vista do processo ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para manifestação, incluindo-o, a seguir, em pauta de julgamento, observando o prazo a que se refere o art. 62, I, da Lei Complementar nº 113/2005.*

PROCESSO N.º: 180918/19
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
INTERESSADO: AUTO POSTO AGRO CAFEEIRA LTDA, MATEUS HENRIQUE MARCANTE, MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, POSTO DE GASOLINA DOS EUCALITOS LTDA, RINEU MENONCIN
PROCURADOR/ADVOGADO: CRISTIAN DE OLIVEIRA VAMERLATTI, DANIEL BOGO, IJAIR VAMERLATTI, ISRAEL BOGO, PATRICIA REBESCHINI, RAFAEL BOGO
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
DESPACHO: 1839/19
Trata-se de Representação da Lei n.º 8.666/93 encaminhada por Auto Posto Agro Cafeeira Ltda. EPP, em virtude de supostas irregularidades no Pregão Presencial n.º 006/2019 do Município de Matelândia, com vistas ao "registro de preços para futuras aquisições de combustíveis para atendimento da frota".
A sessão ocorreu em 08/02/2019 e o valor máximo estimado em edital era de R$ 1.796.800,00 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil e oitocentos reais).
Relata a representante que participaram da licitação as empresas Auto Posto Agro Cafeeira Ltda., Auto Posto Matelândia Ltda. e Auto Posto Eucalitos Ltda., sagrando-se vencedora esta última por apresentar menor preço em todos os itens.
Alega, contudo, que os valores ofertados pela vencedora são inexequíveis, já que "muito abaixo dos preços praticados no mercado, apresentando em alguns itens preço abaixo do preço de compra da recorrente nas distribuidoras".
Informa que apontou tal fato em sede de recurso administrativo, o qual foi indeferido pela Administração sob o argumento de que a licitação atingiu sua finalidade, que era obter o melhor preço na contratação.
Ainda, assevera que quatorze dias após a adjudicação do objeto em favor do licitante vencedor (20/02/2019), o município alterou o contrato celebrado, reajustando os preços dos produtos com base em notas fiscais de compra apresentadas pela própria parte que requereu o reequilíbrio, sem qualquer espécie de demonstrativo analítico do suposto prejuízo e sem pesquisa junto à ANP – Agência Nacional do Petróleo sobre o índice dos reajustes ocorridos no período.
Sustenta, assim, que "se está diante de uma clara hipótese de conluio entre a administração e a empresa vencedora para afastar os demais concorrentes na licitação e depois beneficiar a vencedora com sucessivos aditivos".
Ao fim, pugna pelo recebimento e procedência do feito, com aplicação das penalidades cabíveis.
Por meio do Despacho n.° 553/19 (peça 22), recebi o expediente e determinei a citação do Município de Matelândia, do Sr. Rineu Menoncin (prefeito e signatário do ato de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro), do Sr. Mateus Henrique Marcante (pregoeiro) e do Posto de Gasolina dos Eucalitos Ltda. (contratado).
As defesas constam às peças 32 e 46/53.
A Coordenadoria de Gestão Municipal, pela Instrução n.° 4334/19 (peça 56), opinou pela procedência da Representação, com a adoção das seguintes medidas:
a) seja expedida determinação ao Município de Matelândia a fim de que anule o ato que deferiu o pleito de reequilíbrio econômico financeiro ao Posto de Gasolina dos Eucalitos Ltda e, por consequência, os demais atos dele dependentes (aditivos contratuais) de modo a restabelecer os preços inicialmente pactuados, aplicando as

penalidades cabíveis caso a contratada descumpra o que fora acordado;
b) alternativamente à proposta supramencionada, seja determinado ao Município de Matelândia que não renove a contratação ao término de sua vigência, devendo realizar novo certame licitatório.
c) seja aplicada a multa administrativa prevista no artigo 87, IV, "g" da LC nº 113/20054 ao Sr. Mateus Henrique Marcante (pregoeiro e emitente do memorando favorável ao reequilíbrio) e ao Sr. Rineu Menoncin (Prefeito Municipal e responsável pela concessão do reequilíbrio) em razão da violação ao artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8.666/93.
No mesmo sentido manifestou-se o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nos termos do Parecer n.° 1062/19 (peça 57).
É o relatório.
Em que pesem as manifestações conclusivas da unidade técnica e do órgão ministerial, entendo que o feito comporta maiores diligências.
Consultando o Portal de Informação para Todos (PIT) disponível no sítio eletrônico desta Corte, verifiquei que o Município de Matelândia celebrou, no total, 04 (quatro) termos aditivos com o Posto de Gasolina dos Eucalitos Ltda., contratado pelo Pregão Presencial n.° 006/2019.
O primeiro já é objeto destes autos. Os outros três, firmados em 08/04/2019, 26/04/2019 e 11/10/2019, também objetivaram o reequilíbrio econômico-financeiro, segundo informações do PIT, sendo os de n.° 03/2019 e 04/2019 para o aumento do valor. Consta que o valor atual do contrato é de R$ 1.745.971,66 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos).
Nesse contexto, diante dos fundamentos contidos da Instrução n.° 4334/19-CGM (peça 56), que verificou inexistir variação imprevisível no preço dos combustíveis no período de setembro/2018 a setembro/2019, e considerando que já foram celebrados quatro termos aditivos em aproximadamente 08 (oito) meses de contrato, entendo prudente ampliar o objeto da presente Representação da Lei n.° 8.666/93, a fim de verificar, também, a legalidade da celebração dos termos aditivos n.° 02/2019, 03/2019 e 04/2019 e se o deferimento dos respectivos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro atenderam os requisitos necessários.
Assim, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para citar, por meio de ofício, o Município de Matelândia, na pessoa de seu representante legal, o Sr. Rineu Menoncin (prefeito), o Sr. Mateus Henrique Marcante (pregoeiro) e a pessoa jurídica Posto de Gasolina dos Eucalitos Ltda. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem defesa quanto aos fatos acima, devendo juntar aos autos todos os documentos referentes ao termos aditivos celebrados no contrato.
Cabe alertar que eventual procedência da Representação poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Orgânica desta Corte[1], com declaração de nulidade dos atos reputados ilegais e eventual restituição de valores, além da comunicação dos fatos ao Ministério Público Estadual.
Após o decurso do prazo para a defesa, com ou sem apresentação desta, à Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, respectivamente, para a elaboração de pareceres.
Publique-se.
Curitiba, 19 de novembro de 2019.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

_____
***1**. Artigo 85 e seguintes da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005.*

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

PROCESSO Nº: 661431/15
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, PEDRO LUIZ DE CAMARGO, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO
PROCURADOR: ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS, FABIANO JORGE STAINZACK, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 141/19
EMENTA: Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE:
1. julgar legal e determinar o registro da Resolução n.º 1504/2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 9464, do dia 02/06/2015, referente à Aposentadoria Estadual Especial de PEDRO LUIZ DE CAMARGO, no cargo de Professor de Ensino Superior, na modalidade voluntária, com 35 anos, 05 meses e 18 dias, no valor mensal de R$ 15.575,16 (quinze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), com fundamento na Súmula Vinculante n.º 33, do Supremo Tribunal Federal, por força da sentença declaratória proferida nos autos n.º 0000906-39.2014.8.16.0014, tendo em vista a Instrução da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão n.º 4197/19 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal n.º 1031/19 (Peças 47 e 50, respectivamente), ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encerramento do processo.
Curitiba, 8 de novembro de 2019.
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 990994/16
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
INTERESSADO: ANTONIO CANTELMO NETO, CLEBER FONTANA, FRANCIELI GRABOWSKI, JOAREZ DA CRUZ, MARCIA MOROSKOSKI, PAMELA REGINA BATISTELA
PROCURADOR:
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 142/19
EMENTA: Admissão complementar de pessoal municipal. Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE:
1. julgar legal e determinar o registro do Ato de Admissão Complementar de Pessoal Municipal, realizado pelo MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, CNPJ n.º 77.816.510/0001-66, mediante Concurso Público, para provimento de vaga do cargo de Enfermeiro, constante do Edital n.º 151/2014, com fundamento no art. 298, I, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão n.º 125/19 e do Ministério Público junto ao Tribunal n.º 1017/19 (Peças n.ºs 56 e 59, respectivamente), ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:
a) a inclusão da decisão no registro competente;
b) o encerramento do processo.
Curitiba, 12 de novembro de 2019.
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 161956/19
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
INTERESSADO: EZEQUIEL DA SILVA, LUIZ GUESSER, PAULO HERCILIO DANGUI BANNACK
PROCURADOR:
DESPACHO: 1512/19
I. Examinado o teor da petição protocolada sob o n.º 761880/19 (peças 28 e 29), defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 386, II, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.
Curitiba, em 13 de novembro de 2019.
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 256180/18
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS
INTERESSADO: ADILSON LUCCHETTI
PROCURADOR:
DESPACHO: 1513/19
I. Considerando o contido na Instrução n.º 1373/19, da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX (peça 41), atestando o recolhimento de débito, devidamente corrigido, ao Tesouro do Estado, determino a baixa de responsabilidade de ADILSON LUCCHETTI, referente ao débito determinado no item II, do Acórdão de Parecer Prévio n.º 177/2019 – Primeira Câmara (peça 29).
II. Encaminhe-se à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX para expedição da Certidão de Quitação de Débito em favor do responsável pelo recolhimento, nos termos do artigo 514 do Regimento Interno, e registro.
III. Após, à Diretoria de Protocolo – DP para encerramento do presente processo, nos termos do artigo 398, §1º, do Regimento Interno, tendo em vista o seu integral cumprimento.
Curitiba, 13 de novembro de 2019.
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 534779/19
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IBAITI
INTERESSADO: ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, MUNICÍPIO DE IBAITI, POSTO DE ATENDIMENTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO IBAITI
PROCURADOR:
DESPACHO: 1523/19
I. Trata-se de representação oriunda de comunicação apresentada pela Justiça do Trabalho de Ibaiti (Ofício n.° 181/2019), em que encaminha a este Tribunal, para as providências cabíveis, petição inicial de Ação Trabalhista movida em face do Município de Ibaiti. Segundo o juízo comunicante, no referido processo judicial houve o reconhecimento, pelo Município reclamado, "da contratação pelo regime PSS, ferindo as regras constitucionais, sendo que ainda existe labor de dentistas derivadas desta condição".
II. Instado a se manifestar, o ente municipal quedou-se inerte, consoante se tem da Certidão de Decurso de Prazo de n.° 811/19-DP (peça 10), vindo os autos a este Gabinete, neste momento, para o juízo de admissibilidade.
III. Em análise preliminar, verifico que a presente representação merece ser recebida, considerando que, além da inércia do representado em prestar os esclarecimentos cabíveis, sequer foi possível obtê-los a partir de acesso ao Portal da Transparência Municipal, uma vez que este se encontra desprovido de quaisquer informações relacionadas às contratações realizadas pela municipalidade.
IV. Logo, além dos fatos relatados na peça 2, também merece exame minucioso por parte desta Corte de Contas a falta de transparência por parte do ente representado em relação às suas contratações.
V. Diante disso, e tendo em vista que houve o preenchimento dos requisitos previstos nos artigos 30 e 32 da Lei Orgânica deste Tribunal (Lei Complementar Estadual n.º 113/2005) e, ainda, dos artigos 275 e 277 do Regimento Interno, RECEBO a Representação em relação à contratação de dentistas através de

processos seletivos simplificados, em possível desrespeito à regra do concurso público; e incluo no escopo de análise, desde logo, a insuficiência de informações no Portal da Transparência quanto às contratações de pessoal.
VI. Assim, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para que: (a) inclua como representados MUNICÍPIO DE IBAITI e seu representante, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO (CPF 023.244.229-05); bem como a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI e seu representante, ROBSON DA SILVA REIS (CPF 009.141.289-73) (b) realize a CITAÇÃO pela via postal, por meio de ofício com aviso de recebimento (AR) – nos termos do artigo 278, II, artigo 381, II e §1º, "b", e, ainda, do artigo 382, caput, todos do Regimento Interno – dos acima nominados, para que no prazo 15 (quinze) dias, contados a partir da juntada do AR aos autos, apresentem resposta (defesa) quanto às questões que ensejaram o recebimento do feito, juntando aos autos os documentos necessários.
VII. Após o decurso do prazo para defesa, com ou sem resposta das partes, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, para suas respectivas manifestações.
Curitiba, 18 de novembro de 2019.
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 768877/19
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
INTERESSADO: C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES EIRELI
PROCURADOR:
DESPACHO: 1525/19
RELATÓRIO
Trata-se de Representação da Lei nº 8.666/93, com pedido cautelar, formulada por C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI, por meio da qual noticia supostas irregularidades no edital de Tomada de Preços nº 05/2019 promovido pelo Município de São Jerônimo da Serra, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis no município.
A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação está prevista para o dia 21/11/2019.
A representante aponta, em suma, a ocorrência das seguintes impropriedades no instrumento convocatório, todas referentes à comprovação da capacidade técnica:
a) Solicitação de no mínimo dois atestados de capacidade técnica (item 4.2.4);
b) Comprovação de capacidade técnica com apresentação de atestado com serviços iguais aos pleiteados (item 4.2.4);
c) exigência de Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA (item 4.2.5).
II –
Ao final, a parte autora requer a concessão de medida cautelar para suspender o certame até decisão final desta Corte de Contas e, posteriormente, a retificação do edital em relação aos pontos questionados na exordial.
FUNDAMENTAÇÃO
A representação deve ser recebida, visto que preenche os requisitos do §1º do artigo 113 da Lei n.º 8.666/93.
Quanto ao direito material, observo que a representação traz indícios de irregularidades na licitação em questão. Assim, passo a analisar, com a devida brevidade que merece essa fase de cognição sumária, os pontos suscitados na inicial.
a) Solicitação de, no mínimo, dois atestados de capacidade técnica:
O ponto questionado está previsto no item 4.2.4 que traz a seguinte redação:
4.2 - Capacidade Técnica:
(...)
4.2.4 - No mínimo dois Atestados ou Certidões de Capacidade Técnica, expedidos por órgãos públicos Federais ou Estaduais ou Municipais, ou, ainda, por empresas públicas ou privadas, demonstrando, que já atua na área do objeto do Edital, conforme segue:
- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares realizados em município com população igual ou superior a 4.000 mil habitantes;
- Operação de aterro sanitário de resíduos sólidos domiciliares realizados em município com população igual ou superior a 4.000 mil habitantes;
- Operação e manutenção de usina de reciclagem, de resíduos sólidos domiciliares realizados em município com população igual ou superior a 4.000 mil habitantes. (grifos)
Ora, a exigência de apresentação de dois atestados de capacidade técnica, para fins de habilitação, contraria a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, conforme se verifica em decisão recente daquela Corte de Contas (Acórdão nº 825/2019 – Plenário), a qual pode ser consultada no Informativo de Licitações e Contratos nº 366 do órgão: "1. É irregular a exigência de número mínimo de atestados de capacidade técnica para fins de habilitação, a não ser que a especificidade do objeto a recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar explicitados no processo licitatório (...)".
Observa-se que os elementos juntados aos autos até o momento apontam que, no caso em análise, não restou justificada a exigência de dois atestados de capacidade técnica, podendo tal previsão restringir indevidamente a participação de possíveis interessados no certame.
Registro, no entanto, que não consta dos autos cópia integral do procedimento licitatório em apreço, o qual também não foi disponibilizado no Portal de Transparência da Municipalidade, o que inviabiliza uma análise minuciosa sobre o referido apontamento.
Logo, recebo a representação em relação a esse ponto.
b) Comprovação de capacidade técnica com apresentação de atestado com serviços iguais aos pleiteados:
A representante afirma que o item 4.2.4 (acima transcrito) exige que os atestados de capacidade técnica correspondam aos três itens que compõem o lote único, quais sejam:
(i) Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares realizados em município com população igual ou superior a 4.000 mil habitantes;
(ii) Operação de aterro sanitário de resíduos sólidos domiciliares realizados em município com população igual ou superior a 4.000 mil habitantes;
(iii) Operação e manutenção de usina de reciclagem, de resíduos sólidos domiciliares realizados em município com população igual ou superior a 4.000 mil habitantes.
Sustenta que: a Administração deveria estabelecer qual a parcela de maior relevância técnica; e que "deveria solicitar APENAS 'atestado de capacidade técnica que contenham serviços iguais ou similares a coleta e transporte de resíduos sólidos', elevando o caráter ampliativo da disputa e protegendo a contratação e o recurso público (...)".
Quanto a esse ponto, nesse exame preliminar, não parece haver impropriedade na exigência questionada, já que a especificidade do serviço de destinação final dos resíduos sólidos recomenda a comprovação de experiência anterior.
Por outro lado, verifica-se suposta aglutinação indevida do objeto, já que foram agrupados em lote único serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos.
É cediço que o artigo 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93 prevê que o objeto deve ser fracionado no maior número de parcelas possíveis, desde que economicamente e tecnicamente viável. Logo, a não separação das atividades, sem motivação suficiente, afronta o disposto no referido dispositivo, restringindo a competitividade do certame e levando a uma série de exigências técnicas e financeiras que poderiam ser reduzidas, sendo estas requisitadas de forma proporcional à dimensão dos lotes.
Por ora, não consta nos autos justificativa técnica e econômica da municipalidade para a não realização do fracionamento do objeto, razão pela qual reputo necessário o recebimento do expediente quanto a este ponto, o qual suscito de ofício.
c) Exigência de Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA (item 4.2.5):
O item debatido tem a seguinte redação:
4.2.5 - Atestado ou Declaração, expedido (a) por órgão de Controle do Meio Ambiente referente a comprovação de Cadastramento da proponente no "CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES E INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL" ou "CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS", na forma da Lei nº 6938, de 31 de agosto de 1981.
Sustenta a representante que a exigência desse cadastro, de acordo com o consignado na Lei nº 6938/81 e seus anexos e na Instrução Normativa nº 6/2013 do IBAMA, refere-se somente a atividades de "destinação de resíduos" e não de "coleta e transporte de resíduos".
Desse modo, afirma que essa exigência, em fase de habilitação, configura restrição indevida à competitividade do certame. Isso, pois somente empresas que efetuem a coleta e tenham aterro próprio poderão participar da disputa, já que esse documento não é emitido para empresas que realizam apenas a coleta e terceirizam o tratamento final.
No que tange a esse ponto, verifica-se que há lei especial prevendo essa exigência, sobretudo, em relação às atividades de "destinação de resíduos". Não obstante, recebo a representação também quanto a esse assunto para análise minuciosa por esta Corte de Contas.
MEDIDA CAUTELAR
Quanto à medida cautelar pleiteada, verifico o preenchimento dos requisitos autorizadores da sua concessão. O fumus boni iuris resta demonstrado, conforme considerações tecidas anteriormente, especialmente em relação à exigência de no mínimo dois atestados de capacidade técnica e à suposta aglutinação indevida do objeto. O periculum in mora, por sua vez, está caracterizado, já que a abertura do certame está prevista para 21/11/2019, devendo haver o enfrentamento prévio das questões ora discutidas, as quais podem restringir indevidamente a disputa. Diante do exposto, defiro o pleito de medida cautelar para suspender o processo licitatório Tomada de Preços nº 05/2019, no estado em que se encontra.
DISPOSITIVO
Diante do exposto, decido:
1) RECEBER o presente expediente como Representação da Lei n.º 8.666/93, nos termos da fundamentação;
2) SUSPENDER cautelarmente o processo licitatório Tomada de Preços nº 05/2019, no estado em que se encontra, com fundamento no inciso IV, do §2º, do artigo 53, da Lei Orgânica, bem como no inciso VII, do artigo 32, no §1º, do artigo 282, e no inciso V, do artigo 401, do Regimento Interno;
3) REMETER os autos à Diretoria de Protocolo para:
3.1) INTIMAR, com urgência, via comunicação eletrônica, contato telefônico, e-mail com certificação nos autos, o Município de São Jerônimo da Serra, na pessoa de seu representante legal, para ciência e cumprimento da determinação do item "2";
3.2) INCLUIR na autuação e proceder a CITAÇÃO, por meio de ofício com aviso de recebimento (AR), nos termos do inciso II do art. 278, inciso II do art. 381 e caput do art. 382 do Regimento Interno, do Município de São Jerônimo da Serra, do senhor Sidney Navarro Júnior (Prefeito Municipal) e da senhora Aliciany Maria de Oliveira Corrêa (Presidente da CPL) para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada do AR aos autos, comprovem o cumprimento da decisão cautelar e exerçam o contraditório em face das irregularidades noticiadas, devendo juntar aos autos cópia integral do procedimento licitatório.
Ato contínuo, retornem conclusos para apreciação em sessão do Tribunal Pleno, nos termos do art. 400, § 1º, do Regimento Interno, com posterior remessa à Diretoria de Protocolo para controle de prazo.
Após o decurso dos prazos para apresentação das defesas, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Público de Contas, para suas respectivas manifestações.
Curitiba, 18 de novembro de 2019.
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 280744/14
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
INTERESSADO: ALIEL MACHADO BARK, DANIEL ANDERSON FRACARO, SEBASTIÃO MAINARDES JUNIOR
PROCURADOR: FERNANDO CEZAR VERNALHA GUIMARAES, ISABELLA CHICONATO MAIA KOTSIFAS, LUIZ EDUARDO PECCININ, LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA, PAULO HENRIQUE GOLAMBIUK
DESPACHO: 1527/19
I. Tendo em vista o contido na Instrução n.° 3947/19-CGM (peça 180) no sentido de que a entidade não encaminha os comprovantes de recolhimentos das contribuições à Previdência Social e Outras Entidades e Fundos por FPAS Empresa relativas às

GFIP's competências 03/2014 e 04/2018 para a efetiva comprovação de que os valores recolhidos a maior referente as competências de jan/2013 e mar/2013 foram devidamente compensados em exercícios subsequentes, entendo pela necessidade de ser realizada diligência à origem a fim de que sejam apresentados tais comprovantes, sob pena de ensejar a irregularidade das contas, nos termos do artigo 16, III, da Lei Complementar n.° 113/05.
II. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo - DP para intimação dos interessados, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido acima, conforme artigos 386, III, e §2º, I a III, e 389, do Regimento Interno.
III. Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução, conforme artigos 386, I, e 389, do Regimento Interno.
IV. Após, retornem.
Curitiba, 18 de novembro de 2019.
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 768001/19
ASSUNTO: DENÚNCIA
ENTIDADE: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
INTERESSADO: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
PROCURADOR:
DESPACHO: 1533/19
I. Trata-se de denúncia formulada por David Lemana em face do Município de Andirá, por meio da qual noticia supostas ilegalidades, a seguir reproduzidas:
1 Que o REQUERENTE conforme faz prova de registro ficha nr. 184, portaria de nomeação nr. 2099 de 08/04/1991, Declaração de tempo de contribuição exarada pelo Departamento de Recursos Humanos, cópias de recibos de pagamentos do período, carteira de trabalho CTPS nr. 41111 serie 487, com anotações pg 20 e pg 56(acervos no Departamento Pessoal), exerceu o cargo de CAIXA, no período de 08 de abril de 1991, até 25 de outubro de 1993, momento em que fora efetivado com a edição da Lei Municipal nr 1170/93 no cargo de auxiliar.
2 Durante o período de 08/04/1991 até a data de 25/10/1993, o REQUERENTE exerceu suas funções como SERVIDOR CELETISTA, tendo sido descontado em todos os RECIBOS DE PAGAMENTOS, referente ao período, a CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, em favor do INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL.
3 Ocorre porém que o Município de Andirá, pelo que consta da CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO — CTC- fornecida pelo INSS, procedeu o desconto da contribuição previdenciária do REQUERENTE, e não procedeu seu recolhimento junto à PREVIDENCIA SOCIAL, caracterizando dessa forma apropriação indébita de contribuição previdenciária.
4 Com todos os requisitos para o exercício de seu direito na aposentadoria por tempo de contribuição, devidamente comprovados, o REQUERENTE, vem tendo seu direito de concessão da aposentadoria negado com alegação de FALTA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO PERÍODO ENTRE 08/04/1991 A 25/10/1993.
II. Após uma detida análise dos fatos narrados e dos documentos anexados, verifico que, conforme bem enfatizado no irretocável e bem fundamentado Parecer Jurídico constante das fls. 27/33, incumbe ao próprio servidor buscar a revisão da CTC junto ao INSS, sendo tal documento peça imprescindível para a contagem do tempo de contribuição invocado pelo interessado, não havendo, por conseguinte, qualquer medida a ser tomada no âmbito desta C. Corte de Contas.
III. Diante do exposto, com fundamento no artigo 276, §§3º e 5º, do Regimento Interno, não recebo a presente denúncia.
IV. Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas para ciência e, posteriormente, retornem os autos conclusos para aguardar o decurso do prazo recursal e para comunicar em sessão do Tribunal Pleno, em conformidade com o artigo 436, parágrafo único, IV, do Regimento Interno.
V. Na sequência, à Diretoria de Protocolo para encerramento, com fulcro no artigo 398, §2º, do Regimento Interno, e arquivamento, nos termos do artigo 168, VII, do mesmo Regimento.
Curitiba, 19 de novembro de 2019.
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

PROCESSO Nº: 768478/19
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO
INTERESSADO: RONDINELE BELUCI MEIRA
ADVOGADO/PROCURADOR RICARDO KREI BANDOLIN FILHO
ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO
DESPACHO: 1598/19
Tratam os autos do Pedido de Rescisão, com pedido de medida cautelar, apresentado por Rondinele Beluci Meira, em face do Acordão n.º 3.407/18 - Segunda Câmara (protocolo nº 233.992/17).
Por meio do Acórdão rescindendo, este Tribunal de Contas julgou regulares as contas referentes ao Poder Legislativo do Município de Bela Vista do Paraíso, exercício de 2016, com aplicação da multa do art. 87, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 113/2005, ao peticionário em razão do atraso no envio dos dados ao SIM/AM, cuja data limite para encaminhamento era 28/02/2017.
Extrai-se da certidão constante dos autos originais que a decisão rescindenda transitou em julgado em 25/01/2019, e o Pedido de Rescisão foi protocolado em 14/11/2019, não tendo decorrido o biênio decadencial estabelecido pelo art. 77, parágrafo único, da Lei Complementar nº 113/2005.
O peticionário fundamenta seu pedido no art. 77, inciso II, III e V da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, alegando a violação de dispositivos legais e de entendimento deste Tribunal, ocorrência de erro material e a superveniência de novos elementos de prova.
Sustenta ser parte ilegítima para responder pelos atos praticados pelo gestor anterior e sua responsabilização violaria o princípio da legitimidade da parte.
Aduz que a aplicação da multa em decorrência dos atrasos ocorridos durante a gestão anterior, na qual ele não era o responsável, configura erro material.
Por fim, sustenta que os argumentos e provas ora invocados não foram debatidos nos autos principais, sendo eles supervenientes e contemporâneos ao acordão combatido, a teor do que dispõe o inciso II dos mencionados dispositivos.
O Pedido de Rescisão não merece ser conhecido.
As hipóteses de cabimento do Pedido de rescisão estão enumeradas em rol taxativo no art. 77, incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar nº 113/2005, transcrevo:
Art. 77. À parte, ao terceiro juridicamente interessado e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas é atribuída legitimidade para propor, sem efeito suspensivo, o Pedido de Rescisão de decisão definitiva, desde que:
I – a decisão se haja fundado em prova cuja falsidade foi demonstrada em sede judicial;
II – tenha ocorrido a superveniência de novos elementos de prova capazes de desconstituir os anteriormente produzidos;
III – erro de cálculo ou material;
IV – tenha participado do julgamento do feito Conselheiro ou Auditor alcançado por causa de impedimento ou de suspeição;
V – violar literal disposição de lei.
Parágrafo único. O direito de propor a rescisão se extingue em dois anos, contados da data da irrecorribilidade da decisão.
O Pedido de Rescisão é um processo autônomo de fundamentação vinculada, não podendo se manejado como substituto de recurso previsto pelo Regimento Interno.
Assim, verifico que o requerente foi sancionado pelo atraso de 13 (treze) dias na remessa de dados do SIM/AM, não havendo que se falar em sua responsabilização por atos da gestão anterior, mas somente pela remessa intempestiva cuja responsabilidade lhe cabia, conforme expressamente consignado pela decisão rescindenda.
Não há a ocorrência de erro material no Acórdão rescindendo, pois, além de ter sido sancionado pela remessa intempestiva cuja responsabilidade lhe cabia, a sanção aplicada ao requerente se restringiu à sua conduta, que encontra tipificação no art. 87, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 113/2005.
Por fim, também não prospera a alegação de que tenha ocorrido a superveniência de novos elementos de prova, uma vez que a juntada de jurisprudência deste Tribunal, em tese, favorável ao pleito do requerente, não é hábil a se constituir como novo elemento de prova, antes poderia ter sido alegada em eventual recurso de revisão, procedimento no qual é possível a alegação de divergência de entendimento no âmbito do Tribunal de Contas ou dissídio jurisprudencial.
Assim, incabível a utilização de Pedido de Rescisão em substituição ao recurso de revisão.
Portanto, com fundamento no art. 495 do Regimento Interno[1], não conheço do Pedido de Rescisão.
Publique-se.
Curitiba, 19 de novembro de 2019.
FABIO CAMARGO
Conselheiro

_____
***1**. Art. 495. Após o sorteio do Relator, a ele caberá o juízo de admissibilidade do pedido, rejeitando-o, liminarmente, quando não se enquadrar em nenhuma das hipóteses do artigo anterior, ausentes os pressupostos de admissibilidade do pedido, ou quando não tenha o autor apresentado, junto com a petição inicial, a decisão que pretende rescindir e os documentos essenciais ao conhecimento da causa.*

PROCESSO Nº: 751902/15
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
INTERESSADO: CLEIDE DO CARMO NEPOMUCENO GASPAR, EDUARDO ANTONIO DALMORA, ELISIANE DOS SANTOS RAMOS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS, NEUZA MARIA BUENO DE FREITAS BITTENCOURT MARTINS
ADVOGADO/PROCURADOR
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 1600/19
Em face do contido no Parecer nº 2.543/19 da Coordenadoria de Gestão Municipal (peça 100), encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo para que intime o atual gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, a fim de que se manifeste sobre aquele opinativo.
Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para cumprimento da diligência, alertando que eventual omissão poderá ensejar a negativa de registro do ato e a aplicação da multa estabelecida pelo art. 87, I, "b" da Lei Complementar nº 113/2005[1].
Publique-se.
Curitiba, 19 de novembro de 2019.
FABIO CAMARGO
Conselheiro

_____
***1**. Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, aplicadas em razão dos seguintes fatos:*
I - No valor de 10 (dez) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná – UPFPR:
(...)
b) deixar de encaminhar, no prazo fixado, os documentos ou informações solicitadas pelas unidades técnicas ou deliberativas do Tribunal de Contas, salvo quando houver justificado motivo.

Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO Nº: 287895/19
ORIGEM: FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO EM SAUDE DO ESTADO DO PARANA - FUNEAS-PARANA
INTERESSADO: CARLOS ALEXANDRE LORGA, DOMINGOS DE MELO TRINDADE GUERRA, FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO EM SAUDE DO ESTADO DO PARANA - FUNEAS-PARANA, MARCELLO AUGUSTO MACHADO
PROCURADOR: ELISE ALENCAR CORDEIRO, GIOVANNA SARTORIO LAUREANO DOS SANTOS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 1493/19
1. Tendo em vista os apontamentos contidos na Instrução nº 66/2019 (peça

nº 170, fls. 22 e seguintes), relativos ao Relatório de Fiscalização oriundo da 7ª Inspetoria de Controle Externo, pela irregularidade das contas, com fulcro no §4º, do Regimento Interno[1], declaro meu impedimento para relatar o feito como relator originário.
Destaque-se que, diante da recomendação de irregularidade das contas, embora sem previsão expressa, a hipótese se assemelha, do ponto de vista material, à de propositura de tomada de contas extraordinária pela inspetoria de controle externo, de que trata o dispositivo regimental citado, cuja relatoria originária não pode caber ao seu superintendente, ressalvada a possibilidade de participação no quórum de votação, conforme já decidido, de forma reiterada, pelo Tribunal Pleno[2].
Acrescente-se que, em face do que dispõem o art. 175-J, parágrafo único e o §6º do art. 157, do mesmo Regimento[3], a instrução do processo, na matéria referente às irregularidades suscitadas, fica adstrita à respectiva inspetoria, o que reforça a pertinência do impedimento para a relatoria originária do presente processo de prestação de contas anual.
Face ao exposto, determino a remessa dos autos à Diretoria de Protocolo para sorteio de novo relator.
2. Publique-se.
Tribunal de Contas, 13 de novembro de 2019.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

_____
__1__. Art. 262.
§ 4º Está impedido para relatar processo originário de Inspetoria de Controle Externo o respectivo Conselheiro que a superintender. (Incluído pela Resolução n° 24/2010, grifamos).
__2__. Acórdãos n° 1219/19 e 1536/19, do Tribunal Pleno (Exceção de Suspeição n° 254423/19 e Embargos de Declaração n° 351925/19).
__3__. Art. 175-J. Compete à Coordenadoria de Gestão Estadual: (Incluído pela Resolução n° 64/2018)
Parágrafo único. Quando da análise do contraditório nos processos de prestação de contas anual, a manifestação da Coordenadoria ficará restrita aos pontos por ela suscitados na instrução, não incluindo o mérito dos apontamentos realizados pelas Inspetorias de Controle Externo. (Incluído pela Resolução n° 64/2018)
Art. 157. Compete às Inspetorias as seguintes atribuições: (Redação dada pela Resolução n° 58/2016)
§ 6º Quando da análise do contraditório, em sede de prestação de contas anuais, caberá exclusivamente às Inspetorias a manifestação sobre os seus apontamentos. (Incluído pela Resolução n° 58/2016)

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

PROCESSO N.°: 689390/19
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI N.° 8.666/1993
ENTIDADE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
REPRESENTANTE: C.C.Z. PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 571/19
Preliminarmente, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, pela via postal, à intimação da CCZ PUBLICIDADE E MARKETING LTDA, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 15 dias, apresente cópia de documento que comprove sua legitimidade, conforme determina o art. 276, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal[1].
Curitiba, 11 de novembro de 2019.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

_____
__1__. Art. 276. A denúncia será dirigida ao Presidente do Tribunal, não sendo conhecida denúncia anônima ou insubsistente.
§ 1º O denunciante deverá anexar cópia de documento que comprove a sua legitimidade, fornecer os dados de onde poderá ser encontrado, expor com clareza os fatos e anexar, quando possível, documentação comprobatória.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Sem publicações

Auditor CLAUDIO AUGUSTO KANIA

PROCESSO Nº 760183/19
ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
INTERESSADO: JAKSON FRANCO BUZZACHERA
DESPACHO 1189/19
Trata-se de pedido de acesso à informação formulado pelo Sr. Jakson Franco Buzzachera, por meio do qual requer acesso aos autos de denúncia nº 725.728/19, alegando que foi informado que é parte interessada no processo.
Conforme dispõe o art. 33 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005[1], as denúncias tramitam nesta Corte de Contas em caráter sigiloso, até decisão definitiva sobre a matéria, de modo que o acesso aos autos deve ser franqueado apenas aos sujeitos do processo, cujo rol se encontra no art. 347 do Regimento Interno[2].
Nesse sentido, releva notar que o requerente não demonstrou os motivos pelos quais eventualmente teria razão legítima para intervir no feito, limitando-se a afirmar abstratamente que lhe fora repassada tal informação, não havendo nos autos de denúncia cujo acesso se pleiteia nenhuma menção ao seu nome, de modo que é imperioso o indeferimento do pedido, nos termos do art. 17, inciso I, da Resolução nº 045/2014-TCE/PR[3].
Após o decurso de prazo recursal, remetam-se os autos à Ouvidoria, para anotação, e, ato contínuo, à Diretoria de Protocolo, para encerramento, nos termos do art. 13 da Resolução nº 045/2014[4].
Publique-se.
Curitiba, 12 de novembro de 2019.
Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Relator

_____
__1__. Art. 33. O Tribunal de Contas dará tratamento sigiloso às denúncias formuladas, até decisão definitiva sobre a matéria, a fim de preservar direitos e garantias individuais.
__2__. Art. 347. São sujeitos do processo:
I - as partes, assim denominados os administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, abrangidos todos os assim qualificados, nos termos da Constituição da República e do Estado, do art. 3º, da Lei Complementar nº 113/2005, e legislação aplicável;
II - os interessados, assim denominados:
a) o beneficiário de atos sujeitos a registro;
b) o denunciante e o autor de representação;
c) qualquer pessoa física ou jurídica que, sem ser parte, possua razão legítima para intervir no processo, reconhecida pelo relator, mediante despacho fundamentado, publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
__3__. Art. 17. Será indeferido o pedido de informações:
I – protegidas por tratamento sigiloso previsto em lei, a fim de preservar direitos e garantias individuais.
__4__. Art. 13. Entregues as informações solicitadas ou, no caso de indeferimento, transcorrido o prazo legal sem que tenha havido interposição de recurso, o Presidente ou Relator, conforme o caso, determinará o encerramento do processo, com encaminhamento à Ouvidoria para anotação.

PROCESSO Nº 624980/19
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
INTERESSADOS: RODRIGO HAVRO DIONISIO RODRIGUES E SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO 1219/19
Trata-se de representação da Lei Federal nº 8.666/93 formulada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO/PR, em face do Edital Pregão Presencial nº 192/2019, promovido pelo Município de Ubiratã.
Considerando que o conteúdo da inicial limitava-se a meras alegações, por meio do Despacho nº 936/19 (peça processual nº 010), foi determinada a intimação do representante do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO/PR, nos termos do art. 58 da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15/12/2005[1], para que, por meio de ofício, em 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do aviso de recebimento (AR) aos autos, emendasse a presente com documentos comprobatórios do alegado, a fim de que fossem apresentados novos elementos capazes de subsidiar o juízo de recebimento da presente representação.
O ente deixou transcorrer o prazo sem juntar aos autos os documentos solicitados, conforme certidão de decurso de prazo nº 806/19 (peça processual nº 014).
Diante do exposto, com fundamento no art. 32, inciso XII, do Regimento Interno[2], deixo de conhecer da presente representação.
Encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas, para ciência, e, posteriormente, retornem para comunicação em sessão do Tribunal Pleno, conforme previsto no art. 436, parágrafo único, inciso IV, do Regimento Interno[3].
Após, sigam os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento do feito, conforme art. 168, VII[4] e art. 398, §2º[5], ambos do Regimento Interno.
Publique-se.
Curitiba, 19 de novembro de 2019.
Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Relator

_____
__1__. Art. 58. O prazo para manifestação dos interessados, inclusive na oportunidade do contraditório e ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.
__2__. Art. 32. Como Relator, compete ao Conselheiro:
XII - exercer o juízo de admissibilidade, presidir a instrução, relatar e adotar as medidas necessárias, inclusive de natureza cautelar, nos processos de denúncia e representação, bem como na hipótese do art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e nas comunicações originárias da Ouvidoria; (Incluído pela Resolução nº 58/2016)
__3__. Art. 436. Nas sessões ordinárias, será observada, preferencialmente, a seguinte ordem de trabalho:
(...)
II - expediente para comunicações, homologações, pedidos de inclusão em pauta, devolução de processos, moções e outros requerimentos, os quais, quando couber, serão objeto de deliberação do órgão colegiado e incluídos em ata; (Redação dada pela Resolução n° 24/2010)
(...)
Parágrafo único. Incluem-se nas comunicações a que se refere o inciso II, dentre outros casos previstos nesse Regimento:
(...)
IV - arquivamento de denúncias e representações em juízo de admissibilidade; (Redação dada pela Resolução n° 58/2016)
__4__. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução n° 24/2010)
(...)
VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;
__5__. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução n° 24/2010)
(...)
§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução n° 24/2010)

PROCESSO Nº 829398/14
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
INTERESSADOS: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, ELOINA TOMAZ DA SILVA, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, RAFAEL IATAURO E SUELY HASS
PROCURADORES: ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS, FABIANO JORGE STAINZACK, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME E WELLINGTON NEVES SALMAZO
DESPACHO 1221/19
Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2]c/c o art. 1º da Instrução de Serviço nº 053/13[3]e considerando as

manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[4]
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[5]
Publique-se.
Curitiba, 19 de novembro de 2019.
Paula Fonseca Camera
Analista de Controle

_____

__1__. Art. 1º - Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, ACE JERUSA HELENA PIAZ KLOCK, matrícula nº 51.281-8, e ACE MARCELO DA SILVA BENTO, matrícula nº 50.719-9, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:
(...)
VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.
__2__. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.
__3__. Art. 1º O caput do art. 1º, da Instrução de Serviço nº 50/2013, publicada no periódico 'Diário Eletrônico do Tribunal de Contas' nº 603, de 21/03/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações
'Art. 1º Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, EDGAR ANTONIO DOS SANTOS, Analista de Controle, matrícula nº 51.250-8, LUCIANO DINIS DE SOUZA, Analista de Controle, matrícula nº 51.738-0, MARCELO DA SILVA BENTO, Analista de Controle, matrícula nº 50.719-9, e PAULA FONSECA CAMERA, Analista de Controle, matrícula nº 51.702-0, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:'
__4__. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
__5__. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
(...)
VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Sem publicações

CORREGEDORIA GERAL

Sem publicações

Comissão Permanente de Proc. Administrativo Disciplinar

Sem publicações

OUVIDORIA DE CONTAS

Sem publicações

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PR

Sem publicações

INSTITUTO RUI BARBOSA – IRB

Sem publicações

TCEPR

RESENHAS DE DISTRIBUIÇÃO

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1955/19
Processo nº: 290175/18
Data e hora da redistribuição: 19/11/2019 11:09:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SERTANEJA
Interessado: JAMISON DONIZETE DA SILVA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Resolução 62/2017 – Art. 2º c/c Despacho 5088/18 GP – Procedimento Administrativo 825834/18
Relator: Conselheiro Presidente NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 19/11/2019
Paulo Sérgio Moura Santos - Diretor
Matr. 51.560-4

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1956/19
Processo nº: 350740/05
Data e hora da redistribuição: 19/11/2019 14:12:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Interessado: ARLINDO STRAMARI
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, mediante sorteio, de acordo com art. 342, § 1º, do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 19/11/2019
Paulo Sérgio Moura Santos - Diretor
Matr. 51.560-4

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1957/19
Processo nº: 189824/13
Data e hora da redistribuição: 19/11/2019 14:15:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
Interessado: HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA, JAIME BRACISIEWIRCZ
Exercício: 2012
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 19/11/2019
Paulo Sérgio Moura Santos - Diretor
Matr. 51.560-4

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1958/19
Processo nº: 802979/12
Data e hora da redistribuição: 19/11/2019 14:17:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
Interessado: JAIME BRACISIEWIRCZ
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 19/11/2019
Paulo Sérgio Moura Santos - Diretor
Matr. 51.560-4

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1959/19
Processo nº: 287895/19
Data e hora da redistribuição: 19/11/2019 15:27:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO EM SAUDE DO ESTADO DO PARANA - FUNEAS-PARANA
Interessado: CARLOS ALEXANDRE LORGA, DOMINGOS DE MELO TRINDADE GUERRA, FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO EM SAUDE DO ESTADO DO PARANA - FUNEAS-PARANA, MARCELLO AUGUSTO MACHADO
Exercício: 2018
Modalidade de redistribuição: sorteio, nos termos do art. 334, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, conforme Despacho Processual Diverso 1493/2019 do(a) Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares - por declaração do relator.
DP, em 19/11/2019
Paulo Sérgio Moura Santos - Diretor
Matr. 51.560-4

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3859/2019
Processo Nº: 771983/19
Data e hora da distribuição: 19/11/2019 11:10:04
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Entidade:
Interessado: BEATRIZ ALTEMARI
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.
Relator: Conselheiro Presidente NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3860/2019
Processo Nº: 770022/19
Data e hora da distribuição: 19/11/2019 11:11:38
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: MUNICÍPIO DE CIANORTE
Interessado: OBSERVATORIO SOCIAL DE CIANORTE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3861/2019
Processo Nº: 768265/19
Data e hora da distribuição: 19/11/2019 11:22:24
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA
Interessado: LUCIANO DIAS, MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, ROGERIO ANTONIO BENIN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3862/2019
Processo Nº: 770057/19
Data e hora da distribuição: 19/11/2019 11:55:11
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: MUNICÍPIO DE CIANORTE
Interessado: OBSERVATORIO SOCIAL DE CIANORTE
Exercício:
Modalidade de distribuição: por substituição ao Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, mediante sorteio, afastado pelos motivos indicados nos autos nº 744781/19 , conforme disposto no art. 333, IV, § 5º-A c/c art. 51-A, II, do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3863/2019
Processo Nº: 772270/19
Data e hora da distribuição: 19/11/2019 12:11:12
Assunto: CONSULTA
Entidade: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: ADEMAR LUIZ TRAIANO
Exercício:
Modalidade de distribuição: por substituição ao Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, mediante sorteio, afastado pelos motivos indicados nos autos nº 744781/19, conforme disposto no art. 333, IV, § 5º-A c/c art. 51-A, II, do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3864/2019
Processo Nº: 652879/19
Data e hora da distribuição: 19/11/2019 13:10:11
Assunto: PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: SERGIO MATYCHEVICZ CHEMIN, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3865/2019
Processo Nº: 682611/19
Data e hora da distribuição: 19/11/2019 17:16:20
Assunto: ¨ DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO
Entidade:
Interessado: GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PÚBLICA - GAESP, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3866/2019
Processo Nº: 469810/19
Data e hora da distribuição: 19/11/2019 18:42:25
Assunto: CONVÊNIO E CONGÊNERES
Entidade: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 522 do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Presidente NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

EDITAIS

Sem publicações

DESPACHOS

PROCESSO N º: 781754/12
ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INTERESSADO: CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA DE MANDAGUARI, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA, MARIA DE ANDRADE RIZZO, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SUELI MARIA CHIARATO SILVA, THELMA ALVES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 428/19 - CGE
Por delegação do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, Relator deste processo, em cumprimento à Instrução de Serviço nº 73/14, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:
1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 773/19-CGE (peça nº 11), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:
a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL– CNPJ nº 09.088.839/0001-06, na pessoa de seu representante legal, e procuradores constituídos;
b) CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA DE MANDAGUARI– CNPJ nº01.812.024/0001-08, na pessoa de seu representante legal e procuradores constituídos;
c) MARIA DE ANDRADE RIZZO– CPF nº 749.745.809-49, na qualidade de Presidente.
2. Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.
Publique-se.
CGE, em 19 de novembro de 2019.
(documento assinado digitalmente)
ALCIVAN TAVARES NOBRE
Coordenador

PROCESSO Nº.: 355098/15
ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO ARTESANAL DO EXCEPCIONAL DE PONTA GROSSA, BEATRIZ DE SOUZA, DIRCEU ADOLFO CAVINA, FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, JÚLIO FRANCISCO SCHIMANSKI KULLER, MARIA DE FÁTIMA JUSKOW FIEBIG, SIMONE KAMINSKI OLIVEIRA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº.: 2168/19
Tendo em vista o art. 2º da Instrução de Serviço nº 67/2014[1], do Relator deste Processo, Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, e considerando a Informação 8852/19 - DP, acata-se o pedido de prorrogação de prazo constante à peça nº 15, por 15 (quinze) dias, com base no art. 389[2], parágrafo único do Regimento Interno, desta Corte de Contas.
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para controle de prazo.
CGM, 12 de novembro de 2019.
Ato emitido por: Fabiclenes Sumariva Mendes – Analista de Controle Contábil.
Ato encaminhado por: Diogo Guedes Ramina – Coordenador.

__1__. Art. 2º. Fica também delegada às unidades administrativas a apreciação dos pedidos de prorrogação de prazo para o exercício do primeiro contraditório e realização de diligências, desde que observadas as condições previstas no parágrafo único do art. 389, do Regimento Interno.
__2__. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.

PROCESSO Nº.: 434703/18
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
INTERESSADO: ESTHER OLIVEIRA DANTAS DIAS, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, PROVOPAR AÇÃO SOLIDÁRIA DE FOZ DO IGUAÇU
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
DESPACHO Nº.: 2191/19
Por delegação do Conselheiro Fábio de Souza Camargo, conforme art. 1º da Instrução de Serviço nº 104/2016[1], e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a

adoção das seguintes providências:
1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 4527/19-CGM (peça nº 6), conforme Arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:
a) Município de Foz do Iguaçu, CNPJ nº 76.206.606.0001/40, na pessoa de seu atual representante legal;
b) PROVOPAR Ação Solidária de Foz do Iguaçu, CNPJ n° 95.729.968/0001-60, na pessoa de seu atual representante legal;
c) Reni Clovis de Souza Pereira, CPF nº 737.525.099-53, Prefeito do Município de Foz do Iguaçu (03/08/2015 a 13/07/2016);
d) Ivone Barofaldi Da Silva, CPF nº 517.364.709-49, Prefeita do Município de Foz do Iguaçu (14/07/2016 a 31/12/2016);
e) Inês Weizemann Dos Santos, CPF nº 577.264.699-00, Prefeita do Município de Foz do Iguaçu (01/01/2017 a 30/04/2017);
f) Francisco Lacerda Brasileiro, CPF nº 537.366.564-91, Prefeita do Município de Foz do Iguaçu (01/05/2017 a 31/12/2020);
g) Esther Oliveira Dantas Dias, CPF nº 783.913.719-53, Presidente do PROVOPAR Ação Solidária de Foz do Iguaçu (16/01/2014 a 31/12/2020);
h) Daísa Clara da Silva Santana, CPF nº 577.949.019-87, Fiscal da Transferência (23/03/2016 a 31/12/2017).
2. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.
Publique-se.
CGM, 19 de novembro de 2019.
Ato emitido por: Aldenor Fernandes dos Santos – Analista de Controle Contábil.
Ato encaminhado por: Diogo Guedes Ramina – Coordenador.

_____
__1__. Instrução de Serviço nº 104/2016
Art. 1º Na fase inicial da instrução processual os despachos de citação ou intimação dos interessados para o exercício do primeiro contraditório e a realização de diligências para a juntada de documentos obrigatórios ficam delegados às unidades administrativas, na forma do disposto no § 7º do art. 32, do Regimento Interno, consoante o disciplinado nos arts. 168, XIII, 351 e 380 a 384 do mesmo diploma.

PROCESSO Nº.: 503860/15
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
INTERESSADO: ALCIDES JOSÉ MADALOZZO, INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS - IEDC PONTA GROSSA, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº.: 2192/19
Por delegação do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, conforme art. 1º da Instrução de Serviço nº 67/2014[1], e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a adoção das seguintes providências:
1. Proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 3611/19-CGM (peça nº 18), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:
a) Município de Ponta Grossa, CNPJ nº 76.175.884/0001-87, na pessoa de seu atual representante legal;
b) Instituto Educacional Duque de Caxias – IEDC Ponta Grossa, CNPJ nº 80.242.258/0001-33, na pessoa de seu atual representante legal;
c) Sr. João Marcos Czelusniak, CPF nº 056.740.379-30, na qualidade de Fiscal da Transferência, no período de vigência da avença.
2. Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.
Publique-se.
CGM, 19 de novembro de 2019.
Ato emitido por: Fabiclenes Sumariva Mendes – Analista de Controle Contábil.
Ato encaminhado por: Diogo Guedes Ramina – Coordenador.

_____
__1__. Instrução de Serviço nº 104/2016
Art. 1º Na fase inicial da instrução processual os despachos de citação ou intimação dos interessados para o exercício do primeiro contraditório e a realização de diligências para a juntada de documentos obrigatórios ficam delegados às unidades administrativas, na forma do disposto no § 7º do art. 32, do Regimento Interno, consoante o disciplinado nos arts. 168, XIII, 351 e 380 a 384 do mesmo diploma.

PROCESSO Nº.: 511286/15
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE APOIO PROMOCIONAL DO NUCLEO SOCIAL DE PONTA GROSSA, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, RAFAELA FERREIRA DE LARA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº.: 2193/19
Por delegação do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, conforme art. 4º da Instrução de Serviço nº 71/2014[1], e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:
1. Proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 3991/19-CGM (peça nº 18), conforme Arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:
a) Município de Ponta Grossa, CNPJ nº 76.175.884/0001-87, na pessoa de seu atual representante legal;
b) Associação de Apoio Promocional do Núcleo Social de Ponta Grossa, CNPJ nº 76.891.100/0001-17, na pessoa de seu atual representante legal;
c) Sra. Rafaela Ferreira de Lara, CPF nº 080.689.039-84, na qualidade de Presidente da entidade, no período de vigência da avença.
2. Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.
Publique-se.
CGM, 19 de novembro de 2019.
Ato emitido por: Fabiclenes Sumariva Mendes – Analista de Controle Contábil.
Ato encaminhado por: Diogo Guedes Ramina – Coordenador.

_____
__1__. Instrução de Serviço nº 104/2016
Art. 1º Na fase inicial da instrução processual os despachos de citação ou intimação dos interessados para o exercício do primeiro contraditório e a realização de diligências para a juntada de documentos obrigatórios ficam delegados às unidades administrativas, na forma do disposto no § 7º do art. 32, do Regimento Interno, consoante o disciplinado nos arts. 168, XIII, 351 e 380 a 384 do mesmo diploma.

ATOS DE ALERTA MUNICIPAIS

Sem publicações

ATOS NORMATIVOS

Sem publicações

COORDENADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

Sem publicações

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Sem publicações

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despachos

PROCESSO Nº: 810039/18
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
INTERESSADO: ADROALDO HOFFELDER, MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
ADVOGADOS:
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 5122/19
Trata-se de Requerimento Externo formulado pelo Município de Nova Prata do Iguaçu, em que solicita a retificação do cálculo da Despesa Total com Pessoal em relação a receita corrente líquida, apurado no Relatório de Análise de Gestão Fiscal na data-base de 31/08/2018 e de 31/12/2018.
A Coordenadoria de Gestão Municipal, por meio da Instrução nº 1773/19 (peça nº 69) opinou pela retificação do cálculo da Despesa Total com Pessoal, referente a data-base de 31/08/2018, de 53,99% para 54,14% e de 54,26% para 54,50% para a data-base de 31/12/2018. Em virtude de petição intermediária encaminhada à peça nº 81 pelo Requerente, tal unidade tornou a se manifestar e, considerando os argumentos apresentados pela Municipalidade, opinou pela retificação da despesa com pessoal de 54,14% para 53,45%, para a data-base de 30/08/2018, e de 54,50% para 53,92% para a data-base de 31/12/2018 e observou que as contas do exercício de 2018 já apresentam parecer prévio recomendando a sua regularidade (Acórdão de Parecer Prévio nº 431/19-S2C), Instrução nº 4191/19-CGM (peça nº 91).
Através da Informação nº 496/19-COSIF (peça nº 96), a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização (COSIF) entendeu cabível o registro, na tabela SIMAM.Agf.IndicePessoalPlenario, do percentual apurado mediante o recálculo efetuado pela CGM (peça nº 91), para as datas-bases de 31/08/2018 e 31/12/2018, e encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Acompanhamento do Gestão

(CAGE) para conhecimento.
A Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), por meio do Despacho nº 1408/19-CGF (peça nº 93), ratificou o posicionamento das unidades técnicas anteriores, opinou pelo deferimento do pleito e sugeriu o retorno dos autos à COSIF para a mencionada alteração.
Diante do exposto, defiro o pedido nos termos expostos pelas unidades técnicas e determino o retorno dos autos à COSIF para as providências necessárias ao registro dos últimos índices recalculados pela CGM para as datas-bases de 31/08/2018 e 31/12/2018 e, logo em seguida, à CAGE para conhecimento.
Após, não havendo recomendação de diligências adicionais, determino o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para comunicação do solicitante na forma do art. 7º da Instrução de Serviço nº 115/2017[1], disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[2], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.
Gabinete da Presidência, 7 de novembro de 2019.
-assinatura digital-
NESTOR BAPTISTA
Presidente

_____
__1__. O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o peticionamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.
__2__. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:
(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição

PROCESSO Nº: 652879/19
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: SERGIO MATYCHEVICZ CHEMIN, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADOS:
ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO
DESPACHO: 5127/19
Trata-se de requerimento interno formulado pelo servidor Sérgio Matychevicz Chemin, matrícula nº 50.668-0, ocupante do cargo de Analista de Controle, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, por meio do qual solicita a contagem de tempo de serviço do período de 28/03/2019 a 23/05/2019, constante em sua Ficha Funcional como de aposentadoria irregular.
A Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio do Despacho nº 4367/19 (peça nº 3), informou que em decorrência da duplicidade na contagem de um dos períodos de tempo de serviço averbados, o servidor teve seu ato de aposentadoria tornado sem efeito gerando, em consequência, o período registrado como aposentadoria irregular, 28/03/2019, data em que ocorreu a sua aposentadoria indevida, a 23/05/2019, data em que o servidor foi devidamente comunicado da decisão. Ao final afirmou não ter encontrado precedentes para averbar o período mencionado (28/03/2019 a 23/05/2019, aposentadoria irregular) na ficha funcional do servidor.
Através do Parecer nº 411/19-DIJUR (peça nº 6), a Diretoria Jurídica opina pelo deferimento do pedido a fim de que o período em que o servidor ficou afastado, devido à concessão irregular de aposentadoria, seja considerado como tempo de serviço. Tal unidade, baseando-se nos elementos constantes destes autos e nos autos de nº 72197/19, entendeu que o servidor agiu de boa-fé não dando causa ao mencionado afastamento, posto desconhecer a irregularidade no cálculo que fundamentou sua inativação, sendo razoável que tal período seja considerado como tempo de serviço para todos os efeitos legais.
Diante do exposto, considerando que o pedido se amolda à hipótese prevista no art. 146, parágrafo único, do Regimento Interno[1], remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a reautuação do feito e posterior distribuição, nos termos regimentais.
Gabinete da Presidência, 8 de novembro de 2019.
-assinatura digital-
NESTOR BAPTISTA
Presidente

_____
__1__. Art. 146. Os requerimentos subscritos por servidores do Tribunal de Contas, cuja pretensão verse sobre eventuais direitos advindos de sua condição funcional, serão submetidos à apreciação do Presidente, que poderá, nas hipóteses previstas neste Regimento, solicitar a prévia manifestação da Diretoria Jurídica.
Parágrafo único. Os pedidos que versem sobre contagem de tempo, revisão de proventos, abono de permanência e demais requerimentos que contenham pedido diverso do rol de direitos assegurados pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná ou que ensejem impacto orçamentário, sofrerão autuação e distribuição na forma prevista neste Regimento, e serão objeto de deliberação colegiada, conforme dispõe o inciso XII, do art. 10.

PROCESSO Nº: 235690/19
ENTIDADE: 4° PROMOTORIA DE JUSTICA DA COMARCA DE TOLEDO
INTERESSADO: 4° PROMOTORIA DE JUSTICA DA COMARCA DE TOLEDO
ADVOGADOS:
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 5141/19
Trata-se de requerimento externo formulado pela 4ª Promotoria da Justiça da Comarca de Toledo (Ofício nº 293/2019 – 4PJ), por meio do qual encaminha cópia da Recomendação Administrativa nº 07/2019, para fins de ciência e adoção de eventuais medidas cabíveis no âmbito desta Corte de Contas.
Através da Informação nº 213/19-CGM (peça nº 3), a Coordenadoria de Gestão Municipal entendeu necessário o envio dos autos à Coordenadoria-Geral de Fiscalização para ciência e ponderação quanto a uma possível atuação fiscalizatória e ao Ministério Público de Contas para conhecimento e providências que considerar necessárias.
A Coordenadoria-Geral de Fiscalização, por meio do Despacho nº 1255/19-CGF (peça nº 4), registrou ciência do conteúdo da Recomendação Administrativa nº 07/2019 e o incluiu na matriz de análises de riscos que integra o processo de elaboração do Plano Anual de Fiscalização (PAF).
Por meio do Despacho nº 13/19-PGC (peça nº 5), o Ministério Público de Contas do Estado do Paraná informou a ciência do teor e da inclusão na matriz de riscos do PAF da mencionada recomendação ministerial e, em virtude do acolhimento das recomendações ministeriais por parte da Prefeitura de Toledo, entendeu inexistirem outras providências a serem adotadas.
Assim sendo, considerando que foram tomadas as medidas pertinentes ao caso, determino o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para comunicação do solicitante na forma do art. 7º da Instrução de Serviço nº 115/2017[1], disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[2], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.
Gabinete da Presidência, 8 de novembro de 2019.
-assinatura digital-
NESTOR BAPTISTA
Presidente

_____
__1__. O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o peticionamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.
__2__. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:
(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 653590/19
ENTIDADE: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PR
INTERESSADO: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PR
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
ADVOGADOS:
DESPACHO: 5184/19
Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela Procuradoria da República no Município de Ponta Grossa (Ofício nº 878/2019/GAB2-PRM/PG), por meio do qual reitera a este Tribunal o teor do Ofício nº 755/2019/PRM/PG, que solicitou informações e cópias sobre eventuais procedimentos que tenham por objetivo a apuração de irregularidades nas obras em execução no Município de Guamiranga relacionadas em quadro constante à fl. 2 da peça nº 2.
Consultando o sistema de trâmite desta Casa, constata-se que o Ofício nº 755/2019/PRM/PG foi objeto deste Requerimento Externo, cujas informações já foram disponibilizadas à Promotoria solicitante, conforme Despacho nº 5096/19-GP e Informação nº 9273/19-DP, constantes das peças nº 7 e 8 deste protocolado.
Comunique-se ao solicitante na forma do art. 7º da Instrução de Serviço nº 115/2017.[1]
Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[2], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.
Gabinete da Presidência, 13 de novembro de 2019.
-assinatura digital-
NESTOR BAPTISTA
Presidente

_____
__1__. O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o peticionamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.
__2__. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:
(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 364055/18
ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA
INTERESSADO: DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
ADVOGADOS:
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 5189/19
Retornam os autos com o Parecer nº 2126/19-CGM (peça nº 25) e Informação nº 447/19-CAGE (peça nº 27), por meio dos quais a Coordenadoria de Gestão Municipal e a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, manifestam-se em atenção à solicitação formulada pelo Fundo de Previdência Municipal de Umuarama.
Comunique-se ao solicitante na forma do art. 7º da Instrução de Serviço nº 115/2017.[1]
Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[2], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.
Gabinete da Presidência, 13 de novembro de 2019.
-assinatura digital-
NESTOR BAPTISTA
Presidente

_____
__1__. O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o peticionamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.
__2__. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:
(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 795838/18
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
INTERESSADO: ALCINEU GRUBER, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ADVOGADOS:
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 5190/19
Retornam os autos com o Despacho nº 1463/19-CGF (peça nº 8), por meio do qual a Coordenadoria-Geral de Fiscalização, manifesta-se em atenção à solicitação formulada pelo Instituto de Previdência do Município de Cascavel e informa que as certidões de registro dos atos de aposentadoria foram atualizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão nos processos de origem de

avaliação do ato de aposentadoria.
Comunique-se ao solicitante na forma do art. 7º da Instrução de Serviço nº 115/2017.[1]
Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[2], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.
Gabinete da Presidência, 13 de novembro de 2019.
-assinatura digital-
NESTOR BAPTISTA
Presidente

_____
__1__. O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o peticionamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.
__2__. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:
(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 82419/19
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
INTERESSADO: ALCINEU GRUBER, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ADVOGADOS:
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 5191/19
Retornam os autos com o Despacho nº 1464/19-CGF (peça nº 8), por meio do qual a Coordenadoria-Geral de Fiscalização, manifesta-se em atenção à solicitação formulada pelo Instituto de Previdência do Município de Cascavel e informa que as certidões de registro dos atos de aposentadoria foram atualizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão nos processos de origem de avaliação do ato de aposentadoria.
Comunique-se ao solicitante na forma do art. 7º da Instrução de Serviço nº 115/2017.[1]
Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[2], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.
Gabinete da Presidência, 13 de novembro de 2019.
-assinatura digital-
NESTOR BAPTISTA
Presidente

_____
__1__. O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o peticionamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.
__2__. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:
(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 634765/19
ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANDAGUAÇU
INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANDAGUAÇU
ADVOGADOS:
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 5192/19
Retornam os autos com o Parecer nº 139/19-CAGE (peça nº 5), por meio da qual a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, manifesta-se em atenção à solicitação formulada pela Promotoria de Justiça da Comarca de Mandaguaçu.
Comunique-se ao solicitante.
Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.
Gabinete da Presidência, 13 de novembro de 2019.
-assinatura digital-
NESTOR BAPTISTA
Presidente

_____
__1__. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:
(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 472269/19
ENTIDADE: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRATI
INTERESSADO: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRATI
ADVOGADOS:
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 5198/19
Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Irati (Ofício nº 1072/2019), por meio do qual, com vistas à instrução dos autos de Notícia de Fato nº MPPR-0067.19.000358-1, reitera o teor dos Ofícios nº 614/2019, 760/2019 e 918/2019 e requer "cópia de eventual processo instaurado, referente à obra do Centro Cultural Denise Stoklos, situado no Município de Irati/PR".
Consultando o sistema de trâmite desta Casa, constata-se que os Ofícios nº 614/2019, 760/2019 e 918/2019 foram objetos deste Requerimento Externo, cujas informações já foram disponibilizadas à Promotoria solicitante, conforme Informação nº 47/19-COP, Informação nº 28/19-6ICE, Instrução nº 57/19-7ICE, Informação nº 378/19-CAGE, Despacho nº 4760/19-GP, Ofício nº 2297/19-GP e Informação nº 8857/19-DP, constantes das peças 5, 9, 10, 15, 19, 21 e 22, respectivamente, deste protocolado e que o Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, por meio do Despacho nº 1105/19-GCFAMG (peça nº 18), autorizou acesso ao processo nº 189900/09.
Comunique-se ao solicitante.
Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.
Gabinete da Presidência, 13 de novembro de 2019.
-assinatura digital-
NESTOR BAPTISTA
Presidente

_____
__1__. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:
(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 643179/19
ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TIBAGI
INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TIBAGI
ADVOGADOS:
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 5201/19
Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela Promotoria de Justiça da Comarca de Tibagi (Ofício nº 838/2019), por meio do qual reitera o teor dos Ofícios 611/2019 e 771/2019, requer informações acerca do calendário interno para fins de cumprimento do disposto no art. 11, § 5º, da Lei nº 9504/97, em específico, informações relacionadas à comunicação do julgamento do processo nº 473706/09 à Justiça Eleitoral e, se ainda não realizada, prazo previsto para tal comunicação.
Consultando o sistema de trâmite desta Casa, constata-se que os Ofícios nº 611/2019 e 771/2019 foram objetos deste Requerimento Externo, cujas informações já foram disponibilizadas à Promotoria solicitante, conforme Informação nº 6268/19-CMEX, Despacho nº 4780/19-GP, Ofício nº 2298/19-GP e Informação nº 8856/19-DP, constantes das peças 5, 8, 9 e 11, respectivamente, deste protocolado.
Comunique-se ao solicitante.
Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.
Gabinete da Presidência, 13 de novembro de 2019.
-assinatura digital-
NESTOR BAPTISTA
Presidente

_____
__1__. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:
(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 82966/19
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
INTERESSADO: ALCINEU GRUBER, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ADVOGADOS:
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 5204/19
Retornam os autos com o Despacho nº 1466/19-CGF (peça nº 8), por meio do qual a Coordenadoria-Geral de Fiscalização, manifesta-se em atenção à solicitação formulada pelo Instituto de Previdência do Município de Cascavel e informa que as certidões de registro dos atos de aposentadoria foram atualizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão nos processos de origem de avaliação do ato de aposentadoria.
Comunique-se ao solicitante na forma do art. 7º da Instrução de Serviço nº 115/2017.[1]
Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[2], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.
Gabinete da Presidência, 14 de novembro de 2019.
-assinatura digital-
NESTOR BAPTISTA
Presidente

_____
__1__. O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o peticionamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.
__2__. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:
(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 83458/19
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
INTERESSADO: ALCINEU GRUBER, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ADVOGADOS:
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 5205/19
Retornam os autos com o Despacho nº 1465/19-CGF (peça nº 8), por meio do qual a Coordenadoria-Geral de Fiscalização, manifesta-se em atenção à solicitação formulada pelo Instituto de Previdência do Município de Cascavel e informa que as certidões de registro dos atos de aposentadoria foram atualizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão nos processos de origem de avaliação do ato de aposentadoria.
Comunique-se ao solicitante na forma do art. 7º da Instrução de Serviço nº 115/2017.[1]
Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[2], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.
Gabinete da Presidência, 14 de novembro de 2019.
-assinatura digital-

NESTOR BAPTISTA
Presidente

_____
__1__. O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o peticionamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.
__2__. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:
(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 736142/19
ENTIDADE: 4ª PROMOTORIA DE JUSTICA DA COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
INTERESSADO: 4ª PROMOTORIA DE JUSTICA DA COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ADVOGADOS:
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 5206/19
Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Almirante Tamandaré, por meio do qual, com vistas à instrução dos autos de Inquérito Civil nº MPPR-0001.14.000209-6, solicita acesso aos processos nº 278022/14, 219089/15, 224671/16 e 295173/17.
A liberação de cópias digitais dos processos em trâmite foi autorizada pelos Relatores, conforme Despachos nº 1498/19-GCDA e 1575/19-GCFC (peças nº 4 e 5).
Comunique-se ao solicitante na forma do art. 7º da Instrução de Serviço nº 115/2017.[1]
Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para anexação dos presentes autos aos processos requisitados, disponibilização de cópia deste protocolado ao interessado, bem como dos autos nº 295173/17, 186092/18, 224671/16, 661238/18, 278022/14, 246826/18 e 219089/15, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[2], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.
Gabinete da Presidência, 14 de novembro de 2019.
-assinatura digital-
NESTOR BAPTISTA
Presidente

_____
__1__. O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o peticionamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.
__2__. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:
(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 763859/19
ENTIDADE: VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ALTO PARANÁ - PROJUDI
INTERESSADO: VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ALTO PARANÁ - PROJUDI
ADVOGADOS:
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 5208/19
Trata-se de Requerimento Externo encaminhado pela Sra. Rita Lucimeire Machado Prestes, Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública de Alto Paraná (Ofício nº 309/2019), por meio do qual requer cópia da Representação nº 361519/15.
Autorizo a liberação de acesso ao protocolado mencionado, o qual já se encontra arquivado.
Comunique-se ao solicitante.
Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, bem como dos autos nº 361519/15, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.
Gabinete da Presidência, 14 de novembro de 2019.
-assinatura digital-
NESTOR BAPTISTA
Presidente

_____
__1__. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:
(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 158149/19
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO
INTERESSADO: ELIANA REOLON BRANDELERO, FATIMA BOSETTO MIERZWA, JAIR ROCHA DA SILVA
ADVOGADOS:
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS
DESPACHO: 5213/19
Trata-se de Ato de Revisão de Proventos da Sra. Fátima Bosetto Mierzwa, Professora do Município de Cantagalo, em decorrência da inclusão de vantagens transitórias não incorporadas quando da concessão da aposentadoria.
Por meio do Parecer nº 1128/19 (peça nº 12), a Coordenadoria de Gestão Municipal informa que a revisão de proventos foi concedida através do Decreto nº 082/2018, publicado no D.O sob o nº 2890 em 09 de maio de 2018 e opinou pela legalidade e registro do ato de revisão de proventos.
Através da Certidão de Registro de Benefício nº 7697/19-CAGE (peça nº 14), a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, por um equívoco, certificou que o ato de concessão de Revisão de Proventos da Sra. Eliana Reolon Brandelero fora registrado manualmente no Sistema de Atos de Pessoal desta Corte de Contas, ao invés do ato da Sra. Fátima Bosetto Mierzwa.
Em decorrência de tal equívoco e com o fulcro de regularizar o ato de revisão de proventos objeto deste protocolado, a Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cantagalo, Sra. Eliana Reolon Brandelero, através do Recibo de Petição Intermediária nº 750684/19 e petição com o Ofício nº 88/2019 (peças nº 15 e 16), solicitou a retificação do nome registrado através da Certidão de Registro de Benefício constante à peça nº 14, para constar o nome do da Sra. Fátima Bosetto Mierzwa ao invés de Eliana Reolon Brandelero.
Diante do exposto, determino o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão para a retificação do nome registrado à peça nº 14.
Após, não havendo recomendações de diligências adicionais, autorizo o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para encerramento do feito, nos termos do Despacho de Homologação de Benefício nº 16/2019-CAGE/GP, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal nº 2148, do dia 20/09/2019.
Gabinete da Presidência, 14 de novembro de 2019.
-assinatura digital-
NESTOR BAPTISTA
Presidente

Termo de Ajuste de Gestão

Sem publicações

Portarias

PORTARIA N° 1095/19
O CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 27/19, do Gabinete do Conselheiro Fabio Camargo, resolve
NOMEAR
de acordo com o inciso II do artigo 27 da Constituição Estadual, combinado com os artigos 16 e 17, parágrafo único, da Lei nº 19.573/2018, de 02 de julho de 2018, MARCELO MARTINS LANCIA, CPF nº 896.151.669-87, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo de Conselheiro, Símbolo 2C, com as vantagens previstas na Lei nº 19.536, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.206 de 11 de junho de 2018.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 18 de novembro de 2019.
- assinatura digital -
NESTOR BAPTISTA
Presidente

INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 39/2019

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF Nº 77.996.312/0001-21.
CONTRATADA: HF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.-CNPJ/MF Nº 06.230.273/0001-09.
PROCESSO N.º: 793860/18.
OBJETO: Aquisição de 488 unidades de SSD 240 GB, conforme Edital do Pregão Eletrônico n.º 10/19.
VALOR: R$ 110.776,00.
DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2019.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N.º 011/2019.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77996.312/0001-21.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL-ATRICON- CNPJ/MF Nº 37.161.122/0001-70.
PROCESSO N.º: 662246/19.
OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação de 68(sessenta e oito) inscrições destinadas aos membros e servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no I Congresso Internacional dos Tribunais de Contas.
VALOR: R$ 75.000,00.
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 30 de outubro de 2019.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2015

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.996.312/0001-21.
CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, CNPJ/MF Nº 33.683.111/0001-07.
PROCESSO N.º: 585640/19.
OBJETO: Prorroga-se a vigência do Contrato nº 10/2015 por mais 12 (doze) meses, até 16 de novembro de 2020, com fundamento no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
VALOR: R$ 7.970,22.
DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/2019

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.996.312/0001-21.
CONTRATADA: HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – CNPJ 78.404.795/0001-90
PROCESSO N.º: 666063/19
OBJETO: O objeto do Contrato nº 22/2019 é acrescido em relação aos seguintes itens: 01.06, 04.03, 04.04, 05.07, 05.18, 06.20, 06.27, 06.28, 08.17, 08.19, 09.02, 09.13.01, 09.13.02, 09.15.01, 09.15.02, 09.15.03, 09.15.04, 09.15.05, 09.15.06, 09.15.07, 09.15.08, 09.15.09, 09.15.10, 09.15.11, 09.15.12, 09.15.13; e suprimido em relação aos itens: 06.08, 06.10, 11.01, 11.01.02.
VALOR: R$ 874.191,15
DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2019.

COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2019/2020

TCEPR

Tribunal Pleno

Conselheiro Presidente
- Nestor Baptista

Conselheiro Vice-Presidente
- Fabio de Souza Camargo

Conselheiro Corregedor-Geral
- Ivens Zschoerper Linhares

Conselheiros
- Artagão de Mattos Leão
- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Ivan Lelis Bonilha
- José Durval Mattos do Amaral

Auditores
- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso

Secretária do Tribunal Pleno – STP
- Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco

Primeira Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado
- Fabio de Souza Camargo

Conselheiros
- Fernando Augusto Mello Guimarães
- José Durval Mattos do Amaral

Auditores
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Tiago Alvarez Pedroso

Secretária da Primeira Câmara – 1ª SECAM
- Cristina Oleinik de Toledo

Segunda Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado
- Artagão de Mattos Leão

Conselheiros
- Ivan Lelis Bonilha
- Ivens Zschoerper Linhares

Auditores
- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Claudio Augusto Kania

Secretária da Segunda Câmara – 2ª SECAM
- Vera Lucia Amaro

Corregedoria-Geral

Conselheiro Corregedor-Geral – CG
- Ivens Zschoerper Linhares

Assessor Jurídico
- Mauritânia Bogus Pereira

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Procurador Geral
- Flávio de Azambuja Berti

Procuradores
- Valéria Borba
- Kátia Regina Puchaski
- Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
- Gabriel Guy Léger
- Michael Richard Reiner
- Juliana Sternadt Reiner

Secretário-Geral – MPC
- Paulo Roberto Marques Fernandes

Conselheiros – Diretores de Gabinete

Diretor de Gabinete Conselheiro Nestor Baptista – GCNB
- Inativo

Diretor de Gabinete Conselheiro Artagão de Mattos Leão – GCAML
- Luciano Crotti

Diretor de Gabinete Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães – GCFAMG
- Davi Gemael de Alencar Lima

Diretor de Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha – GCILB
- Daniele Carriel Stradiotto

Diretor de Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral – GCJDMA
- Celia Cristina Arruda

Diretor de Gabinete Conselheiro Fabio de Souza Camargo – GCFSC
- Marcelo João de Souza Pinto

Diretora de Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares – GCIZL
- Cinthya Pedron Caciatori

Auditores – Coordenadores de Gabinete

Coordenador de Gabinete Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca – GASRVF
- Jaqueline Lebbos Favoreto

Coordenador de Gabinete Auditor Thiago Barbosa Cordeiro – CATBC
- (vago)

Gabinete Auditor Claudio Augusto Kania – GACAK
- Marcelo da Silva Bento

Gabinete Auditor Tiago Alvarez Pedroso – GATAP
- Helton Tiago Luiz Lacerda

Inspetorias de Controle Externo

1ª Inspetoria de Controle Externo – 1ª ICE
- Inativa

2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ª ICE
- Emerson Ademar Gimenes

3ª Inspetoria de Controle Externo – 3ª ICE
- Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli

4ª Inspetoria de Controle Externo – 4ª ICE
- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

5ª Inspetoria de Controle Externo – 5ª ICE
- Mauro Munhoz

6ª Inspetoria de Controle Externo – 6ª ICE
- Regina Cristina Braz

7ª Inspetoria de Controle Externo – 7ª ICE
- Marcio José Assumpção

Administrativo

Diretoria-Geral – DG
- Luciane Maria Gonçalves Franco

Gabinete da Presidência – GP
- Wilson de Lima Junior

Ouvidor de Contas
- Ederson Patrick Severo Machado

Diretoria Administrativa – DA
- Jose Claudio Gomes Bastos

Escola de Gestão Pública – EGP
- Helio Gilberto Amaral

Diretoria de Comunicação Social – DCS
- Nilson Pohl

Diretoria Financeira – DF
- Edemilson José Pego

Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP
- Carla Roberta Flores Venancio

Diretoria de Planejamento – DIPLAN
- Paola Carolina Canuto Brandao

Diretoria Jurídica – DIJUR
- Mario Vitor dos Santos

Diretoria de Protocolo – DP
- Paulo Sergio Moura Santos

Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI
- Reginaldo Bitello

Controladoria Interna – CI
- Marcelo Evandro Johnsson

Gabinete de Assessoria Militar
- Julio Richter Neto

Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF
- Rafael Morais Gonçalves Ayres

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX
- Wilmar da Costa Martins Junior

Coordenadoria de Obras Públicas – COP
- Luiz Cesar Linhares Masetti

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE
- Guilherme Vieira

Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE
- Alcivan Tavares Nobre

Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM
- Diogo Guedes Ramina

Coordenadoria de Auditorias – CAUD
- Roberto Alves Ribeiro

Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF
- Sandi Kutianski